



Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000.
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br // (82) 98180-0015

Ofício nº 147/2024 - GP

Delmiro Gouveia/AL, 02 de Dezembro de 2024.

A V.Exa.

Marcos Antônio Silva

Presidente da Câmara Municipal de Delmiro Gouveia

Assunto: PRESTAÇÕES DE CONTAS MUNICIPAIS DE GOVERNO DE 2023

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência e os Nobres Vereadores deste Município, sirvo-me do presente para submeter o relatório concernente ao assunto em epígrafe. Ademais, coloco à disposição desta Egrégia Câmara Municipal, inclusive de suas ilustres Comissões Permanentes, a possibilidade de comparecimento de um representante deste Poder Executivo, caso assim o considerem necessário, conveniente ou oportuno.

Refiro-me, especificamente, ao Sr. Moacir José Silva Bernardes, que se encontra plenamente habilitado para elucidar eventuais dúvidas, fornecer esclarecimentos adicionais ou prestar quaisquer informações que se façam pertinentes, sempre restritas ao escopo do tema tratado neste documento.

Renovo protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

ELIZIANE FERREIRA COSTA
LIMA:64805395400
ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
PREFEITA

Assinado digitalmente por ELIZIANE FERREIRA COSTA
LIMA:64805395400
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AL, OU=(EM BRANCO), OU=22674270001161, CN=Presidente, CN=ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA:64805395400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 10:19:12-0300
Fonte PDF: Reader Versão: 2024.2.0

**RELATÓRIO DETALHADO, FUNDAMENTADO,
CIRCUNSTANCIADO E CONCLUSIVO SOBRE A
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023 DA PREFEITA
DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA-AL.**

EXERCÍCIO DE 2023

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DE
DELMIRO GOUVEIA**

PRESIDENTE - Marcos Antônio Silva

**1º VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE
VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO E MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA,
LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E REDAÇÃO FINAL**

Edna Gomes Bernardo

**2ª VICE-PRESIDENTE E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, FAZENDA, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO**

Raimundo Valter Benicio

**1º SECRETÁRIO E MEMBRO DA COMISSÃO DE
FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E
POSTURA**

Carlos Jose Bezerra dos Santos

**2º SECRETÁRIO E COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS
PÚBLICAS, FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

Ezequiel de Carvalho Costa

**3º SECRETÁRIO E PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E
REDAÇÃO FINAL**

George Lisboa Junior

**MEMBRO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO,
TOMADA DE CONTAS E POSTURA**

Geraldo Xavier

**MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E REDAÇÃO FINAL**

Henriqueta Eva Cardeal

**MEMBRO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E REDAÇÃO FINAL**

Jamil Cordeiro de Araujo Filho

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E POSTURA**

Everton Henrique Barbosa Rocha
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO,
EDUCAÇÃO, SAÚDE E REDAÇÃO FINAL E MEMBRO DA
COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS, FAZENDA,
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Wendel Emiliano Barros

SUMÁRIO

Apresentação	5
Documentos	17
Estrutura Municipal	19
Planejamento	27
Plano Plurianual	28
Lei de Diretrizes	
Orçamentárias	29
Lei Orçamentária Anual	32
Demonstrativo Da Despesa	
Fixada por Funções Dos	
Orçamentos Fiscal e da	
Seguridade Social	35
Demonstrativo Da Despesa	
Fixada por Órgãos dos	
Orçamentos fiscal e da	
Seguridade Social	36
Previsão Da Receita	37
Fixação Da Despesa	38
Gestão Orçamentária	
Financeira	38

Da Receita	39
Receita de Alienação de	
Ativos e Aplicação dos	
Recursos	43
Investimentos	43
Poder Legislativo	44
Demonstrações Contábeis	44
Balanço Orçamentário	45
Despesas Orçamentárias e	
Estágios da Despesa	47
Resultado da Execução	
Orçamentária	49
Balanço Financeiro	49
Disponibilidade Financeira nos	
Termos da LRF	51
Balanço Patrimonial	52
Ativo Circulante	57
Ativo não circulante	58
Ativo Financeiro	59
Caixa e Equivalente de Caixa	59
Passivo Financeiro	59
Passivo Circulante	60
Passivo Não Circulante	60
Saldo Patrimonial	61
Crédito a Curto a Prazo	62
Obrigações a Curto Prazo	62
Dívida Flutuante	62
Parcerias Públicas e Privadas	63
Licitação e Contratos	63
Garantias e Contragarantias de	
Valores	65

Dívida Fundada ou Consolidada	65
Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado - Precatórios Pagos em 2023	66
Demonstração das Variações Patrimoniais	67
Gastos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	71
Gastos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	72
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	73
Resto a pagar	75
Dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária E dos Relatórios de Gestão Fiscal	76
Audiências Públicas	76
Metas Fiscais – Resultado Primário e Resultado Nominal	77
Recita Corrente Líquida	78
Receitas da Operação de Crédito e Despesas de Capital	79
Regras de Ouro	79
Despesas de Pessoal	79
Relatório do Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo	93
Conclusão do Relatório	158

APRESENTAÇÃO

Considerando que este relatório tem a intenção de subsidiar a decisão do Poder Legislativo com relação às contas de governo do ano de 2023 e a responsabilidade do administrador público com a transparência, permitindo a todos os delmirenses o conhecimento de informações importantes com relação ao emprego das finanças públicas sustentado pelo cumprimento da legislação em vigor.

Considerando que apesar da promessa da Prefeita atual, quando da sua posse em 01 de janeiro de 2021, de acordo com o art. 39 da Lei Orgânica Municipal de cumprir fielmente as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município e as demais Leis isto não ocorreu em relação ao fornecimento de alguns documentos importantes aos membros da comissão de transição da Prefeita sucessora e de providências em obediência a Resolução Normativa nº 003/2016, do TCEAL, publicada no DOETCE de 01.03.2016, em tempo suficiente para a preparação para o cumprimento das indispensáveis obrigações para que o município passasse a cumprir as suas obrigações constitucionais.

Considerando que tal procedimento quanto a implementação dos planos de governo para as ações da administração, graças à competente equipe de colaboradores engajada no processo de gestão, ao final do exercício de 2023, mesmo com a diversa conjuntura econômica o município cumpriu todas as suas obrigações constitucionais, como serão explicadas abaixo.

Considerando que é indiscutível a atribuição constitucional das Câmaras de Vereadores, no caso, de Delmiro

Gouveia, pilar da democracia, através dos dignos representantes da sociedade local, estipulada no art. 31 da Carta Magna da Federação conforme art. 29, que outorgou à Lei Orgânica Municipal ampla autonomia, desde que não conflite com os princípios do art. 37 e com as cláusulas pétreas constitucionais do art. 60 da lei maior do país, para julgar as contas municipais. Vejam, Excelências, o que diz o art. 31 da CF, abaixo transcrito:

“Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.” (grifos meus)

Considerando que este relatório tem caráter pormenorizado e preditivo do comportamento do governo municipal de Delmiro Gouveia na atual legislatura e está amparado, também, no parecer conclusivo com certificado de

regularidade da Controladoria Geral do Município firmado em 29.04.2024.

Considerando que entre tantas providências buscando a eficiência, a economicidade e controles adequados, o município criou controle de combustível, viaturas e peças, sendo verificados, entre tantos pontos que merecem destaque e maior atenção é o controle de combustível através dos quilômetros rodados. Foi adotado formulário com controle de placa, percurso, gastos médios com assinaturas dos responsáveis.

Considerando que o município, em 2023, apresentou certificado de Regularidade Previdenciária.

Considerando que o município não realizou Transposições, Remanejamentos e Transferências de Recursos tratadas no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Considerando que no exercício financeiro de 2023 não houve nenhum registro do descumprimento do disposto no § 6º, do art. 37 da Constituição Federal pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, poderiam ter causado a terceiros.

Considerando que o município, no exercício financeiro de 2023 com relação ao § 1º, do art. 37 da Constituição Federal por publicidade inadequada, não promoveu nenhum ato impróprio.

Considerando que o município, no exercício financeiro de 2023, cumpriu rigorosamente a sua obrigação sobre os princípios dispostos no caput do art. 37, da Constituição Federal, sobre legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Considerando que foi consultado, para todas as licitações realizadas em 2023, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CIES e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), com o fim de identificar as empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

Considerando que o município, em 2023, não recebeu nenhuma multa aplicada por qualquer órgão competente por descumprimento de obrigações e cumpriu o prazo estabelecido no art. 1º da Resolução Normativa nº 002/2005, e na Resolução Normativa nº 006/2006 do TCEAL.

Considerando que foi consultado o Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM que apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Considerando que o município não incorreu nas situações do disposto no art. 35 da Constituição Federal, que estabelece:

“Art. 35. O Estado não intervirá em seus Municípios, nem a União nos Municípios localizados em Território Federal, exceto quando:

I - Deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;

II - Não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;

III - Não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde;

IV - O Tribunal de Justiça der provimento a representação para assegurar a observância de princípios indicados na Constituição Estadual, ou para prover a execução de lei, de ordem ou de decisão judicial.”

Considerando que não houve infração administrativa, em 2023, contra as leis de finanças públicas, estabelecida principalmente no art. 5º, da Lei nº 10.028/00, tendo cumprido, consequentemente todas as exigências da referida Lei que alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e o Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

Considerando que os pagamentos das despesas com transporte de lixo estão publicados no portal da transparência do município, no valor de R\$299.827,47, identificando os números dos processos, dos empenhos e dos valores por credores.

Considerando que os valores referentes a iluminação pública demonstrando os valores arrecadados pelo Fundo Municipal de Iluminação Pública – FUMIP, os valores das faturas, o valor da taxa de administração da EQUATORIAL, os valores da manutenção do FUMIP, e os valores dos complementos pagos pelo município, igualmente publicados no Portal da Transparência Municipal que indicam que as cobranças feitas aos munícipes, de

acordo com o art. 149-A da Constituição Federal, foram insuficientes para ocorrerem as despesas com o custeio do serviço de iluminação pública. Tal situação confirma que a taxa de iluminação pública não financia outras atividades municipais. A arrecadação do FUMIP foi inferior ao pagamento das faturas no valor de R\$58.154,99.

Considerando que o município, em 2023, cumpriu o prazo fixado no art. 5º, da Resolução Normativa nº 001/2022, do TCEAL que dispõe sobre a remessa, o processamento e a tramitação, por meio eletrônico, de informações e documentos necessários ao exame da legalidade de atos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, para fins de registro.

Considerando que os agentes públicos apresentaram declaração de bens e valores, de acordo com o disposto, na época da posse, no art. 13 da Lei nº 8.429/92 e no final do ano, diante da nova redação ao citado artigo dada pela Lei nº 14.230/21, pela declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

Considerando a comprovação que o município não está impedido de receber transferências voluntárias, nesta oportunidade foi consultada a Controladoria Geral da União que emitiu a Certidão Negativa abaixo:

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA
CPF/CNPJ: 12.224.895/0001-27

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria Geral da União, NÃO CONSTAM registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado. Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo. O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal. O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente. Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/> Código de controle da certidão: xAYiYYOwE82EWmIXypQZ Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

O município tem somente uma autarquia, no caso a Superintendência Municipal de Transporte e Trânsito -SMTT, com personalidade jurídica de Direito Público Interno, criada pela Lei nº 920/08.

Mas, como poderá prevalecer documento, neste caso o Parecer Prévio do TCE, que chegue à Câmara de forma tão

intempestiva, impedindo à população o conhecimento de importante comunicação que por força do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00, como instrumento de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público?

De que servirá ao interesse público uma decisão tão importante da Câmara que seja tomada e divulgada anos depois quando governantes talvez nem possam mais responder por eventuais penalidades?

Este documento guarda coerência com muitos pareceres prévios e relatórios publicados por alguns Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, inclusive o de Alagoas.

Os quadros demonstrativos apresentados abaixo têm a função de permitir uma análise mais adequada dos Excelentíssimos membros do Poder Legislativo.

A competência exclusiva da Câmara para julgar as referidas contas está disposta no inciso X, do art. 13 da Lei Orgânica Municipal, em perfeita simetria com o IX, do art. 49 da CF.

Mas, tal julgamento não impede que a Câmara ao receber o Parecer Prévio do Tribunal de Contas reveja a sua decisão, se a posição do TCE for contrária ao julgamento do Poder Legislativo, mas, como poder julgador a Câmara deverá abrir prazo para a apresentação de recursos, de acordo com o inciso LIV, do art. 5º, da Constituição Federal e art. 7º da Lei nº 13.105/2015, mas se for pela mesma decisão, caberá a aprovação do Parecer Prévio da Corte de Contas.

O § 1º, do art. 57 da Lei Complementar nº 101/00, a Lei de Responsabilidade Fiscal, estabelece o prazo de cento e oitenta dias para emissão de parecer prévio por parte dos Tribunais de Contas no caso dos municípios com menos de duzentos mil habitantes, no entanto, no caso de Delmiro Gouveia, há mais de dez anos não existem notícias da emissão de tais pareceres, chamados de Pareceres Prévios, no entanto, a Câmara deverá rever a sua decisão, caso esta seja divergente do Parecer Prévio apresentado pelo TCEAL, mas deve ser respeitada a autonomia constitucional do Poder Legislativo para acatar ou não a posição da Corte de Contas, respeitada toda a legislação específica, muito embora as decisões da natureza, sobre contas de governo ensejem posição política, afinal, o órgão que legalmente julga as contas de gestão é o TC.

Como todos sabem, parecer é o alvedrio opinativo que neste caso é uma análise especializada sem o poder da decisão e que pode ser contestado, por mais fundamentado, circunstanciado e conclusivo que possa ser.

Importante ressaltar, ainda, que o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas não prejudica o exame dos atos e fatos administrativos de responsabilidade dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos, da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, mas têm, também, um caráter instrutivo quando acompanhado do relatório específico.

Finalmente, o julgamento é da Câmara, cuja jurisdição é legal.

Cumprasse assim, à Câmara de Vereadores, uma de suas mais relevantes missões institucionais, atribuída pelo artigo 31, § 1º da

Constituição da Federal, art. 23, inciso IV, da Constituição Estadual e art. 1º da Lei Estadual nº 8.790/22,

A análise contida neste relatório técnico tem como escopo a verificação da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, o cumprimento do previsto no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, de modo a apreciar de maneira global o desempenho das ações municipais em seus aspectos orçamentário, financeiro, patrimonial e fiscal, a fim de subsidiar e permitir o julgamento legal a ser feito pela Câmara Municipal de Delmiro Gouveia.

O governo municipal cumpriu, na admissão dos competentes servidores, o disposto na Súmula Vinculante nº13 do Supremo Tribunal Federal que proíbe nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Através da transparência municipal foi cumprida a determinação do § 6º, do art. 37 da Constituição Federal, que diz:

“§ 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores

**do subsídio e da remuneração dos
cargos e empregos públicos.”**

O município cumpriu o disposto no art. 5º, da Lei nº 8.666/93 e na Resolução Normativa nº 002/2016, do TCEAL que determinaram o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, por parte da Administração Pública Estadual e Municipal, das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços.

Foram prestadas declarações formais por todos os servidores sobre o não enquadramento nas proibições da referida Súmula e de não acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro técnico ou científico; e de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, conforme inciso XVI, do art. 37 da Constituição Federal.

Em cumprimento ao disposto na Resolução Normativa nº 001/2016 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, todos os documentos exigidos pela Lei nº 4.320/64, e o Relatório de Gestão Fiscal exigido pelo art. 59 da LC 101/00, necessários à análise, foram enviados à Corte de Contas, obedecidos os prazos legais e publicados na Secretaria do Tesouro Nacional/Siconfi e na transparência municipal, mas este relatório tem o condão de tentar sintetizar as informações sobre as contas do exercício financeiro de 2023 da Prefeita, Senhora Eliziane Ferreira Costa Lima, signatária deste relatório, na função de Agente Político.

As contas de governo estão constituídas do Balanço Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais e demais elementos que integram a presente Prestação de Contas e foram elaborados segundo os parâmetros legais e normativos aceitos para as demonstrações contábeis da área pública como a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

O ponto fundamental da análise das contas de governo municipal é o Orçamento Público, pois nele consubstanciam-se todos os Programas Globais e Setoriais a serem desenvolvidos a curto, a médio e a longo prazo. É o Orçamento Anual que dimensiona à máxima precisão, viabiliza e orienta a consecução da plataforma de trabalho do governo, a partir de uma perspectiva realista da arrecadação das Receitas Públicas.

Importa ressaltar que a execução orçamentária de um exercício financeiro é o somatório de cada parcela da gestão político-administrativa de todo o conjunto de gestores. Por esta razão, o presente relatório procura transcender o cenário da análise pura e simples da execução financeira do Orçamento Municipal, em níveis setoriais. Ademais, as decisões de Governo, em termos gerais são tomadas levando em consideração os programas macroeconômicos. Em função do cumprimento dessas metas, a ação administrativa da Prefeitura Municipal foi desenvolvida através das Secretarias Municipais e sua Autarquia.

Convém pontuar que a Prefeita Municipal, mandatária e principal condutora da política socioeconômica do Município, não deve ser responsabilizada pelos atos de gestão praticados por seus agentes subordinados da administração centralizada e

descentralizada, que venham colidir com os princípios legais que norteiam a administração dos recursos públicos, sejam eles de natureza orçamentária, financeira ou patrimonial, principalmente quando praticados à sua inteira revelia.

Contudo, não se pode perder de vista as possíveis irregularidades em níveis setoriais que possam ser apensadas à responsabilidade do Poder Executivo Municipal, responsável pela manutenção de um controle interno dinâmico, ágil e eficiente, suporte indispensável para o exercício pleno do controle externo nos moldes constitucionais.

As Contas Anuais foram remetidas à Câmara Municipal pela Secretária de Finanças do município, conforme art. 33 da Lei Orgânica Municipal, através de Ofício.

Em formato eletrônico as contas foram apresentadas pela Chefe do Poder Executivo do Município ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

A publicação dos Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Variações Patrimoniais e seus anexos ocorreu em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 48 da LC 101/00.

Parte da documentação abaixo sobre a qual não há obrigação legal de envio à Câmara de Vereadores, caso a edilidade entenda necessária a observação, está ao dispor da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura, mas foi enviada ao TCEAL em cumprimento à Resolução Normativa nº 001/2016.

DOCUMENTOS

Ofícios de encaminhamento, Ata de Posse e publicação das demonstrações contábeis.

Atas das Audiências Públicas.

Balancete Financeiro - FUNDEB.

Balanço Financeiro (Anexo - 13 da Lei nº 4.320/64) e demais demonstrações financeiras.

Balanço Orçamentário (Anexo - 12 da Lei nº 4.320/64).

Balanço Patrimonial (Anexo - 14 da Lei nº 4.320/64).

Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Cadastro dos Responsáveis pelas contas.

Comparativo de Despesa Autorizada com a realizada.

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Documento dispondo sobre envio de cópia do boletim de caixa e bancos e conciliações bancárias.

Documento dispondo sobre envio de cópia dos lançamentos de crédito bancário do repasse à Câmara.

Declaração de Habilitação Profissional - DHP do Contador.

Declaração pelo Prefeito Municipal atestando o cumprimento da Publicação dos RREO.

Demonstração da Receita e da Despesas segundo as Categorias Econômicas.

Demonstração da Variações Patrimoniais (Anexo - 15 da Lei nº 4.320/64).

Demonstração de Fluxo de Caixa (Anexo - 18).

Demonstrativo Anual das Despesas realizadas com Manutenção de Desenvolvimento de Ensino (MDE).

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo 9 da Lei nº 4.320/64).

Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo - 17 da Lei nº 4.320/64).

Demonstrativo da Dívida Fundada Interna (Anexo - 6 da Lei nº 4.320/64)

Demonstrativo das Licitações Realizadas no exercício

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações de Serviços Públicos de Saúde

Demonstrativo de Transferências Voluntárias firmadas no exercício

Demonstrativo mensal do quantitativo de servidores admitidos no exercício de 2023

Demonstrativo que evidencia o repasse do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal

Demonstrativo das Despesas por Funções, Subprogramas e Programas (Anexo - 08 da Lei nº 4.320/64)

Discriminação das Receitas e Despesas gerais por Categorias Econômicas (Anexo -02 da Lei nº 4.320/64)

Extratos das Contas Bancárias mantidas pelo Município com FUNDEB

Inventários do Estoque de Materiais existentes no exercício

Lei de Fixação de subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Subsecretários do Município

Norma instituidora do FUNDEB - Criação, Composição, Parecer do Conselho do Fundo

Norma Instituidora do Plano de Carreira e Remuneração dos Professores do Magistério

Relatório e Parecer da Unidade Técnica de Controle Interno do Município

Programas de Trabalho por Funções e Subfunções (Anexo 07)

Programas de Trabalho por Unidade Orçamentária (Anexo 06)

Quadro Demonstrativo da apuração da Aplicação do FUNDEB - Anexo II

Quadro Demonstrativo das Receitas e Despesas do FUNDEB - Anexo III

Relação Analítica dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar
Relação das Obras Concluídas, Paralisadas e em Andamentos
Relação de Adiantamentos concedidos no exercício
Documento sobre envio da Relação de Bens Móveis, Imóveis até 2023
Relação de Créditos Adicionais do exercício
Relação de inscrição em Restos a Pagar de recurso do FUNDEB – Anexo V
Resumo dos Restos a Pagar Inscritos por Unidade Gestora
Relação de todos os Contratos/Aditivos assinados no exercício
Relação de todos os Contratos vigentes no exercício dos recursos do FUNDEB
Declaração de Bens dos agentes públicos
Relação dos Pagamentos de Precatórios do TRT
Análise Conclusiva do Controle Interno
Responsáveis ou Ordenadores de Despesa e substituição
Termo e Conferência de Caixa, assinado pelo Gestor
Documento sobre celebração de Convênio e respectiva lei autorizativa com recursos do FUNDEB.
Outros Documentos - Publicação do Balanço Geral e Demonstrativos da Execução Orçamentária
Documentos Juntados sobre Contas enviadas à Câmara
Inventário dos Bens Móveis e Imóveis. - 2023 e exercícios anteriores
Comprovação de que as Contas do Chefe do Poder Executivo, art. 31, § 3º da CF, exercício de 2023
Comprovação de apresentação das Contas ao Poder Executivo do Estado, exercício de 2023

ESTRUTURA MUNICIPAL

A adequada estrutura organizacional do Município, capaz de atender à supremacia do interesse público, encontra-se publicada detalhadamente, no site do Município, de forma a instruir a

população sobre os órgãos onde deve resolver os assuntos de interesse próprio, assim disposta:

- **1. GABINETE DO PREFEITO**

-
- 1.1 ASSESSORIA TÉCNICA
- 1.2 ASSESSORIA DE COORDENAÇÃO
- 1.2.1 DEPARTAMENTO CERIMONIAL
- 1.3 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES POLÍTICAS
- 1.4 ASSESSORIA DE IMPRENSA
- 1.4.1 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS, JORNALISMO E MARKETING
- 1.5 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
- 1.6 DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA MUNICIPAL
- 1.6.1 DIRETORIA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL
- 1.6.2 DIRETORIA DE OPERAÇÕES
- 1.6.3 INSPETORIA DE DEFESA PATRIMONIAL
- 1.6.4 INSPETORIA DE VIGILÂNCIA COMUNITÁRIA
- 1.7 ASSESSORIA ESPECIAL
- 1.8 CONSELHOS MUNICIPAIS
- 1.9 GERÊNCIA DE PROGRAMAS
- **10.0 CONTROLADORIA**
- **10.1 OUVIDORIA GERAL**

2. SECRETARIA DE GOVERNO

- 2. SECRETARIA DE GOVERNO
- 2.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 2.2 DEPARTAMENTO DE APOIO GOVERNAMENTAL

- 2.2.1 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROTOCOLO
- 2.2.2 DIVISÃO DE OUVIDORIA
- 2.3 DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES POLÍTICO-INSTITUCIONAIS
- 2.3.1 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO LEGISLATIVO
- 2.3.2 DIVISÃO DE APOIO INSTITUCIONAL

3. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 3. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
- 3.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 3.2 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 3.3 DEFENSORIA PÚBLICA MUNICIPAL
- 3.4 DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO
- 3.4.1 DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO
- 3.4.2 DIVISÃO DE TERMOS E CONTRATOS

4. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- 4. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
- 4.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 4.2 DEPARTAMENTO DE PROJETOS
- 4.2.1 DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
- 4.3 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 4.3.1 DIVISÃO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA
- 4.4 DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO

- 4.4.1 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E CONSOLIDAÇÃO
- 4.5 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- 4.5.1 DIVISÃO DE FOMENTO ECONÔMICO
- 4.6 DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA
- 4.6.1 DIVISÃO DE INVESTIMENTO E TECNOLOGIA
- 4.6.2 DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APOIO A PEQUENA E MICROEMPRESA

5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 5.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 5.1.1 COORDENADORIA GERAL DE INFORMÁTICA
- 5.1.2 COORDENADORIA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS
- 5.2 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E RECURSOS HUMANOS
- 5.2.1 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
- 5.2.2 DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
- 5.3 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
- 5.3.1 DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
- 5.3.2 DIVISÃO DE COMPRAS

6. SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 6. SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 6.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 6.2 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO

- 6.2.1 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 6.2.2 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
- 6.3 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
- 6.3.1 DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO FINANCEIRO
- 6.3.2 DIVISÃO DE TESOURARIA
- 6.4 DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA
- 6.4.1 DIVISÃO DE AUDITORIA
- 6.4.2 DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
- 6.5 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E INFORMAÇÕES
- 6.5.1 DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO E INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS
- 6.5.2 DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

7. SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE

- 7. SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE
- 7.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 7.2 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
- 7.2.1 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS
- 7.3 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
- 7.3.1 DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
- 7.4 DEPARTAMENTO DE APOIO À INFÂNCIA E À JUVENTUDE
- 7.4.1 DIVISÃO DE PROJETOS PARA A JUVENTUDE

- 7.5 DEPARTAMENTO CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL
- 7.5.1 DIVISÃO DE MERCADOS
- 7.6 DEPARTAMENTO INCLUSÃO SOCIAL
- 7.6.1 DIVISÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

8. SECRETARIA DE SAÚDE

- 8. SECRETARIA DE SAÚDE
- 8.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 8.2 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS ESPECIAIS
- 8.2.1 DIVISÃO DE PROGRAMAS
- 8.3 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
- 8.3.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE
CONVÊNIOS E CONTRATOS
- 8.3.2 DIVISÃO DE ESTATÍSTICA, CONTROLE E
AVALIAÇÃO
- 8.3.3 DIVISÃO DE AUDITORIA
- 8.3.4 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTA
- 8.3.5 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- 8.3.6 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- 8.3.7 DIVISÃO DE ENDEMIAS
- 8.4 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
- 8.4.1 DIVISÃO DE PSF E PACS
- 8.4.2 DIVISÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
- 8.4.3 DIVISÃO DE TRATAMENTO EM DOMICÍLIO
- 8.5 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
- 8.5.1 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA
- 8.5.2 DIVISÃO ALMOXARIFADO E ARQUIVO
- 8.5.3 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E
PATRIMÔNIO
- 8.5.4 DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.5.5 DIVISÃO DE TRANSPORTES

9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 9. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 9.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 9.2 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO ESCOLAR
 - 9.2.1 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
 - 9.2.2 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
 - 9.2.3 DIVISÃO DE TRANSPORTES
- 9.3 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 - 9.3.1 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
 - 9.3.2 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 - 9.3.3 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
 - 9.3.4 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS
 - 9.3.5 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O CAMPO
 - 9.3.6 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
 - 9.3.7 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 - 9.3.8 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO DE ENSINO
 - 9.3.9 DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR
 - 9.3.10 DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
 - 9.3.11 DIVISÃO DE APOIO AO ALUNO
 - 9.3.12 DIVISÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
- 9.4 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

- 9.4.1 DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS
- 9.5 DEPARTAMENTO DE GESTÃO EDUCACIONAL
- 9.5.1 DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE MOVIMENTOS ESTUDANTIS E SOCIAIS

10. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES

- 10. SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES
- 10.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 10.2 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO
- 10.2.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
- 10.3 DEPARTAMENTO DE EVENTOS
- 10.3.1 DIVISÃO DE PROJETOS
- 10.3.2 DIVISÃO DE DIVULGAÇÃO E PROMOÇÃO TURÍSTICA
- 10.4 DEPARTAMENTO DE CULTURA
- 10.4.1 DIVISÃO DE PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO CULTURAL
- 10.5 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
- 10.5.1 DIVISÃO DE INCENTIVO AO DESPORTO
- 10.6 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- 10.6.1 DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
- 10.6.2 DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL, ESPORTIVOS E TURÍSTICOS

11. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO

- 11. SECRETARIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO
- 11.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 11.2 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS, PROJETOS,
FOMENTO E ABASTECIMENTO AGROPECUÁRIO
- 11.2.1 DIVISÃO DE APOIO À PRODUÇÃO
AGROPECUÁRIA
- 11.2.2 DIVISÃO DE PISCICULTURA E
AQUICULTURA
- 11.3 DEPARTAMENTO DE MELHORAMENTO
GENÉTICO E TECNOLÓGICO AGROPECUÁRIO
- 11.4 DEPARTAMENTO DE FEIRA E MERCADOS
- 11.4.1 DIVISÃO DE FEIRA E MERCADO
- 11.4.2 DIVISÃO DE AÇOUQUES E MATADOUROS
- 11.5 DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO,
MOBILIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL

12. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- 12. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS
HÍDRICOS
- 12.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 12.2 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
AMBIENTAL
- 12.2.1 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- 12.2.2 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
- 12.2.3 DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE MUDAS
- 12.3 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E
MECANIZAÇÃO

- 12.3.1 DIVISÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

13. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

- 13. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
URBANISMO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO
- 13.1 GABINETE DO SECRETÁRIO
- 13.2 DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA
- 13.2.1 DIVISÃO DE COLETA E VARRIÇÃO
- 13.2.2 DIVISÃO DE COLETAS SELETIVAS
- 13.2.3 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
- 13.3 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO URBANA
- 13.3.1 DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
- 13.3.2 DIVISÃO DE MANUTENÇÃO
- 13.4 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO
- 13.4.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO
- 13.4.2 DIVISÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
- 13.5 DEPARTAMENTO DE OBRAS
- 13.5.1 DIVISÃO DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO
- 13.5.2 DIVISÃO DE ESTRADAS
- 13.6 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E
TRÂNSITOS
- 13.6.1 DIVISÃO DE TRANSPORTES
- 13.6.2 DIVISÃO DE TRÂNSITO
- 13.6.3 DIVISÃO DE TRÁFEGO E OFICINAS
- 13.7 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
- 13.7.1 DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
HABITACIONAL

14. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT

- 14. SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT
- 14.1 ÓRGÃOS COLEGIADOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA
- 14.1.1 CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS
- 14.1.2 CONSELHO ADMINISTRATIVO
- 14.1.3 CONSELHO FISCAL
- 14.2 SUPERINTENDÊNCIA
- 14.3 JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI
- 14.4 ÓRGÃOS OPERACIONAIS
- 14.4.1 COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO
- 14.4.2 OPERAÇÃO E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO
- 14.4.3 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PLANEJAMENTO

A elaboração e a execução dos orçamentos públicos, dispostos nos artigos 165 a 169 da Constituição da República, são sustentadas por três normas interdependentes que fundamentam o processo de planejamento governamental: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

A Lei Orgânica do Município dispõe, em seu artigo 147, que leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

o plano plurianual;
as diretrizes orçamentárias; e
o orçamento anual.

As três leis, a primeira para o quadriênio 2018/2021 e as outras duas para o ano de 2023 foram confeccionadas atendendo às exigências da Lei nº 4.320/64 e dos artigos 165 a 169 da CF e dos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/00, quanto à LDO e a LOA, mas, quanto ao PPA este não foi contemplado na LRF e seus projetos foram aprovados pela Câmara nos prazos legais.

PLANO PLURIANUAL

A Lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, exigido pelo inciso I, § 1º, do art. 165 da CF, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O Plano Plurianual (PPA), cujo objetivo é nortear os orçamentos do município durante o quadriênio de 2018 a 2023. O Plano apresenta os “Programas”, que são instrumentos de organização de ação do governo e são mensurados por indicadores.

O PPA relaciona os anexos que demonstram os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e recursos a serem executados no período de 2018 a 2023. Programas esses que serão esteio da gestão governamental e que deverão direcionar a execução orçamentária.

A Lei nº 1.336/22 Dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2023/2025 e dá Outras Providências foi publicada na transparência municipal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. É o que determina o § 2º, do inciso II, do art. 165, da CF.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias tem periodicidade anual, hierarquia especial e se sujeita a prazos e ritos peculiares de tramitação. É destinada a delimitar a forma e o conteúdo com que a Lei Orçamentária de cada exercício deve ser apresentada e indicar as prioridades a serem observadas em sua elaboração.

A referida Lei, elaborada com base no Plano Plurianual, compreende as metas e prioridades da administração pública para o exercício seguinte (art. 165, § 2º, CR/1988). Nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Gestor Público dentro de suas competências deve apresentar, na forma de anexos, as metas fiscais, para o exercício a que se referir e para subsequentes, bem como a previsão de riscos fiscais. A receita foi suficiente para ocorrer a despesa e, neste caso, no entanto, se foi necessária a limitação de empenho para assegurar a liquidez do município no cumprimento das suas atribuições constitucionais, esta

administração não hesitaria em limitar empenhos até mesmo por uma questão de disponibilidade financeira. (art. 9º, LRF).

O município editou e publicou no mesmo dia, portanto no prazo legal, a Lei que dispôs sobre as Diretrizes Orçamentárias, especificando, no Capítulo I - Art. 1º, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para exercício financeiro de 2023 que constam demonstradas em seus anexos, cumprindo, dessa forma, seu objetivo principal.

No que tange ao anexo de riscos fiscais (§ 3º do art. 4º da LRF), verificou-se que está em consonância com as determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

O anexo de metas fiscais (§ 1º do art. 4º da LRF) apresentou todas as exigências determinadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, relacionadas no § 2º do art. 4º da referida Lei.

O município não apresentou o anexo exigido pelo inciso II, do § 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101/00 por não ter o Regime Próprio de Previdência dos Servidores titulares de cargos efetivos de que trata o art. 40 da CF e nem ter instituído regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo de que trata o § 14, do art. 40 da CF, motivo pelo qual não apresentou na LDO avaliação da situação financeira e atuarial, também tratado no inciso IV, do § 2º, do art. 4º da LRF. Todos os servidores do município são contribuintes do Regime Geral de Previdência Social.

O município, independentemente de não ter o RPPS, não instituiu Regime de Previdência Complementar de que trata o § 14, do art. 40, da Constituição Federal.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 não apresentou estimativa e compensação da renúncia de receita, não há evidência do cumprimento do § 2º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12, não existe na publicação da LDO o relatório exigido pelo Parágrafo único, não contemplou o relatório de que trata o parágrafo único, do art. 45, da LRF e nem há evidência do cumprimento do disposto no § 2º, do art. 36, da Lei Complementar nº 141/12.

“Art. 45. Observado o disposto no § 5º do art. 5º, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

Parágrafo único. O Poder Executivo de cada ente encaminhará ao Legislativo, até a data do envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório com as informações necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, ao qual será dada ampla divulgação.”

A Constituição Federal, no art. 165, § 6º, estabelece que o projeto de lei orçamentário será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre receitas e despesas, decorrente de

isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, expressando a aplicação do princípio da transparência das contas governamentais.

Consoante a Lei Complementar nº 101/2000-LRF, em seu art. 14, §1º, estabelece que a renúncia de receita “compreende anistias, remissões, subsídios, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado. Pode destinar-se a um setor comercial ou industrial, programa de governo, ou ainda, a um benefício individual (pessoa física ou jurídica). Porém não consta a informação na LDO/2023.

O inciso III, do art. 4º da Lei nº 1.381 de 23/12/2022 (Lei Orçamentária Anual) autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares de até 40% (quarenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2023, por superávit financeiro da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, excesso de arrecadação sobre o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, Anulações Orçamentárias e Operações de Crédito, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. No município, em 2023, não houve leis autorizando a abertura de operações de crédito.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei Orçamentária Anual (LOA) apresenta a previsão das receitas e a fixação das despesas nos termos do § 3º do art. 60 da Lei Orgânica do Município e o estabelecido no PPA e na LDO, compreendendo os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social referentes aos Poderes do Município, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público (art. 165, § 5º, CF e art. 5º da LRF).

De acordo com o art. 5º da LRF, foram elaborados os demonstrativos de aumento das despesas, bem como providenciada a reserva de contingência e a arrecadação de todos os tributos de competência constitucional, bem como o demonstrativo das medidas de compensação de renúncias das receitas, previsto no art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000-LRF.

Com base no art. 60, inciso I, da Lei Orgânica do Município, foi editada a Lei Orçamentária Anual Lei nº 1.381 de 23/12/2022, publicada na mesma data, intempestivamente portanto, a qual estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 apresentando a alocação dos recursos e mantendo a harmonia com os programas aprovados pelo PPA, compatível com as seguintes leis: Lei do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 4.320/1964 e Lei Orgânica do Município. A autorização da Lei nº 1.359/22 sobre a utilização de 1/12 avos mensais da proposta, conforme art. 53, da Lei 8.074/90 e § 8º-B, art. 177, da Constituição do Estado de Alagoas, aplicáveis por simetria, a extemporaneidade da entrada em vigor da LOA não se aplicou e não trouxe transtornos à execução orçamentária à novel administração municipal, no entanto esta não poupou esforços para que

houvesse continuidade no cumprimento das obrigações municipais ligadas à supremacia do interesse público.

Foram abertos créditos suplementares, através de Decretos, nas modalidades Suplementação por Anulação de Dotação, por Superávit com fonte Precatórios, Crédito Especial por Superávit Financeiro, Crédito Especial por Anulação de Dotação, por Excesso de Arrecadação. Durante o exercício de 2023, foram emitidos 24 decretos de Créditos suplementares num total de R\$ 3.158.275,56 sendo oriundos de anulações no valor de R\$ 861.693,73; dos Crédito especial, 1 decreto de R\$185.000,00 oriundos também de anulações, segundo informações do Relatório do Controle Interno.

A publicação dos Decretos específicos no Portal da Transparência apresenta total muito superior com 201 Decretos. O quadro de decretos publicado como documento de prestação de contas apresenta o seguinte:

Crédito Suplementar	239.820.142,28
Crédito Especial	675.200,00
Total	240.495.342,28
Por Anulação	151.072.135,74
Por Superávit Financeiro	47.468.666,36
Por Exc. De Arrecadação	41.954.540,18
Total	240.495.342,28

O Orçamento foi confeccionado seguindo as normas legais, porém não elimina a possibilidade da utilização do disposto no

art. 40 da Lei nº 4.320/64 e art. 33 da Lei nº 1.381/22 que permitem a abertura de créditos adicionais para a execução de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento que estimou a receita e fixou a despesa no valor de R\$263.689.213,00, sendo que para o orçamento fiscal o valor de R\$202.837.827,00 e para Seguridade Social de R\$60.851.386,00, distribuídos em programas prioritários.

Previsão inicial, atualizada e receita realizada - Exercício 2023

Categoria Econômica	Previsão inicial (A)	Previsão atualizada (B)	Receita realizada (C)	A.H (C/B)	Receitas Correntes
Receitas Correntes	199.652.476,00	237.856.961,83	258.054.730,39	108,5%	
Receitas de Capital	64.036.737,00	77.198.591,02	36.935.179,51	-47,8%	
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	263.689.213,00		
	263.689.213,00	315.055.552,85	294.989.909,90	93,6%	

Fonte: RREO/Balanco Orçamentário/Relatório do Controle Interno.

Conforme demonstrado na tabela acima, o total da receita arrecadada atingiu 93,6% do previsto. As receitas correntes corresponderam a 108,5% da previsão atualizada, superando-a em cerca de R\$ 21 milhões. Por outro lado, a receita de capital não atingiu o previsto, demonstrando um déficit de 47,8% da previsão atualizada.

A tabela, a seguir, demonstra a variação da arrecadação da receita nos dois últimos exercícios, por categoria econômica.

TABELA 2 - Variação da receita arrecadada por categoria econômica - 2022 e 2023

Categoria Econômica	2022 (A)	2023 (B)	Variação (B-A)	Variação %	Receitas Correntes
---------------------	----------	----------	----------------	------------	--------------------

237.856.961,83 258.054.730,39 20.197.768,56 8,49% Receitas
de Capital 77.198.591,02 36.935.179,51 -40.263.411,51 -
52,16% Receitas Intra-orçamentárias 0,00 0,00 0,00% Total
315.055.552,85 294.989.909,90 -20.065.642,95 -6,37% Fonte:
RREO/Balanco Orçamentário/ Relatório do Controle Interno.

No comparativo entre os exercícios de 2022 e 2023, constata-se uma variação geral negativa de 6,37% no total das receitas, em torno de R\$ 20milhões, quando confrontado com o exercício anterior. Receita arrecadada por categoria econômica – 2022 e 2023.

A receita arrecadada representou 94,32% em relação despesa liquidada mas em relação às despesas pagas o déficit foi 17.148.993,47.

As disponibilidades financeiras existentes em dezembro de 2023 foram superiores aos restos a pagar processados e não processados registrados na mesma data em obediência ao disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/00 e para preservar o equilíbrio patrimonial registrado no Balanço Patrimonial.

Comparando a Despesa Orçamentária liquidada no total de R\$312.752.702,92, em relação à autorizada atualizada no valor de R\$365.084.204,10, observa-se uma economia orçamentária da ordem de R\$52.331.501,18 no exercício financeiro de 2023, sem que nenhuma obrigação constitucional do município deixasse de ser cumprida.

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA POR FUNÇÕES DE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

FUNÇÕES	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Legislativa	5.515.264,00	0,00	5.515.264,00
Judiciária	1.580.439,00	0,00	1.580.439,00
Administração	27.610.374,00	0,00	27.610.374,00
Segurança Pública	732.025,00	0,00	732.025,00
Assistência Social	0,00	9.998.048,00	9.998.048,00
Saúde	0,00	50.853.340,00	50.853.340,00
Educação	79.472.457,00	0,00	79.472.457,00
Cultura	3.691.186,00	0,00	3.691.186,00
Urbanismo	38.146.499,00	0,00	38.146.499,00
Habitação	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00
Saneamento	2.677.000,00	0,00	2.677.000,00
Gestão Ambiental	3.543.736,00	0,00	3.543.736,00
Agricultura	13.667.385,00	0,00	13.667.385,00
Indústria	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
Comércio Serviços	5.799.867,00	0,00	5.799.867,00
Energia	230.000,00	0,00	230.000,00
Transporte	2.002.040,00	0,00	2.002.040,00
Desporto e Laser	9.976.296,00	0,00	9.976.296,00
Encargos Especiais	4.323.298,00	0,00	4.323.298,00
Reserva	179.970,00	0,00	179.970,00
TOTAL	202.837.827,00	60.851.386,00	263.689.213,00

DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA POR ÓRGÃOS NOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.

ÓRGÃOS	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Secret. De infraest. Urbana, transporte E habitação	52.258.209,00	-	52.258.209,00
Secret. De governo	4.906.610,00	-	4.906.610,00

Secret. De educação	79.472.457,00	-	79.472.457,00
Secret. De meio Ambiente e recursos Hid.	3.578.736,00	-	3.578.736,00
Secret. De turismo Cultura e Esportes	19.330.772,00	-	19.330.772,00
Secretaria de saúde	-	50.853.340,00	50.853.340,00
Secret. De planej., Desenvolv. Econ., Ind. E comércio	2.716.867,00	-	2.716.867,00
Secret. De economia E finanças	17.834.171,00	-	17.834.171,00
Gab. Do governo	2.056.021,00	-	2.056.021,00
Superint. Municipal De transp. E trâns – SMTT	2.222.040,00	-	2.222.040,00
Câmara Municipal de Vereadores	5.515.264,00	-	5.515.264,00
Secret. De Admin.	7.763.865,00	-	7.763.865,00
Secret. De Assuntos Jurídicos	1.580.430,00	-	1.580.430,00
Secret. De assist. e Desenv. Social. Inf.	-	9.998.046,00	9.998.046,00
Secret. De Agric., Desenv. Rural e Abastecimento	3.602.385,00	-	3.602.385,00
TOTAL	202.837.827,00	60.851.386,00	263.689.213,00

Com o fito de tornar mais transparentes as informações deste relatório, registra-se que a despesas previstas com a Manutenção da Ouvidoria Geral do Município fazem parte do total previsto para o Gabinete do Governo.

PREVISÃO DA RECEITA

A Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2023, estimou uma Receita de R\$263.689.213,00, demonstrada por Categorias Econômicas e Fontes, conforme se apresenta abaixo:

RECEITAS PREVISTAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS			
ESPECIFICAÇÃO	LOA/2022 (A)	LOA/2023 (B)	VARIAÇÃO (B/A)
RECEITAS CORRENTES	146.666.356,00	215.444.655,00	146,89
Receita Tributária	11.963.784,00	10.825.274,00	90,48
Receita de Contribuição	2.760.554,00	4.012.804,00	145,36
Receita Patrimonial	459.343,00	1.907.520,00	415,27
Receita de Serviços	-	-	
Transferências Correntes	131.387.216,00	196.547.398,00	149,59
Outras Receitas Correntes	96.459,00	2.151.659,00	2.230,64
RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS	-		
RECEITAS DE CAPITAL	38.109.000,00	64.036.737,00	168,03
Operações de Crédito	-	-	
Alienação de Bens	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	
Transferências de Capital	38.109.000,00	64.036.737,00	168,03
Deduções das Receitas	10.221.322,00	15.792.179,00	0,00
Deduções das Receitas Correntes	10.221.322,00	15.792.179,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	174.554.034,00	263.689.213,00	151,06

Quando se comparam os exercícios de 2023 e 2024, podemos afirmar que a Receita prevista para o exercício financeiro de 2024, no montante de R\$263.689.213,00, apresentou um acréscimo de R\$89.135.179,00, equivalente a 51,06% em relação à receita prevista do exercício anterior.

FIXAÇÃO DA DESPESA

A Lei Orçamentária, para o exercício de 2024, fixou uma Despesa de R\$263.689.213,00, conforme se demonstra nos quadros abaixo:

DESPESAS FIXADA POR GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA - ATUALIZADAS			
ESPECIFICAÇÃO	LOA/2022 (A)	LOA/2023 (B)	VARIAÇÃO (B/A)
DESPESAS CORRENTES	208.054.884,76	277.781.617,23	133,51
Pessoal, e Encargos Sociais	101.988.288,05	132.865.105,06	130,27
Juros e Encargos da Dívida	225.810,07	246.263,36	109,05
Outras Despesas Correntes	105.840.786,64	144.670.248,81	136,68
DESPESAS DE CAPITAL	38.492.692,77	87.122.616,87	226,33
Investimentos	34.914.801,36	83.545.290,74	86,60
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	3.577.891,41	3.577.326,13	99,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	179.970,00	100,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	-	-	-
T O T A L	246.547.577,53	365.084.204,10	148,07

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nesta abordagem são verificados os aspectos gerais da receita e da despesa relativos aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, incluindo o cumprimento dos limites legais e constitucionais em 2023.

A análise da receita é feita sob o enfoque da origem de captação, distinguindo-se os recursos próprios; as receitas oriundas da viabilização da capacidade tributária do Município, na utilização e exploração de seu patrimônio e da prestação de serviços; as receitas de transferências oriundas de participações em tributos federais e estaduais e recursos repassados através de contribuições, contratos e convênios.

Analisa-se a despesa sob o enfoque dos Programas de Governo estabelecidos no PPA 2018/2023, destacando as etapas de planejamento e de execução financeira, bem como os indicadores relacionados a setores envolvidos na ação governamental.

A despesa demanda análise sobre diversos aspectos, tendo como prioridade o regramento legal estabelecido nas destinações mínimas de recursos às áreas de saúde, educação e tecnologia de informação, máxima para pessoal, bem como tetos para alterações orçamentárias procedidas pelo Poder Executivo.

DA RECEITA

A Receita Arrecadada alcançou o montante de R\$294.989.909,90, o que representa uma arrecadação a maior na ordem de R\$30.185.983,64 equivalente a 11,40% em relação à Receita Prevista de R\$ 264.803.926,26 conforme se apresenta no quadro da demonstração da avaliação do cumprimento das metas fiscais de que trata o § 4º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00.

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA EM 2023					
DISCRIMINAÇÃO	RECEITAS		VARIAÇÃO		
	PREVISTA ATUALIZADA	ARRECADADA	VALOR	% Prevista X Arrecadada	% Part. Rec. Arrecadada
RECEITAS CORRENTES (I) EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS	199.652.476,00	258.054.730,39	57.287.541,13	128,53	87,47%
Receita Tributária	10.825.274,00	20.354.623,16	9.529.349,16	188,03	6,90%
Receita de Contribuições	4.012.804,00	4.192.024,95	179.220,95	104,47	1,42%

Receita Patrimonial	1.907.520,00	14.493.591,46	12.586.071,46	759,81	4,91%
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Transferências Correntes	181.869.932,26	216.821.785,88	34.951.853,62	119,22	73,50%
Outras Receitas Correntes	2.151.659,00	2.192.704,94	41.045,94	101,91	0,74%
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	-	-	-	-	-
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (III)	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	64.036.737,00	36.935.179,51	27.101.557,49	57,68	12,52%
Operações de Crédito	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	613.000,00	613.000,00	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	64.036.737,00	36.322.179,51	27.714.557,49	56,72	12,31%
Receita Intra-Orçamentária	-	-	-	-	-
RECEITA ARRECADADA V=(I+II- III+IV)	264.803.926,26	294.989.909,90	30.185.983,64	111,40	100,00%
DÉFICIT		20.275.405,48			
TOTAL COM DÉFICIT	264.803.926,26	315.265.315,38	50.461.389,12	119,06	

A receita municipal de 2023, dividida pelo número de habitantes em 2023 de acordo com Censo do IBGE, foi de R\$5.748,16, com acréscimo significativo em relação ao ano anterior.

Todas as Receitas Correntes foram arrecadadas em valores muito superiores aos valores orçados, tendo a Receita Tributária, proveniente dos impostos e taxas pagos pela

população e empresários, obtido o segundo maior percentual de realização, como importante contribuição para o cumprimento das obrigações constitucionais do município ligados diretamente à supremacia do interesse público.

Em primeiro lugar vieram as receitas patrimoniais provenientes de rendimentos de recursos financeiros disponíveis enquanto as obrigações de pagamentos assumidas não se realizaram, sem nenhum descumprimento de valores passivos.

As Despesas de Capital corresponderam a 73,09% do valor orçado enquanto as Receitas de Capital foram 57,68% do valor orçado. O percentual aplicado como Despesa de Capital em relação ao total da receita anual e em relação à Receita de Capital prevista foi o mais expressivo verificado nos últimos dez anos no município.

Enquanto o valor orçado para as Despesas de Capital foi de R\$74.718.653,00e ajustado para R\$87.122.616,87 e o liquidado foi de R\$63.682.747,04, o valor orçado para as Receitas de Capital foi de R\$64.036.737,00, as Receitas de Capital não podem financiar Despesas Correntes, exceto em situações excepcionalmente justificadas. Coerentemente, as Receitas de Capital também deveriam ter sido atualizadas.

A proibição de utilização de Receitas de Capital, por serem receitas vinculadas, para custear Despesas Correntes, decorre do entendimento de que as Despesas e Receitas de Capital têm impacto no patrimônio da população, está demonstrado no art. 44, da Lei Complementar nº 101/00. A utilização de Receitas de Capital para pagar Despesas

Correntes demonstra o desequilíbrio das contas, como trata o § 1º, do art. 1º da LC 101/00.

Mas existem casos em que podem ser contratadas operações de antecipação de receitas orçamentárias para suprir eventuais deficiências de caixa, no entanto estas comprometem receitas futuras que a não ser em caso de calamidade pública decretada. Mas, nos demais casos, podem ensejar o entendimento de deficiência de planejamento.

Mas o valor aplicado em Despesas de Capital foi R\$26.747.567,53 superior ao valor das Receitas de Capital arrecadadas, indicando que as Receitas Correntes financiaram 24,67% do valor aplicado.

Destaca-se que o valor das Receitas Correntes que pagou Despesas de Capital não prejudicou as obrigações constitucionais do município, tendo todos os limites impostos pela legislação sido cumpridos, como serão demonstrados mais adiante.

COMPOSIÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES, PRÓPRIAS, GERADAS NO MUNICÍPIO, NOS EXERCÍCIOS DE 2020/2023			
DISCRIMINAÇÃO	RECEITA (a) PRÓPRIA 2022	RECEITA (b) PRÓPRIA 2023	a/b 2022/2023
Receita Tributária	14.777.456,52	20.354.623,16	37,74%
Receita de Contribuições	4.171.143,23	4.192.024,95	0,05%
Receita Patrimonial	86.111.971,17	14.493.591,46	16,83%
Receita de Serviços	-	-	-%
TOTAL DA RECEITA PRÓPRIA	105.060.570,92	39.040.239,57	37,15%

A variação do IGP-M de 31.12.2022 e 31.12.2023 foi de **-3,45%**, mas as receitas geradas no município representaram 95,81% das receitas arrecadadas em 2022, mas destaca-se que a receita de 2022 foi influenciada pelas Outras Receitas Correntes decorrentes de fato descontínuo, comprovado pela previsão insuficiente da referida receita, mas, de forma inequívoca, a ação governamental do município no incentivo ao crescimento econômico da localidade, mas, também, uma demonstração do empresariado, da sociedade etc. na credibilidade que a nova administração municipal apresentava, o que pode ser constatado em todo este relatório.

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O município, em 2023, obteve receita de capital proveniente da alienação de ativos representados por bens móveis, no valor de R\$613.000,00, referente a veículos considerados inservíveis para a administração pública, totalmente depreciados contabilmente e sem nenhuma representatividade no patrimônio municipal no estado em que se encontravam, conforme Edital de Leilão Público, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão de Avaliação nomeada através de Portaria.

A operação seguiu o disposto no art. 17 da Lei nº 8.666/93.

O art. 44 da Lei Complementar nº 14.133/21, determina:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

INVESTIMENTOS

Os investimentos em obras, instalações, equipamentos e serviços atingiram o montante de R\$60.105.420,91, o que representa 20,37% da Receita Líquida Arrecadada do exercício.

REPASSES AO PODER LEGISLATIVO

No exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo de repassou para a Câmara Municipal recursos no montante de R\$6.576.458,70, conforme relatório do Controle Interno, em cumprimento aos preceitos constitucionais expressos nos art. 29-A, incisos IV e 168 da Constituição Federal, assim como efetuou os repasses do duodécimo até o dia 20 de cada mês em atenção ao § 2º do inciso II, do artigo 29-A e caput do art. 168.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS **LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964**

“Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos 12, 13, 14, e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.”

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP) tem como objetivo fornecer aos seus usuários informações sobre os resultados alcançados e outros dados de natureza orçamentária, econômica, patrimonial e financeira das entidades do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas, à transparência da gestão fiscal e à instrumentalização do controle social.

Conforme o art. 113 da Lei nº 4.320/1964, dentre outras atribuições, compete ao Conselho Técnico de Economia e Finanças a atualização dos anexos que contemplam a referida Lei. Com a extinção deste Conselho, tais funções são exercidas, na atualidade, pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), devido a sua competência estabelecida pela Lei Complementar nº 101/2000-LRF de consolidação das contas públicas, nacional e por esfera de governo, bem como a competência estabelecida pela Lei nº 10.180/2001 do órgão central do Sistema de Contabilidade e de Administração Financeira Federal.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) são compostas pelas demonstrações enumeradas pela Lei nº 4.320/1964, pelas demonstrações exigidas pela NBC T 16,

do Conselho Federal de Contabilidade. 6 - Demonstrações Contábeis e pelas demonstrações exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, as quais são:

- a. Balanço Orçamentário;
- b. Balanço Financeiro;
- c. Balanço Patrimonial;
- d. Demonstração das Variações Patrimoniais;
- e. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- f. Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, nos termos do art. 102 da Lei nº 4.320/64, tem por objetivo demonstrar a execução orçamentária no exercício; a receita prevista em relação a realizada, bem como a despesa fixada e sua execução; e ainda determinar o equilíbrio orçamentário e indicará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário **Receitas Orçamentárias Estágios da Receita** **Orçamentária**

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	%	SALDO
-------------------------	------------------------	------------------------	---	-------

RECEITAS (EXETO INT. ORÇAMENTÁRIAS)	264.803.926,26	294.989.909,90	111,40	- 30.185.983,64
REC. CORRENTES	200.767.189,26	258.054.730,39	128,53	- 57.287.541,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	10.825.274,00	20.354.623,16	188,03	-9.529.349,16
Impostos	8.925.826,00	16.816.063,13	188,40	-7.890.237,13
Taxas	1.899.448,00	3.538.560,03	186,29	-1.639.112,03
CONTRIBUÇÕES	4.012.804,00	4.192.024,95	104,47	-179.220,95
Contribuição para o custeio de Serviços de Iluminação Pública	4.012.804,00	4.192.024,95	104,47	-179.220,95
REC. PATRIMONIAL	1.907.520,00	14.493.591,46	759,81	12.586.071,46
Valores Mobiliários	1.907.520,00	14.493.591,46	759,81	- 12.586.071,46
TRAN. CORRENTES	181.869.932,26	216.821.785,88	119,22	- 34.951.853,62
Transf. Da União e de suas Entidades	114.467.376,00	116.088.416,09	101,42	-1.621.040,09
Transf. Dos Estados e do D. Federal e suas Entidades	23.216.521,26	53.458.139,40	230,26	- 30.241.618,14
Transf. Instituições Privadas	-	-	-	-
Transf. De outras Instituições Públicas	44.186.035,00	46.943.730,39	106,24	-2.757.695,39
Transf. De pessoas Físicas	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.151.659,00	2.192.704,94	101,91	-41.045,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	186.567,00	202.391,17	108,48	-15.824,17

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.965.092,00	1.990.313,77	101,28	-25.221,77
REC. DE CAPITAL	64.036.737,00	36.935.179,51	57,68	27.101.557,49
Alienação de Bens	-	613.000,00	-	-613.000,00
Móveis	-	613.000,00	-	-613.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	64.036.737,00	36.322.179,51	56,72	27.714.557,49
Transferência da União e de suas Entidades	54.036.737,00	20.658.621,51	38,23	33.378.115,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000.000,00	15.663.558,00	156,64	-5.663.558,00
TOTAL DE RECEITAS	264.803.926,26	294.989.909,90	111,40	-30.185.983,64
DÉFICIT		20.275.405,48		
TOTAL COM DÉFICIT		315.265.315,38		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	50.028.651,25	50.028.651,25		
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	50.028.651,25	50.028.651,25		

Todas as receitas foram realizadas em valores acima dos valores previstos na lei orçamentária atualizada, exceto as Receitas de Capital.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS ESTÁGIOS DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
DESP. CORRENTES	277.781.617,23	249.069.955,88	28.711.661,35
PESSOAL, E ENC. SOCIAIS			

	132.865.105,06	121.610.842,07	11.254.262,99
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	246.263,36	229.571,60	16.691,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.670.248,81	127.229.542,21	17.440.706,60
DESPESAS DE CAPITAL	87.122.616,87	63.682.747,04	23.439.869,8
INVESTIMENTOS	83.545.290,74	60.105.420,91	23.439.869,83
AMORNIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.577.326,13	3.577.326,13	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.970,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	365.084.204,10	312.752.702,92	52.331.501,18

Todas as despesas foram liquidadas em valores abaixo dos valores previstos na lei orçamentária atualizada

O superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior. Tanto o superávit financeiro utilizado quanto a reabertura de créditos adicionais estão detalhados no campo Saldo de Exercícios Anteriores, do Balanço Orçamentário.

Dessa forma, no momento inicial da execução orçamentária tem-se, em geral, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada. No entanto, iniciada a execução do orçamento, quando há superávit financeiro de exercícios anteriores, tem-se um recurso disponível para abertura de

créditos para as despesas não fixadas ou não totalmente contempladas pela lei orçamentária.

Com isso, o equilíbrio entre receita prevista e despesa fixada no Balanço Orçamentário pode ser verificado (sem influenciar o seu resultado) somando-se os valores da linha Total e da linha Saldos de Exercícios Anteriores, constantes da coluna Previsão Atualizada, e confrontando-se esse montante com o total da coluna Dotação Atualizada.

RESULTADO DA EXECUÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DE 2023	
RESULTADO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA REALIZADA – ARRECADADA	294.989.909,90
(-) RECEITA PREVISTA - ATUALIZADA	264.803.926,26
(=) EXCESSO DE ARRECAÇÃO	30.185.983,64
RESULTADO DA DESPESA ORÇAMENTARIA	VALOR (R\$)
DESPESA REALIZADA - EMPENHADA	315.265.315,38
(-) DESPESA AUTORIZADA - ATUALIZADA	365.084.204,10
(=) ECONOMIA ORÇAMENTARIA	52.331.501,18
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR (R\$)
RECEITA REALIZADA - ARRECADADA)	294.989.909,90
(-) DESPESA REALIZADA - EMPENHADA	315.265.315,38
(=) DÉFICIT DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	20.275.405,48

RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Da análise do Resultado da Execução Orçamentária, verificou-se uma situação favorável, pois a despesa liquidada foi maior que a receita arrecadada, ocorrendo um Déficit no final do exercício financeiro no valor de R\$20.275.405,48.

BALANÇO FINANCEIRO
LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964

“Art. 103. O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte”.

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O demonstrativo é composto por um único quadro que demonstra a movimentação financeira das entidades do setor público.

A apresentação do Balanço Financeiro detalhado está prejudicada em função da não apresentação do SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos da Educação, do ano de 2020, perdendo, desta forma, a qualidade da análise que não apresentará condição de comparabilidade, mas o saldo financeiro de 2023 demonstra a situação de liquidez do município através de saldo positivo

confirmado por meio dos extratos e conciliações bancários legalmente exigidos, publicados e enviados ao TCEAL, como documento indispensável à apreciação das contas de governo.

A apuração do resultado financeiro do exercício em referência, consiste na apuração do saldo em espécie para o exercício, menos o saldo em espécie do exercício anterior, registrado no Balanço Financeiro.

RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023	
Discriminação	Valores em R\$
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	123.067.248,57
(-) Saldo em Espécie do Exercício Anterior	66.155.821,81
= Resultado Financeiro do Exercício	56.911.426,76

O resultado financeiro do exercício não deve ser confundido com o superávit ou déficit financeiro do exercício apurado no Balanço Patrimonial.

Em geral, um resultado financeiro positivo é um indicador de equilíbrio financeiro. No entanto, uma variação positiva na disponibilidade do período não é sinônimo, necessariamente, de bom desempenho da gestão financeira, pois pode decorrer, por exemplo, da elevação do endividamento público. Da mesma forma, a variação negativa não significa, necessariamente, um mau desempenho, pois pode decorrer de uma redução no endividamento.

Portanto, a análise deve ser feita conjuntamente com o Balanço Patrimonial, considerando os fatores mencionados e as demais variáveis orçamentárias e extraorçamentárias.

A discriminação por fonte e destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes às receitas e despesas orçamentárias.

Da análise do resultado financeiro do exercício, verificou-se um resultando positivo em 2023, na ordem de R\$77.895.659,71.

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NOS TERMOS DA LRF

Destaca-se que a regra estabelecida no artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, foi obedecida pela Chefe Poder Executivo do Município, visto que as suas disponibilidades financeiras para o exercício seguinte na ordem de R\$123.067.248,57, são suficientes para arcar com os pagamentos da totalidade dos Restos a Pagar do Exercício, Restos a Pagar inscritos no final do exercício de 2023 na ordem de R\$2.512.612,46, Demais Obrigações Financeiras no valor de R\$4.496.810,02 e Restos a Pagar não Liquidados de Exercícios Anteriores de R\$708,84, conforme demonstrativo do Balanço Financeiro, restando ainda um saldo positivo na ordem de R\$115.443.317,70, para cumprir os demais compromissos assumidos no Passivo Circulante do Balanço Patrimonial do exercício em referência.

BALANÇO PATRIMONIAL

**LEI FEDERAL Nº
4.320, DE 17/03/1964**

“Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

- I. Ativo Financeiro;
- II. Ativo Permanente;
- III. Passivo Financeiro;
- IV. Passivo Permanente, e
- V. Saldo Patrimonial.”

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos na Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) do MCASP.

A Lei nº 4.320/1964 confere natureza orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência

ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- a) Quadro Principal;
- b) Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c) Quadro das Contas de Compensação, (natureza de informação de controle); e
- d) Quadro do Superávit/Déficit Financeiro.

O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outras.

O referido demonstrativo apresenta-se em consonância com art. 105 da Lei nº 4.320/1964 e em conformidade com a 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, contendo, assim, os elementos necessários à instrução das estatísticas governamentais:

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	ANTERIOR
ATIVO	369.373.431,48	298.780.229,38
ATIVO CIRCULANTE	134.512.751,47	151.903.750,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	123.067.248,57	144.051.481,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	123.067.248,57	144.051.481,52
CRÉDITO A CURTO PRAZO	9.598.815,87	3.587.395,15
CRÉDITO DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.684.947,15	3.587.395,15

DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.913.868,72	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.055.023,20	796.526,11
DEPÓSITOS RESTÍTUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	534.583,08	428.435,01
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	520.440,12	368.091,10
ESTOQUES	791.663,83	3.468.347,65
ALMOXERIFADO	791.663,83	3.468.347,65
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	234.860.680,01	146.876.478,95
ATIVO REALIZAVEL AO LONGO DO ANO	91.997.754,48	78.697.819,20
CRÉDITO A LONGO PRAZO	91.997.754,48	78.697.819,20
INVESTIMENTOS	167.300,00	167.300,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	167.300,00	167.300,00
IMOBILIZADO	142.695.625,53	68.011.359,75
BENS MÓVEIS	68.005.031,28	41.816.750,80
BENS IMÓVEIS	109.218.358,44	55.674.304,14
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-34.527.764,19	-29.479.695,19
TOTAL DO ATIVO	369.373.431,48	298.780.229,38

O Relatório do Controle Interno apresentou a seguinte posição sobre bens do município:

“DAS AQUISIÇÕES MUNICIPAIS

O Município vem trabalhando no sentido de adequar o controle patrimonial da Prefeitura, bem como o acompanhamento dos servidores destinado ao Patrimônio através de nomeações.

Sendo feiro assim o acompanhamento das identificações numéricas dos equipamentos novos, baixa dos equipamentos inservíveis e dentre outro.

O Controle Interno entende que estes mecanismos são de suma importância, objetivando a proteção do patrimônio público. O Município em 2023 tem conjuntamente nas áreas de saúde, assistência, educação e demais secretarias em mobiliário e veículos numa monta de R\$ 261.738.862,95 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) , conforme descrição abaixo e documentos anexos:

**BENS MÓVEIS SALDO ANT AQUIS/AJ.POSITIVO
ALIENAÇÃO/AJ. NEGATIVO SALDO FINAL**

Secretaria de Educação 24.856.416,12 12.298.863,81 0,00
37.155.279,93

Secretaria de Assistência Social 763.699,25 1.815.770,71 0,00
2.579.469,96

Secretaria de Saúde 10.001.567,72 1.670.191,05 0,00
11.671.758,77

Demais Secretarias 41.816.750,80 26.188.280,48 0,00
68.005.031,28

TOTAIS: 77.438.433,89 41.973.106,05 0,00 119.411.539,94

**BENS IMÓVEIS SALDO ANT AQUIS/AJ.POSITIVO
ALIENAÇÃO/AJ. NEGATIVO SALDO FINAL**

Secretaria de Educação 25.021.681,63 0,00 0,00 25.021.681,63

Secretaria de Assistência Social 649.764,60 9.024,52 0,00
658.789,12

Secretaria de Saúde 7.428.493,82 0,00 0,00 7.428.493,82

Demais Secretarias 55.674.304,14 53.544.054,30 0,00
109.218.358,44 88.774.244,19 53.553.078,82 0,00
142.327.323,01.”

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	ATUAL	ATERIOR
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	369.373.431,48	298.780.229,38
PASSIVO CIRCULANTE	5.110.609,57	8.980.680,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	1.276.044,68
PESSOAL, A PAGAR	0,00	1.275.776,45
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	268,23
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	611.709,55	3.344.038,77
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	611.709,55	3.344.038,77
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	33,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO	0,00	33,80
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.498.900,02	4.360.596,97
VALORES RESTITUÍVEIS	4.496.810,02	4.360.596,97
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.090,00	0,00

PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	70.767.563,79	60.476.274,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	49.430.851,41	40.802.994,47
PESSOAL, A PAGAR	16.215.813,23	2.677.415,16
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	33.215.038,18	38.125.579,31
FORNECEDORES E CONTAS A LONGO PRAZO	21.240.335,66	18.924.414,56
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A LONGO PRAZO	21.240.335,66	18.924.414,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	96.376,72	748.865,42
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM A UNIÃO	96.376,72	748.865,42
PATRIMONIO LÍQUIDO	293.495.258,12	229.323.274,51
RESULTADOS ACUMULADOS	293.495.258,12	229.323.274,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	293.495.258,12	229.323.274,51
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	87.289.633,23	91.060.522,78
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	229.323.274,51	138.262.751,73
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-23.117.649,62	0,00
TOTAL DO PASSIVO	369.373.431,48 2	298.780.229,38

Pela Lei nº 4.320/64, o ativo é classificado em ativo financeiro e ativo permanente (não financeiro), conforme o §§ 1º e 2º do art. 105 da Lei nº 4.320/1964:

O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários” e o “O Ativo Permanente compreenderão os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

ATIVO CIRCULANTE

Os ativos devem ser classificados como circulante quando satisfizerem a um dos seguintes critérios: estiverem disponíveis para realização imediata e tiverem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Consta, nesse grupo, o Ativo Financeiro que compreende créditos e valores que se movimentam e realizam-se independentemente de autorização orçamentária.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

No Balanço Patrimonial, o Ativo não circulante totalizou R\$234.860.680,01, com maiores participações nas contas de Créditos a Longo Prazo R\$91.997.754,48, Investimentos R\$ R\$167.300,00, Imobilizado R\$142.695.625,53. O total do Ativo Permanente no exercício de 2023 teve um acréscimo em relação ao exercício de 2022 de R\$74.684.265,78.

a reavaliação de bens em 2023 foi de R\$43.676.611,77 e em 2022 foi de R\$140.917,03.

O município contabilizou a depreciação do permanente, mas não causou nenhum impacto negativo no patrimônio líquido em face do aumento dos bens móveis e imóveis, principalmente no segundo semestre de 2023, imposto pela absolutamente necessária compra, principalmente de ambulâncias e veículos para transporte de enfermos para a distante capital que não suportariam o sofrimento, nem a postergação de tratamentos especializados não disponíveis em Delmiro Gouveia, em face de interrupção de viagens causada por veículos desgastados. Mas a depreciação linear seria irrelevante na soma do imobilizado e como municípios possuem prazo até 2023, de acordo com a Portaria nº 350, de 29 de junho de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, para aplicarem integralmente os procedimentos patrimoniais para os bens do Imobilizado que incluem as respectivas, depreciação, exaustão, reavaliação e redução ao valor recuperável. Para avaliação de desimportante efeito da não contabilização em 2023 do valor da depreciação, em 2023 o valor depreciado foi R\$5.048.069, mas, segundo observação, muitos bens, em 2023, em face da depreciação acumulada até 2023, não tinham saldo residual.

Entre outras necessárias providências com relação aos imóveis, diante do estado de deterioração de alguns bens que não correspondiam, à altura, à importância dos munícipes nem ao atendimento adequado de necessidades que constitucionalmente são obrigações de prestação do governo municipal.

O controle dos bens permanentes foi realizado de acordo com as normas dos artigos 94 a 96 da Lei nº 4.320/64.

ATIVO FINANCEIRO

O Ativo Financeiro compreende as contas representativas do Disponível e as contas representativas do Realizável, composto em grande parte, pelos créditos da Fazenda Pública, a Curto Prazo. Salienta-se que o Ativo Financeiro compreende créditos e valores que se movimentam e realizam-se independentemente da autorização orçamentária, cujo montante totalizou no exercício o valor de R\$123.067.248,57, representado pelo saldo em contas bancárias.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

O Caixa equivalente de caixa contempla o numerário e outros bens e direitos com maior capacidade de conversibilidade em moeda e está segmentado em moeda nacional,

PASSIVO FINANCEIRO

O Passivo Financeiro é composto, em regra, por obrigações de curto prazo cujo pagamentos independe de autorização orçamentaria. Esses compromissos constituem a Dívida Flutuante e, quando pagos, classificar-se-ão como despesa extraorçamentária.

A Contabilidade Aplicada ao Setor Público, assim como qualquer outro ramo da ciência contábil, obedece aos princípios de contabilidade. Dessa forma, aplica-se o princípio da competência em sua integralidade, ou seja, os efeitos das transações e outros eventos são reconhecidos quando ocorrem, e não quando os

recursos financeiros são recebidos ou pagos. Assim, o art. 35 da Lei nº 4.320/1964 refere-se ao regime orçamentário e não ao regime contábil (Patrimonial) aplicável ao setor público para reconhecimento de ativos e passivos. Dessa forma, a Lei nº 4.320/1964, nos artigos. 85, 89, 100 e 104, determina que as variações patrimoniais devam ser evidenciadas, sejam elas independentes ou resultantes da execução orçamentária.

Para melhor compreensão dessas obrigações financeiras, elencam-se as contas contábeis que registram esses passivos, cujo valor atingiu a monta de R\$18.863.800,59, no exercício de 2023.

PASSIVO CIRCULANTE

Os passivos devem ser classificados como circulantes quando corresponderem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos devem ser classificados como não circulantes.

CONTAS	2022	2023
Obrigações Trabalhistas, Previd. Assist. a Pagar a C. Prazo	1.275.776,45	-
Fornecedores e Contas A Pagar A Curto Prazo	3.344.038,77	611.709,55
Provisões A Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	4.498.900,02	4.353.664,52
Restos a Pagar Não Processados a Liquidar	2.082.591,72	2.512.612,46
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	11.201.306,96	7.477.986,53

Ressalte-se ainda que, segundo o art. 92 da Lei Federal nº 4.320/64, a Dívida Flutuante compreende: os Restos a Pagar, os Depósitos e os Débitos de Tesouraria.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo não Circulante compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. A exemplo da conceituação de ativos financeiros e permanentes, os conceitos de passivos financeiros e permanentes guardam relação com aspectos legais definidos no §4º do art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

Conforme Balanço Patrimonial, esses passivos somam uma monta de R\$70.767.563,79, equivalente a 24,11% do Patrimônio Líquido do Município, em 2023, e a 26,37, em 2022.

No Balanço Patrimonial, o Passivo não Circulante totalizou R\$ R\$70.767.563,79. O total do Passivo não Circulante, no exercício de 2023, teve um acréscimo de R\$10.291.289,34 que corresponde 17,01% em relação ao exercício de 2022.

Registra, também, as despesas patrimoniais com exigibilidade superior a 12 (doze) meses cuja realização provável se dará após o término do exercício seguinte, isto é, que serão realizados num prazo superior a um ano a partir da data do Balanço.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
PASSIVO PERMANENTE (I)	60.476.274,45
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (II)	293.495.258,12
PERCENTUAL (III) = (I / II)	20,60%

SALDO PATRIMONIAL

O Saldo Patrimonial ou Patrimônio Líquido representa o valor residual dos Ativos, após descontados todos os passivos. Quando o valor apresentado no Passivo for maior que do Ativo, chama-se Passivo a descoberto. Fazem parte do Patrimônio Líquido os superávits ou déficits acumulados até dezembro de 2023.

O Saldo apurado em 2023 registrou um montante de R\$ 293.495.258,12, com evolução em relação a 2022, de 27,98% conforme se demonstra no quadro a seguir:

PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO				
Títulos	Exercício - 2022	Exercício - 2023	Variação em R\$	Variação Em %
ATIVO (a)	298.780.229,38	369.373.431,48	70.593.202,10	23,62%
(+) Ativo Circulante	151.903.750,43	134.512.751,47	-17.390.998,96	-12,92%
(+) Ativo Não-Circulante	146.876.478,95	234.860.680,01	87.984.201,06	59,90%
PASSIVO (b)	69.456.954,87	75.878.173,36	6.421.218,49	9,24%
(+) Passivo Circulante	8.980.680,42	5.110.609,57	-3.870.070,85	-75,72%
(+) Passivo Não-Circulante	60.476.274,45	70.767.563,79	10.291.289,34	17,01%
SALDO PATRIMONIAL	229.323.274,51	293.495.258,12	64.171.983,61	27,98%

O acréscimo do Patrimônio do Município evidencia a supremacia do Ativo (bens e direitos) sobre o Passivo (compromissos com terceiros), revelando a existência de um Saldo Patrimonial Líquido Positivo de R\$293.495.258,12 e agregando no exercício de 2023, variação positiva na ordem de R\$64.171.983,61.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO

Este subgrupo representa os Valores a Receber a Curto prazo, sendo recebíveis de natureza tributária ou não tributária, bem como as contas a regularizar.

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO

Essas obrigações deverão ser pagas de acordo com o processo de liquidação nos doze meses após o fechamento das demonstrações contábeis.

Para um bom desempenho das contas públicas, essas obrigações devem ser menores que o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa, fato esse evidenciado no Balanço Patrimonial.

DÍVIDA FLUTUANTE

A dívida flutuante, pelo art. 92 da Lei nº 4.320/64, apresentou, em 31.12.2023, o saldo de R\$7.623.930,87 e compreende:

- I - Os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
- II - Os serviços da dívida a pagar;
- III - Os depósitos;
- IV - Os débitos de tesouraria.

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

O município não firmou nenhum contrato proveniente de licitação à luz da Lei nº 11.079/04.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

O município cumpriu rigorosamente o disposto no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal, e a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre a regulamentação, mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Mesmo com a opção estabelecida no art. 38 da Lei nº 8.666/93, sobre a emissão de pareceres técnicos ou jurídicos nos casos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, o município instruiu todos os processos administrativos com pareceres técnicos e jurídicos com o fim de permitir a segurança jurídica e administrativa ao município, a todos os participantes dos certames e garantia de regularidade de procedimentos, visando, acima de tudo, o interesse público e a economicidade exigidos.

As licitações tiveram os seus extratos publicados no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Alagoas – AMA e na transparência do município, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no prazo estabelecido.

Foram obedecidas as exigências artigos 60 e 62 da Lei nº 8.666/93 quanto à formalização, pressupostos e requisitos dos contratos,

O município aderiu, no que coube, a Atas de Registro de Preços permitidas pelo inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.

O município, em 2023, realizou licitações através do sistema de Pregão Eletrônico tratado na Lei nº 10.520/02.

O município, em 2023, adotou nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do pregão, inclusive por meio eletrônico.

O município, em 2023, cumpriu a sequência exigida para as licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto no art. 7º da Lei nº 8.666/93.

O município, em 2023, cumpriu o disposto no § 3º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, no ato da liquidação da despesa.

A execução dos contratos foi fiscalizada de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

O município, em 2023, contratou, através da permissão dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, nas especialidades permitidas para dispensa e inexigibilidade de licitação.

Mesmo não sendo atividade privativa de advogado, conforme a Lei nº 8.906/94, todos os contratos firmados pelos municípios receberam parecer de assessor jurídico.

O município não incorreu, em 2023, em nenhuma das penalidades tratadas no Decreto Lei nº 2.848/40 ligadas às licitações.

O município, em 2023, enviou ao TCEAL todos os contratos de acordo com a Lei Estadual nº 8.790.22 que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá Outras Providências e conforme art. 131 da Resolução nº 003/2001 e Resolução Normativa nº 002/2003 da Corte de Contas

GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

O município não concedeu garantia nem ofereceu nenhuma contragarantia, nos termos do art. 40 da Lei Complementar nº 101/00, em 2023.

Portanto, conclui-se que as obrigações a curto prazo representam 18,34% do total das Disponibilidades registrada no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, conforme demonstrativo:

OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (I)	5.110.609,57
VALOR TOTAL DAS DISPONIBILIDADES (II)	124.122.271,77
Caixa e Equivalente de Caixa	123.067.248,57
Investimento e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	1.055.023,20
PERCENTUAL (III) = (I) / (II)	4,11%

DÍVIDA FUNDADA OU CONSOLIDADA

Considera-se dívida Fundada ou consolidada aquela que compreende os compromissos de exigibilidade superior a 12 (doze) meses contraídos mediante emissão de títulos ou celebração de contratos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras e serviços, que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate. (§2º, Art. 116, Dec. 93.782/86).

A conta que representa a Dívida Fundada do exercício financeiro de 2023 apresentou o montante de R\$49.430.851,41 (Poder Executivo e Legislativo), que comparada a escriturada no exercício anterior na ordem de R\$40.802.994,47, apresenta um acréscimo real de 21,14%.

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA / EXTERNA BALANÇO 2023.

ESPECI FICAÇÃO.	SALDO ANTER.(a)	SALDO ATUAL (b)	a/b%
PREC. A PAGAR	18.924.414,56	16.215.813,23	-16,70
DÍVIDA CONTRATUAL	38.874.444,73	33.311.414,90	-16,70
OUTRAS DÍVIDAS		25.737.145,68	
TOTAL GERAL	57.798.859,29	75.264.373,81	

SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PRECATÓRIOS PAGOS EM 2023

As sentenças judiciais transitadas em julgado, geraram precatórios, que são formalizações de requisições de pagamentos realizados pelo Presidente do Tribunal, que proferiu a decisão contra a Fazenda Pública Municipal, por conta da dotação consignada ao Poder Judiciário.

Precatório é a forma de execução por quantia certa contra a Fazenda Pública. Ao contrário dos títulos, os precatórios não possuem poder executório, isto quer dizer que, mesmo que vencidos, os precatórios não podem ser executados pelo credor, por já serem oriundos de execução de sentença.

A legislação que regula a execução dos precatórios judiciais reside na Constituição da República - art. 100, §§ 1º, 2º e 3º - com

redação dada pela Emenda Constitucional nº 30/2000, art. 730 do Código Civil, bem como nos artigos 78 e 86 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Com relação ao pagamento, nos termos do art. 97, § 15º do ADCT da Constituição da República, os precatórios parcelados na forma do art. 33 ou art. 78 deste Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ainda pendentes de pagamentos ingressarão no regime especial com valor atualizado das parcelas não pagas relativas a cada precatório, bem como o saldo dos acordos judiciais e extrajudiciais (Emenda Constitucional nº 62, de 2009). Nesse aspecto, após liberada a quantia pela Fazenda Pública Municipal, o Tribunal efetua o pagamento, com prioridade aos precatórios de créditos alimentícios, depois, os créditos comuns, na ordem cronológica de apresentação.

Na competência do ano de 2023 o município não deixou nenhuma inadimplência sobre precatórios.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/03/1964

“Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o

resultado patrimonial do
exercício.”

A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP, de acordo com o art. 104 da Lei 4.320/64, evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATR. QUANTIT.	ATUAL	ANTERIOR
VARIAÇÕES PATR. AUMENTATIVAS	427.182.048,19	426.732.110,53
IMPOSTOS, T. E CONTR. DE MELHORIA	37.568.427,16	27.460.292,94
IMPOSTOS	34.364.473,15	25.778.028,86
TAXAS	3.203.954,01	1.682.264,08
CONTRIBUIÇÕES	4.192.024,95	4.171.143,23
CONTRIBUICAO DE ILUM. PÚBLICA	4.192.024,95	4.171.143,23
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	73.791.507,60
DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	73.791.507,60
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENT. FINANCEIRAS	16.224.914,64	12.194.747,49
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCARIOS E APLIC. FINANCEIRAS	14.493.591,46	11.435.872,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIM. AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	1.731.323,18	758.875,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	315.143.361,17	296.558.498,59
TRANSF.INTRAGOV	56.314.448,63	81.350.235,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	258.828.912,54	215.208.263,58

TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇ. DELEGADA	0,00	0,00
PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	51.860.615,33	7.580.276,82
REAValiação DE ATIVOS	43.676.611,77	140.917,03
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	79.227,45	0,00
GANHOS COM DESINC. DE PASSIVOS	8.104.776,11	7.439.359,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2.192.704,94	4.975.643,86
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIM. AUMENTATIVAS	2.192.704,94	4.975.643,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	339.892.414,96	335.671.587,75
PESSOAL E ENCARGOS	121.559.179,89	104.872.718,58
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	102.592.986,00	87.880.801,31
ENCARGOS PATRONAIS	18.173.100,26	13.969.720,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	793.093,63	3.022.196,63
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	210.120,61	10.456,77
PENSÕES	210.120,61	0,00

OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.	0,00	10.456,77
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	128.122.780,75	88.788.472,46
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	35.079.924,68	25.533.468,82
SERVIÇOS	87.994.787,07	63.255.003,64
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.048.069,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	3.151.267,97	230.947,11
JUROS E ENCARGOS DE EMP. E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	229.571,60	225.810,07
JUROS E ENCARGOS DE MORA	791,76	5.137,04
OUTRAS VARIAÇÕES PAT. DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	2.920.904,61	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	58.285.347,91	83.427.651,64
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	56.314.448,63	81.350.235,01
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	1.661.724,69	246.156,42
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	1.627.948,49

TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	309.174,59	203.311,72
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	30.013.381,01
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	21.973.391,58	21.420.815,46
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.763.277,95	3.763.277,95
TRIBUTÁRIAS	3.763.277,95	2.813.505,95
IMPOSTOS, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	949,43	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.787.648,12	2.787.648,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	38.450,75	180,00
PREMIAÇÕES	34.950,75	0,00
INCENTIVOS	3.500,00	180,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	87.289.633,23	91.060.522,78

GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988

rt. 212 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **vinte e cinco por cento**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.”

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO

rt. 69 – A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, **vinte e cinco por cento, ou o que consta nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas**, da receita resultante de impostos, compreendida as transferências Constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público.”

No art. 69 da Lei nº 9.394, de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também está expresso, em consonância com o que determina o artigo 212 da Constituição da República, que os Municípios aplicarão, no mínimo, 25% ou o que consta na Lei Orgânica, da receita de impostos, compreendidas as transferências legais e constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O art. 212 da Constituição Federal determina que o município aplicará vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

A receita resultante de impostos e de transferências, arrecadada no exercício de 2023, atingiu o montante de R\$142.163.514,50, sendo o valor mínimo de 25%, determinado pela Constituição Federal, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e o município aplicou 26,38%, totalizando R\$37.500.725,75.

LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL NA EDUCAÇÃO	
BASE DE CÁLCULO PARA O PERCENTUAL DOS GASTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
RECEITAS	VALOR (R\$)

1. RECEITAS DE IMPOSTOS - RECURSOS PRÓPRIOS	16.782.738,76
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	125.380.775,74
3. TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO	142.163.514,50
4. TOTAL DA DESPESA COM MDE	37.500.725,75
5. TOTAL DAS DESPESAS COM MDE NÃO COMPUTADAS	0,00
6. TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	37.500.725,75
7. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	26,38

Os valores demonstrados no quadro acima foram obtidos através do Relatório do Controle Interno.

GASTOS NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012

”Regulamenta o § 3º do art.198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de

julho de 1993; e dá outras providências.

Art. 7º - Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por centos) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158, a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal. “

Os investimentos efetuados pelo Município, estão detalhadas as ações de construção, reforma, ampliação e aparelhamento de Hospitais, Pronto Socorros, Centros e Unidades de Saúde.

Sendo o valor mínimo de 15%, determinado pelo art. 7º da Lei Complementar nº 141/12 para aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde e o município aplicou 18,82%, totalizando R\$ 25.712.266,62.

No período de janeiro a dezembro do exercício de 2023, as receitas e a aplicação nas Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos índices, demonstrados nos quadros a seguir:

**RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs 2023	
RECEITA DE IMPOSTOS	16.782.738,76

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

RECEITA DE TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	119.813.750,95
TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO	136.596.489,71
TOTAL DA DESPESA COM ASPS	25.712.266,62
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS NÃO COMPUTADAS	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	25.712.266,62
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE	18,82%

DESPEAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS PAGAS	%
ATENÇÃO BÁSICA	2.819.647,40	2.795.053,80	99,13
Despesas Correntes	2.817.647,40	2.795.053,80	99,20
Despesas de Capital	2.000,00	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.026.229,53	4.934.489,74	98,17
Despesas Correntes	5.024.229,53	4.934.489,74	98,21
Despesas de Capital	2.000,00	-	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAÊUTICO	995.448,30	741.824,75	74,52
Despesas Correntes	995.448,30	741.824,75	74,52
Despesas de Capital	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	562.453,60	559.405,27	99,46
Despesas Correntes	562.453,60	559.405,27	99,46

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Despesas de Capital	-	-	-
ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO			
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES	16.885.159,66	16.655.232,65	98,64
Despesas Correntes	16.885.159,66	16.655.232,65	98,64
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL	26.288.938,49	25.686.006,21	97,71

APURAÇÃO DO CUMP. DO LIMITE MÍN. DESPESAS PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	25.801.804,92	25.712.266,62	25.686.006,21
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	89.538,30	N/A	N/A
VALOR APLICADO EM ASPS	25.712.266,62	25.712.266,62	25.686.006,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS	-	-	20.489.473,45
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa	5.222.793,17	5.222.793,17	5.196.532,76
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E			

TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS	18,82	18,82	18,80
Fonte SIOPEs			

RESTOS A PAGAR

Em análise, o saldo dos Restos a Pagar não Processados Liquidados, houve um acréscimo de R\$92.303,83, em relação ao montante dos restos a pagar a esse título, inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício referência, demonstrado, portanto, o empenho de esforços necessários na busca da redução gradual das despesas inscritos em

Em análise, observamos que a Prefeitura Municipal, no saldo dos Restos a Pagar Processados, promoveu uma redução de - 86,71%, em relação ao montante dos restos a pagar a esse título, inscritos em exercícios anteriores e em 31 de dezembro do exercício anterior ao exercício referência, demonstrado, portanto, o empenho de esforços necessários na busca da redução gradual das despesas inscritas em restos a Pagar no exercício financeiro 2023.

DOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL.

Os RREO's e os RGF's foram publicados na STN/SICONFI e na transparência municipal, nos prazos exigidos, além de enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas nos prazos

estabelecidos no § 3º, do art. 165 da Constituição Federal e nos art. 52 e 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/00.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

O município realizou, em 2023, na Câmara de Vereadores, em atendimento às exigências sobre transparência, audiências públicas sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2024 e sobre o Projeto de Lei do Orçamento para 2024 exigidas pelo inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 101/00.

O município, em 2023, realizou a audiência pública para a avaliação das metas fiscais referente ao terceiro quadrimestre de 2020, intempestivamente.

As audiências tratadas no parágrafo anterior referentes aos 1º e segundo quadrimestres de 2023 foram realizadas em 27.10.2023, também intempestivamente, mas justificados e aceitos pela Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Postura os descumprimentos dos prazos.

Igualmente fora dos prazos foram realizadas as audiências para a avaliação das ações de Saúde, conforme trata o § 5º, do art. 36 da Lei Complementar nº 141/12.

O Poder Executivo enviou, ao Tribunal de Contas, em 2023, as atas e/ou relatórios das audiências públicas para a avaliação do cumprimento das metas fiscais acompanhados de demonstrativos contendo avaliação qualitativa e quantitativa das limitações de execução da despesa, segundo critérios estabelecidos na Lei de

Diretrizes Orçamentárias no prazo estabelecido no art. 8º da Resolução Normativa nº 002/2001, do TCEAL.

METAS FISCAIS

RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL

A Meta de Resultado Primário para o ano de 2023, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, foi de R\$-31.548.642,64, não atingindo o Resultado Primário, no exercício financeiro o valor de R\$4.012.138,00, demonstrada no Relatório do Controle Interno.

A Meta de Resultado Nominal para o ano de 2023, fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias de acordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 101/00, foi de R\$4.012.138,00, atingindo o Resultado Nominal, no exercício financeiro o valor de R\$-27.146.954,35.

O Resultado Nominal Ajustado não foi demonstrado no Relatório da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 3º quadrimestre de 2023, nem, portanto, na Ata da Audiência que foram enviados para o TCEAL em atendimento às Resoluções Normativas nºs 002/2001 e 003/2016.

O Resultado Primário decorre da comparação entre Receita e Despesa no período em análise. Porém, há que se estabelecer alguns conceitos para que possamos fazer essa comparação. Em primeiro lugar, devemos esclarecer que para o Resultado Primário só podemos utilizar as Receitas e Despesas Primárias, e não as Receitas e Despesas totais.

Por Receita Primária, devemos entender que é a Receita Total menos as Receitas Financeiras (rendimentos de aplicação) e menos as Receitas de Alienação de Bens.

Por Despesa Primária, devemos entender que é a Despesa Total menos as Despesas com Juros da Dívida e menos as Despesas com a Amortização do Principal da Dívida.

O Resultado Nominal corresponde ao esforço que a Administração Municipal realiza para a redução do saldo da Dívida Pública, ou seja, o montante que o Município se compromete em reduzir a sua Dívida.

Assim, a Meta de Resultado Nominal é elemento essencial e obrigatório para a Administração Pública, segundo a LRF, devendo estar estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias e alcançada na execução orçamentária, sendo o outro elemento importante desta Audiência Pública.

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida, calculada em 2023 para o ano de 2024, de acordo com o § 3º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 101/00, apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades, foi de R\$258.054.730,39, atualizada para R\$237.856.961,83, mas, ajustada para o cálculo dos limites da despesa com pessoal foi de R\$251.075.130,44 e atualizada para R\$234.401.983,92.

Sobre a Receita Corrente Líquida calculam-se os valores, aplicados os percentuais legais para os gastos com despesas de

peçoal, para o cálculo do limite de endividamento e para o estabelecimento da Reserva de Contingência,

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

REGRA DE OURO

Denomina-se Regra de Ouro os dispositivos legais que vedam que os ingressos financeiros oriundos do endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

Assim como na meta de resultado primário e no teto dos gastos, a avaliação do cumprimento da regra de ouro ocorre legalmente ao final de cada exercício fechado (janeiro a dezembro de cada ano).

Em 2023 não foram previstas receitas de operações de crédito e não houve receitas da natureza.

DESPESAS DE PESSOAL

O art. 15 estabelece que serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

As Despesas de Pessoal são obrigatórias de caráter continuado de acordo com o art. 17 da Lei Complementar nº 101/00 são despesas correntes derivadas de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios e exige:

1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da

implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

Para o exercício financeiro de 2023, o anexo da Margem de Expansão das Obrigatórias de Caráter Continuado estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu que as despesas da natureza poderiam crescer R\$31.486.337,00.

O art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, estabelece:

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. ([Vide ADI 6357](#))

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos

para seu custeio. [\(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020\)](#)

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa. [\(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020\)](#)

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. [\(Vide Lei Complementar nº 176, de 2020\)](#)

O art. 23, da Lei Complementar nº 101/00, estabelece:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço

no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição](#).

O art. 18 da Lei Complementar nº 101/00, estabelece:

“Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

§ 1º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.

§ 3º Para a apuração da despesa total com pessoal, será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no [art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.](#)”

Apuração do Cumprimento do Limite Legal –

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	258.054.730,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL	108.856.060,48	43,36%
LIMITE MÁXIMO	150.645.078,26	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL	143.112.824,35	57,00%
LIMITE DE ALERTA	135.580.570,44	54,00%

Fonte: RGF publicado.

A Instrução Normativa Nº. 003/2011 que Dispõe sobre a criação, a implantação, a manutenção e a coordenação de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Municipais e dá outras providências estabeleceu, no art. 9º, o seguinte:

Art. 9º As áreas e ações administrativas, definidas no Anexo I, serão consideradas por este Tribunal de Contas como padrão mínimo de

estruturação dos controles internos a ser cumprido pelos Poderes Municipais.

O anexo I definiu as ÁREAS E AÇÕES DA COMPETÊNCIA DAS UNIDADES EXECUTORAS DO CONTROLE INTERNO, A SEREM ACOMPANHADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO E, NO QUE COUBER, DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, a seguir:

I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

1 - Orientar e auxiliar na definição da estrutura administrativa do Poder Municipal, detalhando as atribuições de cada secretaria e das demais unidades organizacionais.

II – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

1. Acompanhar a elaboração do PPA para o quadriênio seguinte e avaliar o cumprimento do PPA vigente, realizando, quando necessárias, revisões nas diretrizes estabelecidas nesse plano;

2. Acompanhar a elaboração da LDO para o ano seguinte e o cumprimento das diretrizes e metas da LDO vigente;

3. Acompanhar a elaboração da LOA para o exercício seguinte e controlar a execução do Orçamento Anual corrente, inclusive as modificações realizadas através da abertura de créditos adicionais;

4. Acompanhar a realização de audiências públicas durante o processo de elaboração do PPA, da LDO e da LOA;
5. Acompanhar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
6. Verificar a necessidade e a realização de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidos na LRF;
7. Estimar o impacto orçamentário e financeiro, quando da concessão de renúncia fiscal (art. 14 da LRF), geração de novas despesas (art. 16 da LRF) ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

III – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

1. Definir e controlar os procedimentos para o processamento de despesas com a aquisição de bens e serviços;
2. Definir e controlar os procedimentos para despesas provenientes de dispensas ou de inexigibilidades de licitação;
3. Definir e controlar os procedimentos de despesa com frota e combustível.
4. Acompanhar a regularidade dos contratos de fornecimento de bens e serviços;
5. Definir os critérios e controlar os procedimentos voltados para recepção, armazenamento e distribuição de bens adquiridos.

IV – COMUNICAÇÃO E EVENTOS

1. Definir os critérios para a realização de cerimônias, festas culturais, espetáculos e outros eventos equivalentes, enfocando o interesse público, a forma de contratação e o controle das despesas deles decorrentes; Instrução Normativa TCEAL nº. 003/2011 8/16
2. Auxiliar na estruturação dos serviços de protocolo central e, quando couber, os setoriais, através de manuais e procedimentos obrigatórios; 3. Controlar a publicação dos atos oficiais do Município e a divulgação das matérias institucionais, relatórios e documentos semelhantes.

V – TRIBUTAÇÃO

1. Controlar a regularidade do cadastro imobiliário;
2. Controlar a regularidade do cadastro econômico do município atualizado (empresas, profissionais autônomos e sociedades de serviços);
3. Controlar e acompanhar as normas e procedimentos com relação a todas as etapas da receita tributária;
4. Verificar a adequação e eficiência da estrutura de fiscalização dos tributos municipais;

5. Controlar e acompanhar a atualização da Dívida Ativa Tributária do Município, a inscrição tempestiva dos devedores, e a cobrança dos créditos inscritos;

6. Controlar as concessões de renúncias de receita.

VI – FINANÇAS

1. Controlar diariamente as receitas e as disponibilidades financeiras por fonte de recursos (controle de recursos, vinculados ou não a determinadas finalidades);

2. Controlar e acompanhar a programação financeira de curto prazo;

3. Controlar e acompanhar, tempestivamente, a retenção e recolhimento dos tributos e das contribuições previdenciárias e sociais;

4. Controlar os pagamentos realizados em regime de adiantamento (suprimento de fundos ou individual);

5. Controlar as operações de crédito e a concessão de garantias.

VII – CONTABILIDADE

1. Adotar procedimentos e controles contábeis para salvaguardar os ativos e assegurar a veracidade dos componentes patrimoniais;

2. Verificar a conformidade do registro contábil em relação ao ato correspondente;
3. Auxiliar na prevenção de práticas ineficientes e antieconômicas, erros, fraudes, malversação, abusos, desvios e outras inadequações;
4. Acompanhar e controlar a geração e divulgação dos demonstrativos da LRF;
5. Elaborar demonstrativos e acompanhar o controle dos gastos nas áreas de educação e saúde;
6. Encaminhar informações contábeis ao controle externo e demais órgãos de fiscalização ou financiamento;
7. Acompanhar a elaboração e verificar a conformidade dos demonstrativos contábeis que integrarão as prestações de contas anuais da prefeitura;
8. Tais controles devem ser efetuados mediante sistema específico, independente do sistema contábil, que propicie análise de dados enviados via sistema SICAP.

VIII – GESTÃO DE PESSOAL

1. Verificar a regularidade do cadastro de pessoal (efetivos, à disposição, cedidos, comissionados, contratados temporariamente, aposentados e pensionistas);

2. Controlar a concessão de vantagens (gratificações, promoções e outros adicionais);
3. Controlar as nomeações e as exonerações dos comissionados;
4. Controlar a concessão e gozo de benefícios (férias, licenças, etc.);
5. Controlar a folha de pagamento (créditos, retenções, etc.);
6. Acompanhar os serviços de estagiários e bolsistas;
7. Monitorar a contratação de pessoal em caráter temporário;
8. Acompanhar os procedimentos referentes ao concurso público, ao estágio probatório, à convocação e à posse dos servidores públicos;
9. Acompanhar os casos de vacância por exoneração a pedido, demissão, aposentadoria e falecimento;
10. Acompanhar a geração e o encaminhamento dos demonstrativos legais da área de pessoal.

IX – PATRIMÔNIO

1. Acompanhar o registro e controlar os bens móveis e imóveis;

2. Realizar inventários periódicos, no mínimo uma vez durante o exercício;
3. Controlar o registro de garantias normais e extendidas, manutenções, depreciação e estado do bem.
4. Controlar os casos de alienação, doação, inservibilidade, obsolescência, extravio e furto de bens;
5. Acompanhar a desapropriação de imóveis;
6. Controlar a cessão de uso de bens.
7. Controlar o registro das transferências e responsabilidades dos bens móveis;

X – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. Definir, junto ao setor pertinente, Política de Segurança da Informação com definições, diretrizes, restrições e requisitos a serem aplicados aos ambientes computacionais do Município, visando proporcionar segurança às informações;
2. Elaborar, junto ao setor pertinente, Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI, que contemple, no mínimo, as necessidades de informação alinhada à estratégia da Administração Municipal, plano de investimentos, contratações de serviços, aquisição de equipamentos, quantitativo e capacitação de pessoal e gestão de risco;

3. Opinar previamente, quando da existência de setor próprio de Tecnologia de Informação – TI na estrutura administrativa, nos procedimentos de aquisição, locação e utilização de software, hardware e suprimentos de TI, bem como nos procedimentos para contratação de serviços de TI, inclusive no que diz respeito ao seu alinhamento com o PDTI;

4. Acompanhar e garantir a adequada prestação dos serviços de tecnologia de informação durante todo o período de execução do contrato;

5. Definir e controlar a aplicação aos contratos atuais e futuros de regras que possibilitem a retenção do conhecimento e a redução da dependência para a hipótese de Instrução Normativa TCEAL nº. 003/2011 10/16 aquisição/locação de sistemas de informação desenvolvidos por terceiros, abrangendo a disponibilização da documentação técnica completa, inclusive todos os dados, especialmente para os sistemas das áreas de pessoal, financeira, orçamentária e patrimonial.

XI – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

1. Acompanhar a realização de licenciamento, contratação, execução, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia, com base em Instrução Normativa específica deste Tribunal.

XII – EDUCAÇÃO

1. Auxiliar no planejamento do ensino municipal a partir da formulação, junto ao setor competente, do Plano Municipal de Educação e dos demais instrumentos gerenciais;

2. Definir os procedimentos administrativos mínimos a serem cumpridos pelas áreas de apoio à Educação;
3. Definir os procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de bens e serviços para a área de educação.

XIII – SAÚDE PÚBLICA

1. Auxiliar no planejamento da saúde municipal a partir da formulação, junto ao setor competente, do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde, do Relatório de Gestão e dos demais instrumentos gerenciais;
2. Definir os procedimentos administrativos mínimos a serem cumpridos pelas unidades de saúde;
3. Definir norma prevendo procedimentos para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de bens e serviços para a área de saúde.
4. Acompanhar e fomentar programa de informatização da rede clínico hospitalar visando o controle dos gastos diretos e indiretos vinculados à saúde pública;

XIV – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

1. Acompanhar a avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais em cada exercício financeiro;

2. Acompanhar a atualização da base cadastral dos segurados, com as informações mínimas exigidas em leis e regulamentos emanados do Ministério da Previdência Social para, entre outras finalidades, dar suporte à avaliação atuarial;
3. Acompanhar e controlar o repasse integral e pontual das contribuições previdenciárias à unidade gestora do RPPS, observando-se quanto a isso, as alíquotas previstas em lei e as parcelas remuneratórias sobre as quais elas incidem;
4. Verificar e controlar a utilização dos recursos previdenciários exclusivamente para o pagamento dos benefícios do RPPS, excetuando-se a possibilidade do estabelecimento de taxa de administração, através de lei municipal, para o custeio das despesas administrativas do regime, no limite e condições estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social;
5. Acompanhar regularmente a situação dos critérios utilizados pelo Ministério da Previdência Social para a emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP), e promover as medidas necessárias para o saneamento das irregularidades impeditivas de sua emissão.

XV – CONVÊNIOS

1. Efetuar controle sobre convênios firmados pelos órgãos nos quais este estiver inserido tanto como conveniente ou concedente;

2. Efetuar controles dos repasses financeiros correspondentes a tais convênios;
3. Efetuar controle nos Prazos de Vigências, bem como quaisquer alterações nos termos destes convênios;
4. Acompanhar a execução dos programas de trabalho de tais convênios;
5. Efetuar acompanhamento das prestações de contas de todos os convênios;

XVI – ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Acompanhar e fomentar programa de informatização das ações de assistência social visando o controle dos gastos diretos e indiretos vinculados à esta área.

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO.

**Responsáveis pela apresentação das Contas do Exercício Financeiro de 2023 ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita ERIVALDO SANDES Vice-Prefeito JACIARA
SANTOS Controladora Geral do Municipal Controladoria
Geral do Município de Delmiro Gouveia/AL Relatório do
Controle Interno – exercício financeiro 2023**

**Equipe responsável pelo Controle Interno JACIARA
SANTOS Controladora Geral do Município**

**ANA CLÁUDIA ALEXSANDRA ALMEIDA SILVA Sub
Controladora Geral do Município**

**NILZA GRACIELE LIMEIRA DE MELO BONFIM Analista
de Controle Interno**

MARCELO SANTANA SOUZA Analista de Controle Interno

**VINICIUS BRITO DE ALMEIDA Analista de Controle
Interno**

**JUCIELMA DOS SANTOS Analista de Controle Interno
Controladoria Geral do Município de Delmiro Gouveia/AL |
Controladoria Geral do Município de Delmiro Gouveia/AL |**

**Relatório do Controle Interno – exercício financeiro 2023
Endereço eletrônico:
<https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/>**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

**ESTRUTURA E CAPACITAÇÃO DO CONTROLE
INTERNO.**

OUVIDORIA.

ESTRUTURA MUNICIPAL.

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

Planejamento da ação governamental.

PPA

LDO

LOA

TABELA 1 – DE RECURSOS.

TABELA 2 – RECEITA POR CATEGORIA E ORIGEM.

TABELA 3 – FIXAÇÃO DA DESPESA.

TABELA 4 – COMPOSIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO.

TABELA 5 – DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO.

ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL, CONTABIL E PATRIMONIAL.

Análise da execução orçamentaria.

Execução Orçamentária em valores Execução orçamentária da Receita.

Execução orçamentária da despesa.

Execução dos restos a pagar Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor público.

Comparativo Balanços orçamentários 2022 e 2023.

Comparativo Balanços patrimonial 2022 e 2023.

Comparativo das Demonstrações Patrimoniais 2022 e 2023.

Análise de Balanço Financeiro 2023.

**ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E
CONSTITUCIONAIS**

Receita Corrente Líquida (RCL) Despesas com Pessoal.

Dívida Consolidada Líquida

Resultado Primário.

Limites Constitucionais Saúde.

Educação.

ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**OUTRAS VERIFICAÇÕES E ACOMPANHAMENTOS DE
CONTROLE OBRAS E ENGENHARIA.
ACOMPANHAMENTOS DO REPASSE AO LEGISLATIVO
–DUODÉCIMO.
DAS AQUISIÇÕES.**

PRECATÓRIOS.

TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CONVENIOS.

REGIME PREVIDENCIARIO.

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL EVENTOS E
COMUNICAÇÃO.**

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS.

**TRABALHO DESENVOLVIDO PELO CONTROLE
INTERNO.**

RELATÓRIO FINAL DO CONTROLE INTERNO.

PARECER CONCLUSIVO.

PRONUNCIAMENTO DA PREFEITA.

APRESENTAÇÃO.

Em atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, apresentamos o Relatório do Controle Interno, elaborado pela Controladoria Geral do Município de Delmiro Gouveia, que trata dos exames realizados sobre a apresentação, com dados contidos no Balanço Anual, correspondente ao exercício de 2023.

A CGM – Controladoria Geral do Município analisou a Prestação de Contas Anual, em seus aspectos: Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Comparativos de Avaliação dos Cumprimentos das Metas e dos Resultados, e Cumprimentos dos limites Constitucionais e Legais (Saúde, Educação, Repasse de recursos ao Poder Legislativo). Os trabalhos foram desenvolvidos na sede da Controladoria Geral do Município, tendo sido realizados exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos exames da Prestação de contas enfatizadas, bem como o cumprimento da legislação vigente.

De acordo com a Lei Orgânica do Município, serão remetidas no exercício seguinte as contas anuais do município a Câmara Municipal que intermediará o seu envio ao TCE/AL para emissão do parecer prévio, cabendo a Câmara, posteriormente, acompanhar ou não a recomendação exarada pelo respectivo Tribunal.

A prestação de contas deve estar em acordo com as instruções básicas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, órgão que auxilia a Câmara Municipal na fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Prefeitura.

Inobstante o dever legal conferido ao Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo, ressalto que as informações que integram os levantamentos, são oriundas de diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, responsáveis pela sua consistência e veracidade, e contemplam

os mais variados aspectos da atuação governamental no exercício de 2023.

Para esta missão, compete à Controladoria Geral do Município, órgão central exercício financeiro 2023 do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, coordenar a elaboração da prestação de contas, abordando desde a estrutura administrativa ao desenvolvimento dos trabalhos do Controle Interno para obtenção e acompanhamento dos resultados.

Em observância ao Princípio da Transparência na Gestão Fiscal, contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000), esta Prestação de Contas encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico <https://delmirogouveia.al.gov.br/> de forma que a sociedade possa exercer seus direitos, no que concerne ao processo de fiscalização das receitas e despesas públicas e realizando o controle social.

É importante salientar que esta Prestação de Contas é dirigida não apenas à Câmara Municipal ou ao Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, mas, sobretudo ao cidadão, como instrumento de transparência e prestação de contas à sociedade pela confiança e recursos depositados junto ao Governo. Controladoria Geral do Município. Municipal de Delmiro Gouveia/AL.

**ESTRUTURA DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
ESTRUTURA DE PESSOAL:**

A Lei Municipal 1.007/2011 de 04/03/2011, estabelece que a CGM contará com os seguintes cargos:

01 (um) Controlador Interno,

01 (um) Sub-Controlador e

04 (quatro) analistas de Controle, sendo um Comissionado e três do quadro efetivo.

A controladora dividiu as tarefas da seguinte forma de acordo com as necessidades

Servidor	Cargo
Jaciara Santos	Controladora Geral Municipal

Qualificação da Responsável pelo Controle Interno: Servidora do quadro efetivo do município, ocupando cargo comissionado de Controladora Geral do Município, Graduada em Ciências Contábeis, com formação de Controlador Interno de Órgãos Públicos pela ESAFI, Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Controladoria e Finanças pela FATAP, Pós-Graduada em Licitações e Contratações Públicas pela CRES, MBA em Gestão estratégica de Pessoas, cursos em Auditoria em processos licitatórios, e vários cursos de capacitação relativo à atividade desempenhada no Controle Interno nos últimos 60(sessenta) meses.

Ana Claudia A. A. Silva Sub Controladora Responsável pela gestão com emissão de parecer relativo a toda admissão municipal, inclusive monitoria e atendimento as solicitações do TCE.

Nilza Graciele Limeira de M. Bonfim Analista de Controle Interno Responsável pela avaliação dos processos

administrativos encaminhados ao controle interno, principalmente os relativos as contratações públicas.

**Marcelo de Santana Souza Analista de Controle Interno
Licença sem remuneração para tratar de interesse particular
até 12/2024.**

**Vinicius Brito de Almeida Analista de Controle Interno Cedido
sem remuneração para outro município através de convênio
até 08/2024.**

**Jucielma Santos Analista de Controle Interno Responsável
pela avaliação dos processos administrativos encaminhados ao
controle interno, com ênfase nos processos de pagamentos.
Nessa estrutura, foi feito os seguintes ajustes:**

**Para os processos administrativos endereçados ao
Controle Interno, conta-se com a seguinte equipe de apoio:
Coordenados Por Ana Cláudia A.A. Silva:**

**Servidor Cargo Mateus Pereira Silva Auxiliar de
Secretaria Auxilia nos processos de admissões municipais,
verificando, notificando as secretarias das necessidades de
ajustes.**

**Cícero Henrique Gaudencio de Souza Auxiliar de
Secretaria Colaborador com experiencia no TI, que atua
na elaboração de ferramentas de controles de gestão
auxiliando a todos as demandas do CI.**

**Coordenados Por Nilza Graciele Limeira de M. Bonfim:
Servidor Cargo Larissa Raquel da Silva Melo Costa
Assessor de Planejamento Auxilia na análise dos processos
administrativos de contratações municipais**

Cícero Henrique Gaudencio de Souza Auxiliar de Secretaria Colaborador com experiência no TI, que atua na elaboração de ferramentas de controles de gestão auxiliando a todos as demandas do CI.

Obs.: A estrutura da Controladoria Municipal não tem setores de Coordenação, no entanto é atribuído ao Analista de Controle Gratificação na coordenação dos trabalhos, como pode-se verificar no endereço https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/servidores/pesquisar.php?nome=&cargo=ANALISTA+DE+CONTROLE+INTERNO+-+1&mes=2&ano=2024®ime=&orgao=#visul_licit

Coordenados Por Jucielma Santos:

Servidor Cargo Claedna Silva Sandes Auxiliar de Secretaria Auxilia na análise dos processos de pagamento, sua regularidade e emissão de regularidade ou de providencias necessárias Cícero Henrique Gaudencio de Souza Auxiliar de Secretaria Colaborador com experiência no TI, que atua na elaboração de ferramentas de controles de gestão auxiliando a todos as demandas do CI.

Foi identificado, treinado e escolhidos colaboradores que respondem pelos SubControles nas unidades, fazendo uma ponte entre as ocorrências do dia-a-dia, de forma preventiva no trato das demandas da seguinte forma: Servidor Cargo Jonathan Moreira Lima COORDENADOR DO FUNDO Representa o Controle Interno relativo as demandas das secretarias, exceto dos Fundos Municipais.

Wagner Gonçalves Pereira COORDENADOR DO FUNDO Representa o Controle Interno relativo as demandas da Secretaria de Assistência Social.

Janaina da Silva Correia Representa o Controle Interno relativo as demandas da Secretaria de Saúde.

SERVIDORA EFETIVA Diran Lopes de Araújo

COORDENADOR DO FUNDO Representa o Controle Interno relativo as demandas da Secretaria de Educação.

CAPACITAÇÃO DA EQUIPE EM 2023: Os servidores do Controle Interno receberam no decorrer do exercício, capacitações continuadas diversas em parcerias com o SEBRAE, AMA/AL, TCE/AL e outros promovidos pela própria CGM, descritas a seguir: ☐ Oficina sobre “Ser servidor público”; ☐ Seminário de Governança Municipal para gestores; ☐ Congresso relativo a eficiência e transparência pública; ☐ Curso prático de elaboração dos relatórios do CI; ☐ Congresso de auditoria e Controle interno; ☐ Congresso de Contratações Públicas; ☐ Regulamentação Municipal da lei 14133/2021; ☐ Papel do Servidor como Agente de Contratação, Fiscal e Gestor de Contrato.

DA OUVIDORIA

A Ouvidoria atua como instrumento mediador entre o Município e o Cidadão, por meio da disponibilização de canais de contato acessíveis a toda população, como o Sistema Fala BR, ESIC, WHATSAPP, REDES SOCIAIS, no qual a buscamos valorizar e estimular a participação popular na gestão pública do município. Desse modo, o cidadão expressa os seus desejos por meio de sugestões, elogios, reclamações, denúncias e solicitações, ao mesmo tempo em que fornece informações importantes para

melhorar os serviços públicos, contribuindo assim para o aprimoramento das ações e serviços do Governo do Municipal. Para tanto dispõe de um acompanhamento estatístico das manifestações atendidas como ferramenta no auxílio do planejamento governamental, sendo a partir de seus registros que o cidadão pode verificar o resultado de sua participação. A Ouvidoria Geral do Município é conduta de opiniões, reclamações e denúncias, atua na mediação de conflitos entre o cidadão e a instituição, fundamento a sua atividade nos princípios da ética, eficiência, sigilo, boa-fé, isenção, contraditório e transparência nas relações entre o município e a sociedade. Prima pela excelência da gestão pública, acolhe as demandas dos cidadãos, zelando pela garantia da qualidade dos serviços públicos. É o canal por meio do qual o cidadão pode apresentar sugestões, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos. Contabilizou-se no ano de 2023 o total de 194 (cento e noventa e quatro) manifestações, todas averiguadas pela Ouvidoria Geral do Município, a partir disso foi comunicado a secretária da pasta para tomada das medidas cabíveis em cada situação. Tipo de Manifestação Reclamação 2023 A.V % Solicitação 11 5,67% 161 82,99% Sugestão Elogio 11 5,67% Denúncia 0 0,00% 11 5,67% Total 194 100,00%.

Cada vez mais percebemos a participação do cidadão nos meios de controles de atividade pública. Isto mostra um amadurecimento de uma cultura que se difunde ainda mais, onde o ente público deve existir para servir a sociedade da melhor forma possível.

Temos na Ouvidoria um instrumento democrático, através do qual o cidadão exercita soberanamente seus direitos.

As manifestações recebidas pela ouvidoria são analisadas e encaminhadas a Secretaria Municipal responsável pela informação para a sua manifestação dentro do prazo legal estabelecido pela lei federal nº 13.460/2017 que trata do serviço de ouvidoria e dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário público, como também pela Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação. Salienta-se que, o papel exercido pela Rede de Ouvidoria foi de muita importância no que se refere aos resultados alcançados nos índices de resolutividade, visto que, as manifestações finalizadas dentro do prazo garantiram o resultado apresentado, o Sistema de Ouvidoria - FALA BR, disponibilizou ao público, o acompanhamento em tempo real das demandas realizadas, demonstrando desta forma que uma das diretrizes do Governo Municipal focado no eixo “Governo Participativo, Ético e Competente” vem sendo alcançado.

Assim sendo, consolida-se que os conhecimentos advindos das informações adquiridas por intermédio da Ouvidoria se mostram de grande importância, para a Administração Pública, uma vez que leva a identificação de falhas e inadequações na rotina administrativa, viabilizando que sejam identificadas de forma rápida e, conseqüentemente sanadas, levando ao serviço público um trabalho de uma gestão eficiente e satisfatória para o cidadão. Por fim, a trajetória da ação institucional da Ouvidoria fundamenta-se no desejo e na necessidade de estabelecer vínculos de confiança com o manifestante, fomentando o uso da

Ouvidoria e dando condições para o aprofundamento da transparência na relação do cidadão com as instituições.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA A estrutura do Poder Executivo Municipal, órgãos e entidades que fazem parte das Contas do Exercício de 2023: Prefeitura Municipal Procuradoria Geral do Município -PGM Gabinete do Prefeito -GP Secretaria Municipal de Governo Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Rural e Abastecimento Secretaria Municipal de Planejamento, Desenv. Econômico, Ind. e Comércio Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Ação e Desenvolvimento Social, Infância e Juventude Secretaria Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Economia e Finanças Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Habitação Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Meio Ambiente Superintendência Municipal de Transporte e Transito.

ANÁLISE DO PLANEJAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

Apresenta-se a análise do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, concernentes ao exercício de 2023, bem como a avaliação da compatibilidade entre esses três instrumentos de planejamento da ação governamental, em atendimento a Instrução Normativa nº 003/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. 1.1. Planejamento da Ação Governamental O planejamento determina os objetivos a serem atingidos e detalha os planos capazes de alcançá-los.

Nesse sentido, constitui-se em um dos mais importantes mecanismos de gestão, pois indica os caminhos do desenvolvimento econômico e a transparência da aplicação dos recursos públicos. O planejamento da ação governamental no Município, envolve os seguintes instrumentos: O PPA define as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública, de forma regionalizada, para o período de quatro anos. A LDO, por seu turno, deve compreender as prioridades e metas do governo enunciadas no PPA e objetiva, dentre outros, orientar a elaboração da LOA. 1.2. Plano Plurianual (PPA) O PPA é um instrumento de planejamento no qual são apresentadas, de forma sistematizada, as propostas que fazem parte das decisões políticas relativas às ações de governo.

Conforme disposto na Constituição Federal de 1988, o PPA estabelece de forma regionalizada as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada. O PPA para o quadriênio 2022/2025, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1336, de 23 de dezembro de 2021, visou atender as determinações legais contidas no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na Lei de Responsabilidade Fiscal. Para alcançar os resultados esperados no período do plano 2022 - 2025, o Município de Delmiro Gouveia/AL resolve adotar o planejamento estratégico e os princípios da gestão voltada para resultados, como norteadores para implementação dos programas e ações a serem desenvolvidos pelo Município.

1.3. Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) foi criada pela Constituição Federal de 1988 como um elo entre o planejamento estratégico - Plano Plurianual - e o planejamento operacional - Lei Orçamentária Anual. De acordo com a Constituição Federal de 1988, a LDO compreenderá as metas e prioridades da Administração Pública, incluindo as despesas correntes e de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações da legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais. A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 foi estabelecida por meio da Lei Nº 1381, de 23 de dezembro de 2022.

1.4. Lei Orçamentária Anual (LOA) A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento de planejamento, orçamento e gestão, o qual se estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício subsequente, tendo como parâmetro os programas de governo. Ela define as fontes de receita e autoriza as despesas públicas expressas em valores, detalhando-as por órgão de governo e por função, além disso, é elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e metas estabelecidos no PPA e na LDO. Pode-se afirmar que a LOA consiste no orçamento propriamente dito, contendo os programas, projetos e atividades que contemplam as metas e prioridades, permitindo avaliar as fontes de recursos públicos e determinar quais serão os beneficiários desses recursos. A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 (LOA 2023) foi aprovada através da Lei Municipal compreendendo o Orçamento Fiscal e da

Seguridade Social. A Receita Total inicialmente prevista na LOA 2023 totaliza R\$ 263.689.213,00 (duzentos e sessenta e três milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, duzentos e treze reais) e terá o seguinte desdobramento:

Orçamento Fiscal equivalente a R\$ 202.837.827,00 (duzentos e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais), incluindo neste montante as entidades da Administração Direta e Indireta. Orçamento de Seguridade Social equivalente a R\$ 60.851.386,00 (sessenta milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais) incluindo nesse montante as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta.

O Município disponibiliza no endereço <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/> , no link <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/orcamento/ldo.php> a LDO, <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/orcamento/ppa.php> o PPA, <https://transparencia.delmirogouveia.al.gov.br/orcamento/loa.php> e a LOA de 2023.

A Receita prevista inicialmente foi desdobrada conforme detalhamento abaixo:

TABELA 1 – Origem de recursos

I - Total do Orçamento Fiscal	202.837.827,00	76,9%
II - Total do Orçamento da Seguridade Social	60.851.386,00	23,1%
Receita Total (I + II)=	263.689.213,00	100,0%
Fonte: LOA 2023		

O desdobramento da receita total inicialmente estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação:

TABELA 2 – Receita por Categoria e Origem Receitas Correntes

(a) 215.444.655,00 81,7% Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria 10.825.274,00 5,0% Contribuições 4.012.804,00 1,9% Receita Patrimonial 1.907.520,00 0,9% Receita de Serviços 0,00 0,0% Transferências Correntes 196.547.398,00 91,2% Outras Receitas Correntes 2.151.659,00 1,0% Receitas de Capital

(b) 64.036.737,00 24,3% Operação de Crédito 0,00 0,0% Alienação de Crédito 0,00 0,0% Transferências de Capital 64.036.737,00 100,0% Outras Receitas de Capital 0,00 0,0% Receitas Intraorçamentárias

(c) -15.792.179,00 -6,0% (-) Deduções da Receita - 15.792.179,00 -6,0% Receita Total (a+b+c) 263.689.213,00 100,0% Fonte: LOA 2023 A discriminação da despesa por órgão apresenta a seguinte composição:

TABELA 3 – FIXAÇÃO DA DESPESA

I - Total do Orçamento Fiscal 138.598.619,00 79,4% Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Direta 134.325.094,00 96,9% Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta 4.273.525,00 3,1%.

II - Total do Orçamento da Seguridade Social 35.955.415,00 20,6% Despesa do Orçamento da Seguridade Social da Administração Direta 0,00 0,0% Despesa do Orçamento da Seguridade Social da Administração Indireta 35.955.415,00 100,0% Despesa Total (I + II)= 174.554.034,00 100,0% Fonte: LOA 2023 As despesas foram discriminadas na seguinte composição por funções de governo:

TABELA 4 – Composição da Despesa por Órgão

Câmara Municipal 5.515.264,00 2,09%.
Gabinete do Governo 2.056.021,00 0,78%.
Secretaria Municipal de Governo 4.906.610,00 1,86%.
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos 1.580.430,00 0,60%.
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenv. Econ, Ind. E Comercio 2.716.867,00 1,03%.
Secretaria de Administração 7.763.865,00 2,94%.
Secretaria Municipal de Economia e Finanças 17.834.171,00 6,76%.
Secretaria Municipal de Ação e Dese. Social, Infância e Juventude 9.998.046,00 3,79%.
Secretaria Municipal de Saude 50.853.340,00 19,29%.
Secretaria Municipal de Educação 79.472.457,00 30,14%.
Secretaria Mun. de Infraestrutura, Urbanismo, Transp e Habitação 52.258.209,00 19,82%.
Secretaria Municipal de turismo, Cultura e Esportes 19.330.772,00 7,33%.
Secretaria Municipal de Agricultura, Des. Rural e Abastecimento 3.602.385,00 1,37%.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos 3.578.736,00 1,36%.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito-SMTT 2.222.040,00 0,84% Total 263.689.213,00 100,0%.

TABELA 5 – Distribuição da Despesa por Função de Governo Legislativo 5.515.264,00 2,09%.

Judiciário 1.580.430,00 0,60%.

Administração 27.610.374,00 10,47%.

Segurança Pública 732.025,00 0,28%.

Assistência Social 9.998.046,00 3,79%.

Saúde 50.853.340,00 19,29%.

Educação 79.472.457,00 30,14%.

Cultura 3.691.186,00 1,40%.

Urbanismo 38.146.499,00 14,47%.

Habitação 2.190.000,00 0,83%.

Saneamento 2.677.000,00 1,02%. Gestão Municipal 3.543.736,00 1,34%.

Agricultura 13.667.385,00 5,18%.

Indústria 1.500.000,00 0,57%.

Comércio e Serviços 5.799.867,00 2,20%.

Energia 230.000,00 0,09%.

Transporte 2.002.040,00 0,76%.

Desporto e Lazer 9.976.296,00 3,78%.

Encargos especiais 4.323.298,00 1,64%.

Reserva de Contingencia 179.970,00 0,07%.

Total 263.689.213,00 100,00%.

Fonte: LOA 2023.

ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, OPERACIONAL E PATRIMONIAL.

Apresenta-se a análise da gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial do Município de Delmiro Gouveia/AL, concernente ao exercício de 2023, em atendimento a Instrução Normativa nº 003/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. 1.5. Análise da execução orçamentária O orçamento é um importante instrumento de planejamento e representa o fluxo previsto de ingressos e de aplicações de recursos em determinado período. Sua importância para o setor público deve-se ao fato de que é por meio da lei orçamentária que se prevê as receitas e se fixa as despesas para um exercício financeiro. Nos próximos subitens, evidenciam-se os principais resultados apurados da execução orçamentária, com base nos balanços, demonstrativos e demais relatórios que compõem, sobretudo, as contas do Município, de seus órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social. 1.5.1. Execução Orçamentária em valores

TABELA 1 - Execução orçamentária consolidada do Poder executivo Dotação inicial (A) Dotação atualizada (B) Análise Horizontal (%) Despesa realizada (C) (B/A) (C/B) (C/A)
263.689.213,00 365.084.204,10.

Fonte: RREO/Balanco Orçamentário 315.265.315,38 138,5% 86,4% 119,6% Do resultado dos valores agregados, por meio de análise horizontal, identificou-se o índice de 138,5% da dotação atualizada em relação à dotação inicial, representando um acréscimo por crédito adicional de 38,5%. No comparativo da despesa realizada com a dotação atualizada o percentual obtido foi de 86,4%, representando uma economia orçamentária de R\$ 49.818.888,72. Apresenta-se, graficamente, o resultado consolidado do planejamento orçamentário e sua respectiva realização, do orçamento fiscal

e da seguridade social, das ações de Acompanhamento Intensivo do poder executivo municipal:

Planejamento e execução orçamentária consolidada – Poder executivo

365.084.204,10	400.000.000,00	350.000.000,00
300.000.000,00	250.000.000,00	200.000.000,00
150.000.000,00	100.000.000,00	50.000.000,00
263.689.213,00	315.265.315,38	0,00

Dotação inicial (A) Dotação atualizada (B) Despesa realizada (C)

1.5.2. Execução Orçamentária da Receita Os ingressos de recursos nos cofres do Município denominam-se receitas públicas, “registradas como receitas orçamentárias, quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário, ou ingressos extraorçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias”.

O art. 3º, conjugado com o art. 57 e, o art. 35 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, também traz a definição de receita.

O § 1º do art. 8º da Lei nº 4.320/1964 define que os itens da discriminação da receita, mencionados no art. 11 da lei, serão identificados por números de código decimal, denominado de natureza de receita. Essa classificação visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador, que corresponde ao acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita no cofre público. Deste modo, “a natureza de receita é a menor célula de informação no contexto orçamentário para as receitas públicas; por isso, contém todas as informações necessárias para as devidas alocações orçamentárias”. a) Arrecadação da Receita por categoria econômica.

Os parágrafos 1º e 2º do art. 11, da Lei nº 4.320/1964, classificam as receitas orçamentárias em Receitas Correntes e Receitas de Capital. Utilizam-se, também, as classificações

Operações intra orçamentárias e dedução da receita orçamentária. Evidenciam-se a seguir, a evolução da arrecadação da receita, assim como as previsões inicial e atualizada, no exercício de 2023, por categoria econômica.

TABELA 6 - Previsão inicial, atualizada e receita realizada - Exercício 2023 Categoria Econômica

Previsão inicial (A)	Previsão atualizada (B)	Receita realizada (C)	A.H (C/B)
Receitas Correntes	199.652.476,00	237.856.961,83	108,5%
Receitas de Capital	64.036.737,00	77.198.591,02	108,5%
Receitas Intra-orçamentárias	0,00	0,00	-47,8%
	263.689.213,00	263.689.213,00	93,6%

Fonte: RREO/Balanco Orçamentário.

Conforme demonstrado na tabela acima, o total da receita arrecadada atingiu 93,6% do previsto. As receitas correntes corresponderam a 108,5% da previsão atualizada, superando-a em cerca de R\$ 21 milhões. Por outro lado, a receita de capital não atingiu o previsto, demonstrando um déficit de 47,8% da previsão atualizada.

A tabela e gráfico, a seguir, demonstram a variação da arrecadação da receita nos dois últimos exercícios, por categoria econômica.

TABELA 2 - Variação da receita arrecadada por categoria econômica - 2022 e 2023

Categoria Econômica	2022 (A)	2023 (B)	Variação (B-A)	Variação %
Receitas Correntes	237.856.961,83	258.054.730,39	20.197.768,56	8,49%
Receitas de Capital	77.198.591,02	36.935.179,51	-40.263.411,51	-52,16%

**Receitas Intraorçamentárias 0,00 0,00 0,00% Total
315.055.552,85 294.989.909,90 -20.065.642,95 -6,37%.**

Fonte: RREO/Balanço Orçamentário.

No comparativo entre os exercícios de 2022 e 2023, constata-se uma variação geral negativa de 6,37% no total das receitas, em torno de R\$ 20milhões, quando confrontado com o exercício anterior. Receita arrecadada por categoria econômica – 2022 e 2023 0,00 50.000.000,00 100.000.000,00 150.000.000,00 200.000.000,00 250.000.000,00 300.000.000,00 Receitas Correntes Receitas de Capital Receitas Intraorçamentárias.

b) Receita realizada por origem – Poder executivo A tabela a seguir compara a receita realizada por origem, nos exercícios 2022 e 2023. TABELA 3 - Receita realizada por origem - 2022 e 2023 Categoria Econômica Origem 2022 (A) 2023 (B) A.H% B/A A.V% B/total Receitas Correntes Receitas Tributárias 15.661.559,35 20.354.623,16 30,0% 6,90% Receitas de Contribuições 4.171.143,23 4.192.024,95 0,5% 1,42% Receita Patrimonial 85.227.379,94 14.493.591,46 -83,0% 4,91% Receita Agropecuária - 0,00% Receita Industrial 0,00% Receita de Serviços - 0,00% Transferências Correntes 181.242.445,55 216.821.785,88 19,6% 73,50% Outras Rec. Correntes 4.975.643,86 2.192.704,94 -55,9% 0,74% Recitas Intraorçamentárias Receitas Intraorçamentárias - 0,00% Receitas de Capital Operações de Crédito - 0,00% Alienação de Bens 1.065.400,00 613.000,00 -42,5% 0,21% Amortiz. de Empréstimos 0,00% Transferência de Capital 30.392.912,98 36.322.179,51 19,5% 12,31% Outras Receitas Capital - - 0,00% Total 322.736.484,91 294.989.909,90 -8,6% 100% Fonte: RREO/Balanço Orçamentário.

Conforme demonstrado, nas receitas realizadas por origem, verifica-se acréscimo nas Transferências Correntes superior ao exercício de 2022. Nota-se também que o Município vem numa crescente arrecadação refletindo nas receitas com impostos, taxas e contribuições (tributárias). Percentuais de participação na realização da receita 2023. As receitas realizadas com Transferências Correntes representaram no ano de 2023, a maior fatia na realização da receita, cerca de 73,5% do total. Já as Receitas Tributárias representam 6,9% do total arrecadado, demonstrado no quadro abaixo:

No gráfico abaixo apresentamos a evolução da receita arrecadada de 2018 a 2023. Evolução anual da arrecadação da receita. Verifica-se uma evolução da receita arrecadada, cujo período de análise, 2018 a 2023, apresentou aumento de aproximadamente 33,73%. Transferências Correntes 74% Receitas Tributárias 7% Receitas de Contribuições 1%.

1.5.3. Execução Orçamentária da Despesa A despesa pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. A classificação da despesa pública fornece dados para diversas análises e é utilizada para facilitar e padronizar as informações que se deseja obter. Pela classificação é possível visualizar a execução orçamentária por poder, por função de governo, por subfunção, por programa, por categoria econômica, por grupo, por elemento de despesa, por fonte de recurso, entre outras. a) Despesa realizada por grupo de despesa – Poder executivo A tabela a seguir compara a despesa realizada (empenhada) por grupo, nos exercícios de 2022 e 2023.

TABELA 4 - Despesa realizada por grupo e categoria - Exercício 2022 e 2023

Categoria Econômica	Grupo da despesa	2022 (A)	2023 (B)	A.H%	B/A	A.V%	B/total
Despesas Correntes							
Pessoal e Encargos Sociais		101.861.725,98	121.610.842,07	19,4%	38,57%		
Juros e Encargos da Dívida		225.810,07	229.571,60	1,7%	0,07%		
Outras Despesas Correntes		99.192.666,82	128.877.138,11	29,9%	40,88%		
Despesas de Capital							
Investimentos		33.289.532,06	60.970.437,47	83,2%			
Inversões Financeiras							
							#DIV/0!
Amortização da Dívida		3.573.428,89	3.577.326,13	0,1%			
Despesas Intra-orçamentária		0,00	0,00				#DIV/0!
Total		238.143.163,82	315.265.315,38	32,4%	100%		

Fonte: Anexo 1 – BALANÇO 2023

Conforme demonstrado, nas despesas realizadas por grupo, verifica-se acréscimo no Grupo Pessoal e encargos Sociais de aproximadamente de 19,4%. Este grupo representou em 2023, 38,57% do total das despesas. Percentual de participação por grupo na realização da despesa – 2023.

b) Despesa realizada por função – Poder Executivo.

A função é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público dentro da classificação orçamentária da despesa.

A tabela a seguir compara a despesa realizada por função, no exercício de 2023, por meio de análise vertical.

TABELA 5 - Despesa realizada por Função do Poder Executivo - Exercício 2023

Descrição da Função	Despesa Realizada	%A.V (B/total)
Câmara Municipal	5.515.264,00	2,09%
Gabinete do Governo	2.056.021,00	0,78%
Secretaria Municipal de Governo	4.906.610,00	1,86%
Sec. Munic. de		

Assuntos Jurídicos 1.580.430,00 0,60% Sec. Munic.de Planejamento, Desenv.Econ, Ind. E Comercio 2.716.867,00 1,03% Secretaria de Administração 7.763.865,00 2,94% Sec. Munic.de Economia e Finanças 17.834.171,00 6,76% Sec. Munic.de Ação e Dese. Social, Infância e Juventude 9.998.046,00 3,79% Secretaria Municipal de Saude 50.853.340,00 19,29% Secretaria Municipal de Educação 79.472.457,00 30,14% Sec. Munic.de Infraestrutura, Urbanismo, Transp e Habitação 52.258.209,00 19,82% Sec. Munic.de turismo, Cultura e Esportes 19.330.772,00 7,33% Sec. Munic.de Agricultura, Des. Rural e Abastecimento 3.602.385,00 1,37% Sec. Munic.de Meio Ambiente e Recursos Hidricos 3.578.736,00 1,36% Sec. Munic.de Transportes e Trânsito- SMTT 2.222.040,00 0,84% Total 263.689.213,00 100,00%.

No exercício de 2023, as funções de maior relevância, conforme demonstrado graficamente a seguir, foram Educação com 30,14%, Saúde com 19,29% e Infraestrutura com 19,82%. Principais Funções Demais Câmara Assistência Social Governo Administração Finanças 13,31% 2,09% 5.515.264,00 3,79% 1,86% 9.998.046,00 4.906.610,00 2,94% 35.087.251,00 7.763.865,00 6,76% Infraestrutura Saúde Educação 19,82% 19,29% 30,14% 17.834.171,00 c) Evolução anual da execução da despesa consolidada 52.258.209,00 50.853.340,00 79.472.457,00.

No gráfico abaixo apresentamos a evolução da despesa consolidada de 2018 a 2023, e, verifica-se uma evolução da despesa executada, cujo período analisado, com apresentação de aumento aproximadamente em 40,36%. Evolução anual da execução da despesa consolidada (2018 – 2023).

A Receita Pública teve aumento conforme demonstra o quadro acima e, em relação ao ano anterior e o ano de 2018, houve aumento de 40,36% da despesa empenhada no exercício de 2023. 1.5.4. Execução dos Restos a Pagar De acordo com a Lei nº 4.320/1964, a execução da despesa possui três estágios: empenho, que consiste no ato emanado por autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição; a liquidação que é a verificação do direito adquirido pelo credor, a partir de títulos e documentos comprobatórios do crédito; e o pagamento que concretiza com a entrega de numerário ao credor por meio de ordens de pagamento ou crédito em conta. Os Restos a Pagar são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Processados são as despesas inscritas em restos a pagar, liquidadas e não pagas. Não processados são as despesas empenhadas e não liquidadas. a) Inscrição de Restos a Pagar – Poder Executivo Para o exercício de 2023, o estoque de restos a pagar (RP) é de R\$ 708,84, o que representa decréscimo de 1,32% em relação ao saldo do exercício de 2022.

TABELA 6 - Restos a Pagar - término do exercício 2023

	Restos a pagar 2022	2023	%A.H	%A.V	Inscrição de Restos a Pagar
Processados -				- 0,00%	0,00%
de Restos a Pagar Não Processados	718,32	708,84	-1,32%		
100,00%	Total 718,32	708,84	-1,32%	100,00%	Fonte: ANEXO VII do RREO relativo ao 6º Bimestre 2023.

1.6. Análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram atualizadas, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, pela Portaria STN nº 438/2012. Com o objetivo de padronizar a estrutura e definições dos elementos que compõem as DCASP foi editado o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP).

Tais padronizações devem ser observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, permitindo a evidenciação, a análise e a consolidação das contas públicas em âmbito nacional, em consonância com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Segue análise das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público do Município referente ao exercício de 2023, de acordo com a Portaria STN nº 438/2012.

1.6.1. Análise Comparativa dos Balanços Orçamentários Consolidados- Exercícios 2022 e 2023.

O Balanço Orçamentário sintético demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, considerando o poder Executivo e Legislativo.

TABELA 7 - Comparativo dos Balanços Orçamentários sintéticos (2022 e 2023).

**Receitas 2022 2023 Previsão Inicial Previsão Atualizada
Receita Realizada Previsão Inicial Previsão Atualizada Receita
Realizada Receitas Correntes.**

(I) 136.445.034,00 136.445.034,00 291.278.171,93
199.652.476,00 237.856.961,83 258.054.730,39 Receitas de
Capital.

(II) 38.109.000,00 38.109.000,00 31.458.312,98 64.036.737,00
77.198.591,02 36.935.179,51 Receitas intraorçamentária 0,00
0,00 0,00.

SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV)	=	(I+II+III)
174.554.034,00		322.736.484,91
263.689.213,00		294.989.909,90
Déficit (V)	-	-
-	-	- 20.275.405,48
Total Receita (VI) = (IV+V)		174.554.034,00
174.554.034,00	322.736.484,91	263.689.213,00
315.055.552,85	315.265.315,38.	

Despesa 2022 2023

Previsão Inicial Previsão Atualizada Despesa 2022 2023
Previsão Inicial Previsão Atualizada Despesa Empenhada
Previsão Inicial Previsão Atualizada Despesa Empenhada.

Despesas Correntes

(VI)	127.545.748,00	208.069.884,76	201.280.202,87
	188.790.590,00	277.781.617,23	250.717.551,78
	Despesas de Capital		
(VII)	46.836.066,00	38.492.692,77	36.862.960,95
	87.122.616,87	64.547.763,60	74.718.653,00
	Reserva de Contingência		
(IX)	172.220,00	0,00	-
	Desp. Intra-orçamentárias	0,00	0,00
	0,00	0,00	-
			0,00

- SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VI+VII+IX+X))		
174.554.034,00	246.562.577,53	238.143.163,82
263.509.243,00	364.904.234,10	315.265.315,38
Superávit (XII)	-	-
84.593.321,09	-	-
20.275.405,48	Total Despesa (XIII)	= (XI+XII)
174.554.034,00	246.562.577,53	322.736.484,91
263.509.243,00	364.904.234,10	294.989.909,90

Fonte: Balanço Orçamentário 2022 e Balanço Orçamentário 2023

Desta forma, foram efetuadas análises comparativas entre os Balanços Orçamentários consolidados dos exercícios de 2022 e 2023: a) **Quociente do Equilíbrio Orçamentário** O quociente de Equilíbrio Orçamentário indica se há equilíbrio entre a previsão e a fixação constante na LOA. Análise do quociente de Equilíbrio Orçamentário Comparativo 2022 A/B 2023 A/B.

(A) Previsão Inicial da Receita	174.554.034,00	0,71
263.509.243,00	0,72	(B) Dotação Inicial da Despesa
246.562.577,53	364.904.234,10.	Verifica-se que

tanto em 2022 como em 2023, houve equilíbrio orçamentário.

b) Quociente de Execução da Receita O quociente da Execução da Receita indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para a cobertura das despesas. Análise do quociente da Execução da Receita Comparativo 2022 A/B 2023 A/B

(A) Receita Realizada	322.736.484,91	1,85
294.989.909,90	0,94	

(B) Receita Prevista Atualizada 174.554.034,00
315.055.552,85. Verifica-se que para cada R\$ 1,00

de Receita Prevista, arrecadou-se R\$ 1,85 em 2022, e R\$ 0,94 em 2023. c) Quociente de Desempenho da Arrecadação O quociente de Desempenho da Arrecadação indica a existência de excesso ou falta de arrecadação para administração dos indicadores fiscais.

Análise do quociente de Desempenho da Arrecadação Comparativo 2022 A/B 2023 A/B (A) Receita Realizada 294.989.909,90 (B) Previsão Inicial da Receita 174.554.034,00 1,69 294.989.909,90 263.689.213,00 1,12 Nota-se que tanto em 2023, como em 2022 não houve atualização da previsão da receita, mantendo-se, assim, os mesmos quocientes da arrecadação. d) Quociente de Execução da Despesa O quociente de Execução da Despesa revela discrepâncias que podem ser ocasionadas por ineficiência no processo de planejamento-execução ou a uma economia de despesa orçamentária. Análise do quociente da Execução da Despesa Comparativo 2022 A/B 2023 A/B (A) Despesa Executada 238.143.163,82 (B) Dotação Atualizada 174.554.034,00 1,36 315.265.315,38 364.904.234,10 0,86 Destaca-se que em 2022 a despesa executada representou 136% da dotação atualizada, já em 2023, realizou 86% das despesas. e) Quociente de Resultado Orçamentário O quociente do Resultado Orçamentário indica a existência de superávit ou déficit na execução orçamentária. Análise do quociente de Resultado Orçamentário Comparativo (A) Receita Realizada 2022 A/B 2023 A/B 322.736.484,91 (B) Despesa Executada 238.143.163,82 1,36 263.689.213,00 315.265.315,38 0,84 Verifica-se superávit orçamentário de execução em 2023 de 0,84% de evolução, a exemplo do exercício anterior. f) Quociente da Execução Orçamentária

Corrente O quociente da Execução Orçamentária Corrente indica se a receita corrente suportou todas as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

Análise do quociente de Resultado Orçamentário Corrente Comparativo 2022 A/B 2023 A/B

(A) Receita Realizada Corrente	258.054.730,39	1,03
294.989.909,90	0,94	(B) Despesa Executada Corrente
250.717.551,78	315.265.315,38.	Verifica-se que

todas as despesas correntes foram suportadas pelas receitas correntes nos exercícios de 2022 e 2023.

1.6.2. Análise Comparativa dos Balanços Patrimoniais - exercícios 2022 e 2023.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público. Além disso, permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento.

Na elaboração do Balanço Consolidado Municipal foram considerados os órgãos da Administração Direta, e todas as entidades dependentes que integram a Administração Indireta do Poder Executivo. Desta forma, apresenta-se comparação dos Balanços Patrimoniais, sintéticos, dos anos de 2022 e 2023.

TABELA 8 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais - Ativo - Exercícios 2022 e 2023.

**ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2022 EXERCÍCIO 2023 AH
%.**

ATIVO 298.780.229,38 316.912.897,12 6,1%.

**ATIVO CIRCULANTE 151.903.750,43 134.512.751,47 -11,4%
Caixa e Equivalentes de Caixa 144.051.481,52 123.067.248,57 -
14,6% Créditos a curto Prazo 3.587.395,15 9.598.815,87
167,6% Demais Créditos a Curto Prazo 796.526,11
1.055.023,20 32,5% Investimentos e Aplicações Temporárias a
Curto Prazo 0,00 0,00 #DIV/0! Estoques 3.468.347,65
791.663,83 -77,2%.**

**ATIVO NÃO CIRCULANTE 146.876.478,95 182.400.145,65
24,2% Realizável a Longo Prazo 78.697.819,20 91.997.754,48
16,9% Investimento 167.300,00 167.300,00 0,0% Imobilizado
68.011.359,75 90.235.091,17 32,7% Intangível 0,00 0,00
#DIV/0!**

**FONTE: Balanço Patrimonial 2022 e Balanço Patrimonial
2023.**

**TABELA 14 - Comparativo dos Balanços Patrimoniais -
Passivo - Exercícios 2022 e 2023.**

**ESPECIFICAÇÃO EXERCÍCIO 2022 EXERCÍCIO 2023 AH
% PASSIVO 298.780.229,38 316.912.897,12 6,1%.**

**PASSIVO CIRCULANTE 8.980.680,42 5.110.609,57 -43,1%
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais
1.276.044,68 - -100,0%.**

Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo -
- #DIV/0! Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo
3.344.038,77 611.709,55 -81,7% Obrigações Fiscais a Curto
Prazo 4.360.596,97 - -100,0%
Obrigações de Repartição a Outros Entes -
- #DIV/0! Demais Obrigações a Curto Prazo -
4.498.900,02 #DIV/0!

PASSIVO NÃO CIRCULANTE 60.476.274,45 70.767.563,79
17,0% Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e
Assistenciais 40.802.994,47 49.430.851,41 21,1% Fornecedores
a Longo Prazo. 18.924.414,56 21.240.335,66 12,2% Obrigações
Fiscais a Longo Prazo 748.865,42 96.376,72 -87,1% Provisões a
Longo Prazo 0,00 0,00 #DIV/0!

PATRIMÔNIO LÍQUIDO 229.323.274,51 241.034.723,76
5,1% Patrimônio Social e Capital Social 0,00 0,00 #DIV/0!
Demais Reservas 0,00 0,00 #DIV/0! Resultados Acumulados
229.323.274,51 241.034.723,76 5,1%.

FONTE: Balanço Patrimonial 2022 e Balanço Patrimonial 2023.

Indicadores Analisados: a) Índice de Liquidez Imediata
Esse índice evidencia a capacidade financeira da entidade em
honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo
contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os
recursos disponíveis em caixa e bancos. Análise do Índice de
Liquidez Imediata Comparativo 2022 A/B 2023 A/B.

(A) Disponibilidades 144.051.481,52 16,04
123.067.248,57 24,0807.

(B) Passivo Circulante 8.980.680,42
5.110.609,57.

Nota-se que houve aumento na capacidade financeira no exercício de 2023 em relação ao exercício de 2022. Em 2022, os recursos disponíveis em caixa e bancos foram suficientes para acobertar os compromissos de curto prazo.

No exercício 2023, para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo, a prefeitura detinha R\$ 24,08 de disponibilidade imediata para quitação. b) Índice de Liquidez Corrente. A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, contas a pagar, etc.).

Análise do Índice de Liquidez Corrente Comparativo 2022 A/B 2023 A/B

(A) Ativo Circulante 151.903.750,43

(B) Passivo Circulante 8.980.680,42 16,91 134.512.751,47 5.110.609,57 26,3203. Verifica-se que em 2022 e 2023, o Município dispôs de recursos a curto prazo para o pagamento de suas dívidas circulantes. c) Índice de Liquidez Geral A liquidez geral mede a capacidade da entidade em honrar todas as suas exigibilidades, contando, para isso, com os seus recursos realizáveis a curto e longo prazo.

Análise do Índice de Liquidez Geral Comparativo 2022 A/B 2023 A/B

(A) Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP 230.601.569,63

(B) Passivo Circulante + Passivo não Circulante 69.456.954,87 3,32 226.510.505,95 75.878.173,36 2,98519 Os exercícios de 2022 e 2023, dispõem de recursos suficientes no curto e longo prazo para honrar com todas as

suas exigibilidades. No comparativo entre os exercícios, verifica-se que, em 2023, houve uma retração do Índice de Liquidez Geral, fechando em R\$2,95.

d) Índice de Endividamento Geral Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital. **Análise do Índice de Endividamento Geral Comparativo 2022 A/B 2023. A/B**

(A) Passivo Circulante + Passivo não Circulante 69.456.954,87.

(B) Ativo Total 298.780.229,38 0,23 75.878.173,36
316.912.897,12 0,23943.

O Índice de Endividamento Geral manteve-se no mesmo patamar quando comparado ao exercício anterior, em torno de 3%. e) Índice de Composição do Endividamento Esse índice representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total.

e) Índice de Composição do Endividamento Esse índice representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total.

Análise do Índice de Composição do Endividamento Comparativo 2022 A/B 2023 A/B (A)

Passivo Circulante 8.980.680,42 0,13 5.110.609,57 0,07

(B) Passivo Circulante + Passivo não Circulante
69.456.954,87 75.878.173,36

Para cada R\$ 1,00 de dívida total, constata-se R\$ 0,13 e R\$ 0,07 de dívida de curto prazo nos exercícios de 2022 e 2023 respectivamente. Evidenciando assim, que o maior montante da dívida do Município é de longo prazo.

1.6.3. Análise comparativa das Demonstrações das Variações Patrimoniais – exercícios 2022 e 2023.

Segundo o art. 104 da Lei nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. As variações quantitativas são aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido e são divididas em Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

TABELA 9 - Comparativo das Demonstrações das Variações Patrimoniais - exercícios 2022 e 2023

	Título	2022	2023	A.H	%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.460.292,94	37.568.427,16	36,8%		
Contribuições	4.171.143,23	4.192.024,95	0,5%		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	73.791.507,60	0,00	-100,0%		
Variações Patrimoniais Aumentativas					
Financeiras	12.194.747,49	16.224.914,64	33,0%		
Transferências e Delegações Recebidas	296.558.498,59	315.143.361,17	6,3%		
Valorização e Ganhos com Ativos e Des.de Passivos	25.056.814,18				
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.192.704,94				
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	414.176.189,85	400.378.247,04	- 3,3%		
Pessoal e Encargos	121.559.179,89				
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	210.120,61				
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	123.086.255,83				
Variações Patrimoniais Diminutivas					
Financeiras	3.151.267,97				
Transferências e Delegações Concedidas	58.285.347,91				
Desv. e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	7.580.276,82				

79.547.577,28 949,4% Tributarias 4.975.643,86 2.788.597,55 -
44,0% Outras Variações Patrimoniais Diminutivas 38.450,75
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)
12.555.920,68 388.666.797,79 2995,5% Resultado
Patrimonial do Período (III) = (I - II) 401.620.269,17
11.711.449,25 -97,1% FONTE: Demonstrações das Variações
Patrimoniais 2021 e 2022. No exercício de 2023, conforme
tabela acima, o total das Variações Aumentativas menos as
Variações Diminutivas, gerando superávit. 1.6.4. Análise do
Balanço Financeiro – exercício de 2023 De acordo com
a Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará as receitas
e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os
pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com
os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os
que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço
Financeiro permite análise sobre de que maneira a
administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a
prevenir insuficiências de caixa no futuro. T

TABELA 10 - Balanço Financeiro - Exercícios 2023

Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)
12.555.920,68 388.666.797,79 2995,5% Resultado
Patrimonial do Período (III) = (I - II) 401.620.269,17
11.711.449,25 -97,1% FONTE: Demonstrações das Variações
Patrimoniais 2021 e 2022. No exercício de 2023, conforme
tabela acima, o total das Variações Aumentativas menos as
Variações Diminutivas, gerando superávit. 1.6.4. Análise do
Balanço Financeiro – exercício de 2023 De acordo com
a Lei nº 4.320/64, o Balanço Financeiro demonstrará as receitas
e as despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os
pagamentos de natureza extra orçamentária, conjugados com
os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os

que se transferem para o exercício seguinte. O Balanço Financeiro permite análise sobre de que maneira a administração influenciou na liquidez da entidade, de forma a prevenir insuficiências de caixa no futuro.

a) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros

O quociente do resultado dos saldos financeiros indica o impacto do resultado financeiro sobre o saldo em espécie. Análise do Resultado Financeiro Comparativo 2023 A/B (A) Saldo que passa para o Exercício Seguinte 123.067.248,57 0,85 (B) Saldo do exercício anterior 144.051.481,52 Verifica-se que o impacto do resultado financeiro no exercício de 2023, foi menor que no ano anterior.

ANÁLISE DOS DISPOSITIVOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

Apresenta-se a avaliação do cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, no tocante aos índices que compõem os demonstrativos do Relatório de Gestão Fiscal, assim como dos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos na Constituição Federal, em atendimento a Instrução Normativa TCE nº 01/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas. Os trabalhos foram desenvolvidos tendo por base, exclusivamente, os saldos contábeis e de execução orçamentária e financeira. Por consequência, demonstram-se, neste capítulo, os resultados da análise realizada quanto ao cumprimento dos seguintes dispositivos legais e constitucionais.

Cumprimento dos limites definidos para o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º quadrimestre de 2023;

Aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198, § 2º, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 141/2012;

Aplicação mínima de recursos em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, de que trata o art. 212 da Constituição Federal;

Aplicação mínima de recursos do FUNDEB, nos termos do inciso XII do art. 60 do ADCT; 1.7. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina que, ao final de cada quadrimestre, seja emitido pelos titulares dos poderes e órgãos referidos em seu art. 20, dentre eles o Ministério Público e o Tribunal de Contas, o Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Apresentam-se, nos subitens a seguir, os valores constantes dos demonstrativos (anexos) do RGF e da Receita Corrente Líquida referente ao 3º quadrimestre de 2023. 1.7.1. Receita Corrente Líquida (RCL) A Receita Corrente Líquida (RCL), definida pela LRF no seu art. 2º, inciso IV, tem como uma de suas principais funções servir de parâmetro para definir o montante da reserva de contingência e dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das operações de crédito, do serviço da dívida, das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária e das garantias do ente da federação, todos definidos na LRF ou em resoluções do Senado Federal.

A Receita Corrente Líquida apurada no final do exercício de 2023 foi de R\$258.054.730,39. No gráfico a seguir demonstra-se a evolução da RCL no período de 2018 a 2023.

Evolução da Receita Corrente em R\$ – 2018 a 2023.

Fonte: Cálculo da RCL (2022 – 2023) Fonte: RREO – Anexo III 1.7.2. Despesas com Pessoal A LRF, em seu art. 20, estabelece que os gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal durante o período de 12 meses não poderão exceder a 54% (limite máximo) da Receita Corrente Líquida

116.591.172,16 126.093.781,10 203.253.709,98 179.539.926,29
322.721.994,81 282.017.420,59 0 50000000 100000000
150000000 200000000 250000000 300000000 350000000 2018
2019 2020 2021 2022 2023 322.721.994,81 322.721.994,81
282.017.420,59 23.962.690,20 258.054.730,39

Fonte: RREO – Anexo III 1.7.2.

Despesas com Pessoal.

A LRF, em seu art. 20, estabelece que os gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal durante o período de 12 meses não poderão exceder a 54% (limite máximo) da Receita Corrente

Líquida 116.591.172,16 126.093.781,10 203.253.709,98
179.539.926,29 322.721.994,81 282.017.420,59 0 50000000
100000000 150000000 200000000 250000000 300000000
350000000 2018 2019 2020 2021 2022 2023
322.721.994,81 322.721.994,81 282.017.420,59 23.962.690,20
258.054.730,39 Receitas Correntes (a) Deduções (b) RCL (c) =
(a) - (b) Receitas Correntes (a) Deduções (b) RCL (c) = (a) - (b)
2023 282.017.420,59 23.962.690,20 258.054.730,39 (RCL).

Apresentam-se, a seguir, as informações contidas no Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal, referente à despesa total com pessoal do Poder Executivo, no encerramento do exercício de 2023. TABELA 1 – Despesa com pessoal DESPESAS COM PESSOAL Total das Despesas Executadas 2022 R\$ AV% DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I) 121.610.842,07 Pessoal ativo 121.308.474,66 99,75% Pessoal Inativo e Pensionista 302.367,41 0,25% Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização 0,00 0,00% (-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) 12.754.781,59 Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária 5.726.897,55 44,90% Decorrentes de decisão judicial 3.687.970,19 28,91% Despesas de Exercícios Anteriores 3.339.913,85 26,19% Inativos e Pensionistas com Recursos

Vinculados 0,00 0,00% DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) 108.856.060,48 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL VALOR 2023 %SOBRE A RCL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 258.054.730,39 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) 6.979.599,95 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL 251.075.130,44 DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP 108.856.060,48 43,36% Fonte: RGF – Anexo I Verifica-se que, ao final do 4º quadrimestre de 2023, o Município se manteve dentro do parâmetro referencial com despesa total com Pessoal de R\$ 108.856.060,48, correspondente a 43,36% da RCL. Evolução da Despesa com Pessoal (2018 – 2023) Fonte: RREO.

Observa-se do gráfico acima que entre 2022 a 2023 houve cumprimento do limite legal da despesa com pessoal, constatando inclusive que em 2023, houve variação significativa do índice e cumprimento do limite da LRF. 1.7.3. Dívida Consolidada Líquida A Dívida Consolidada Líquida (DCL) é formada pela Dívida Pública Consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O controle e a divulgação da DCL têm periodicidade quadrimestral e se dão mediante a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, compondo seu Anexo II. A tabela a seguir evidencia a dívida consolidada líquida no encerramento do exercício de 2023, e compara os resultados com o ano anterior:

TABELA 2 – Dívida Consolidada Líquida DÍVIDA CONSOLIDADA Saldo do Exercício 2022 (a) 2023 (b) A.H% R\$ R\$ DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) 57.798.859,29 75.264.373,81 30,22% Dívida Mobiliária -

- - Dívida Contratual 38.874.444,73 33.311.414,90 -
14,31% Precatórios posteriores a 05/05/2000 - Vencidos e não
pagos 18.924.414,56 16.215.813,23 -14,31%
4.496.810,02 0,00% Outras Dívidas 21.240.335,66 0,00%
DEDUÇÕES (II) 140.227.924,18 123.508.472,22 -
11,92% Disponibilidade de Caixa Bruta 144.051.481,52
123.067.248,57 -14,57% Demais Haveres Financeiros
796.526,11 1.055.023,20 32,45% (-) Restos a Pagar Processados
4.620.083,45 613.799,55 -86,71%
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II) -
82.429.064,89 - 48.244.098,41 -41,47%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL 291.263.681,83
255.457.515,39 -12,29% % da DC sobre a RCL (I/RCL)
19,84% 29,46% 48,47% % da DCL sobre a RCL (III/RCL) -
28,30% -18,89% -33,27%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO
FEDERAL - 120% 349.516.418,20 306.549.018,47 -
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) -
108% 262.137.313,65 275.894.116,62 - Fonte: RGF –
Anexo II A Dívida Consolidada Líquida (DCL), no 4º
Quadrimestre de 2023, atingiu o percentual de -18,89% da
RCL, representando decréscimo de endividamento em relação
ao exercício de 2022, se mantendo dentro do parâmetro de
referência estabelecido no art. 1º, § 1º, inciso V.I, da Resolução
nº 40/2001, do Senado. Constata-se que a dívida contratual
reduziu entre 2022 e 2023. Destaca-se que os restos a pagar
processados e precatórios, obtiveram variação negativa
correspondendo a 14,31% e 86,71% respectivamente no
comparativo entre os anos. O percentual negativo da DCL
sobre a RCL significa que a Disponibilidade de Caixa e Demais
Haveres Financeiros são capazes de cobrir a Dívida
Consolidada com sobra de recursos. Este fato demonstra a alta

capacidade de pagamento Municipal. 1.7.4. Resultado Primário O resultado primário, que corresponde à diferença entre as receitas e despesas não financeiras (isto é, não considera aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos, alienação de bens, juros e encargos da dívida, concessão de empréstimos e amortização da dívida).

TABELA 3 – Comparativo do Resultado Primário - exercício 2022 e 2023

Especificação	2022	2023	A.H %
Receitas Primárias Correntes	279.827.809,49	243.561.138,93	-12,96%
Receitas Primárias de Capital	31.458.312,98	36.935.179,51	17,41%
Receitas Primárias Líquidas	311.286.122,47	280.496.318,44	-9,89%
Despesas Primárias Correntes	201.054.392,80	252.147.783,02	25,41%
Despesas Primárias de Capital	33.289.532,06	59.897.178,06	79,93%
Despesas Primárias Líquidas	234.343.924,86	312.044.961,08	33,16%
Resultado Primário	76.942.197,61	-31.548.642,64	-141,00%
Meta Fixada LDO / LOA	Fonte: RREO – Anexo VI	3.845.032,00	
	4.012.138,00	4,35%	

No exercício de 2023, o Resultado Primário alcançou o patamar superavitário de 4,35% acima do resultado alcançado em 2022. As receitas primárias líquidas correspondem à arrecadação do período deduzida dos rendimentos de aplicações financeiras e receitas de juros de empréstimos concedidos, no caso das receitas correntes, e deduzidas, ainda, de receitas de operações de crédito, amortizações de empréstimos e de alienação de ativos, no caso das receitas de capital. Já as despesas primárias líquidas equivalem ao total de despesas orçamentárias, deduzidas das despesas com juros e encargos da dívida (despesas correntes), concessão de empréstimos e amortização da dívida fundada (despesas de capital).

1.8. Limites Constitucionais 1.8.1. Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS).

O art. 198, §2º, da Constituição Federal de 1988, com alterações introduzidas pela Emenda Constitucional (EC) nº 29/2000, determina aos Municípios a destinação anual, para as ações e serviços públicos de saúde (ASPS), de recursos correspondentes à aplicação de um percentual mínimo sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º pios. No caso dos Municípios, os recursos mínimos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde serão equivalentes anualmente a no mínimo quinze por cento (15%) das receitas de impostos e transferências constitucionais e legais. Evidencia-se, a seguir, a aplicação de recursos em ASPS com base no Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)/6º bimestre, referente ao exercício financeiro de 2023, comparando-as com os resultados do exercício anterior:

TABELA 4 – Demonstrativo Resumido de Gastos com Saúde - exercícios 2023 APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS 2023

Receita de Impostos (I)	16.782.738,76	Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II)	119.813.750,95
TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO (III) = (I + II)		136.596.489,71	
Total da Despesa com ASPS- (IV)		25.712.266,62	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE - (VI) = (IV + V)		25.712.266,62	

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM SAÚDE % = (VI/III)
Fonte: RREO – Anexo XII 18,82% O índice apurado, em 2023, foi de 18,82%, superior ao mínimo de 15% previsto para serem

destinados às despesas com ASPS – Ações e Serviços Públicos de Saúde. 1.8.2. Educação A Constituição Federal, em seu art. 212, determina que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios apliquem, anualmente, nunca menos do que 25% da receita resultante de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei nº 9.394/1996, em seu art. 70 e incisos, classifica como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis. TABELA 5 – Demonstrativo Resumido de Gastos com Educação -2023.

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM MDE 2023
Receita de Impostos (I) 16.782.738,76
Receita de Transferências Constitucionais e Legais (II) 125.380.775,74

TOTAL DAS RECEITAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO (III) = (I + II) 142.163.514,50
Total da Despesa com MDE- (IV) 37.500.725,75
Total das Despesas com MDE não computadas - (V)

TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO - (VI) = (IV + V) 37.500.725,75.

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO % = (VI/III) Fonte: RREO – Anexo VIII 26,38%.

O índice apurado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, em 2023, foi de 26,38%, superior ao mínimo de 25% previsto para serem destinados às despesas com educação. Ainda com relação à Educação e suas aplicações, a Lei do Fundeb determina que 30% dos recursos sejam destinados para manutenção e desenvolvimento da Educação, e os 70% restantes devem ser destinados exclusivamente ao pagamento

dos profissionais em Educação. Na análise do comportamento quanto à observância do Limite Constitucional relativo a aplicação do FUNDEB, o Município aplicou o valor de R\$ 52.639.507,31 equivalente a 82,87% da aplicação na remuneração dos Profissionais da Educação básica, relativo ao VAAT na educação infantil ocorreu um investimento de 63,34% respeitando também VAAT em despesas de capital na ordem de 18,43%. Portanto, atendeu ao limite mínimo previsto no Art. 60, inciso XII do ADCT da Constituição Federal c/c Artigo 22 Caput da Lei Federal nº.11.494/2007.

No âmbito geral, nota-se a disponibilidade financeira municipal e atendimento aos Índices legais, como demonstrado a seguir resumidamente: Tabela 6 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar – Exercício 2023

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTO

(a) OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			
DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDO		= (a) -	
(b+c+d+e) Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos Demais Obrigações Financeiras			
(e) RESTOS A PAGAR EMPENHADOS NÃO LIQUIDADOS			
De Exercícios Anteriores (b) Do Exercício (C) RP			
não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) Recursos Vinculados (I) 0,00 0,00 0,00			-
Recursos Não Vinculados (II) 123.067.248,57 0,00 613.799,55			
708,84 4.496.810,02 2.512.612,46 115.443.317,70 TOTAL =			
(I + II) 123.067.248,57 0,00 613.799,95 708,84			
4.496.810,02 2.512.612,46 115.443.317,70			

TABELA 7 – Resumo dos Índices da Prefeitura Índices Limite
2023 2022 Despesa c/ Pessoal Executivo (a) 54% RCL 43,36%
32,51% Dívida Consolidada Líquida(a) 120% RCL -18,89% -
28,30% Operações de Crédito(a) 16% RCL 0,00% 0,00%
duodécimo(a) 7% RCL 6,78% 7,00% Manutenção e
Desenvolvimento do Ensino (b) 25% RRI 26,38% 27,53%
Remuneração Educação/FUNDEB(b) 70% EF/EB 82,87%
70,60% Saúde (b) 15% RRI 18,82% 23,28% (a) Limite máximo
(b) Limite mínimo RCL = Receita Corrente Líquida RRI =
Receita Resultante de Impostos EF/EB = Gastos com ensino.

ANÁLISE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA RECEITA - ANEXO 10 /RECEITA ORÇADA X RECEITA ARRECADADA

Receita Corrente Prevista Receita Corrente Arrecadada R\$
2.105.517,00 Receita de Capital Prevista R\$ 3.361.636,06
Receita de Capital Arrecadada 0 Receita Total Prevista R\$
160.296,41 Receita Total Arrecadada R\$ 2.105.517,00 R\$
3.521.932,47 Conforme demonstrado acima, pode-se observar
um EXCESSO DE RECEITA CORRENTE PREVISTA DE
R\$ 1.416.415,47 comparados a previsão inicial. DA DESPESA
- ANEXO 11 /DESPESA AUTORIZADA X DESPESA
REALIZADA DESPESAS AUTORIZADAS DESPESA
REALIZADA SALDO ORÇAMENTÁRIO R\$ 11.044.739,73
R\$ 7.734.133,53 R\$ 3.310.606,20 A DESPESA
ORÇAMENTÁRIA foi fixada em R\$ 11.044.739,73, NÃO
CONSTA ANULAÇÃO de DOTAÇÕES, e detecta
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA DE R\$ 3.310.606,20
ao fim do exercício. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO
12 RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
REC.ORÇAMENTÁRIA DESP.ORÇAMENTÁRIA R\$
2.105.517,00 DÉFICIT R\$ 11.044.739,73 O R\$ -8.939.222,73

DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO corresponde as **CONTRAPARTIDAS**, provenientes das **RECEITAS CORRENTES + IMPOSTOS**, direcionados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a título de **TRANSFÊRENCIAS FINANCEIRAS**, demonstradas no balanço financeiro apenso a essa prestação de contas.

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

INGRESSOS FINANCEIROS DISPÊNDIOS FINANCEIROS
R\$ 3.951.636,06 DÉFICIT/SUPERAVIT NA EXECUÇÃO
FINANCEIRA R\$ 7.734.133,53 R\$ -3.782.497,47
Comparando-se os **INGRESSOS ORÇAMENTÁRIOS E EXTRA ORÇAMENTÁRIOS**, nota-se que houve **DEFICIT NA EXECUÇÃO FINANCEIRA** no valor de **R\$ 3.782.497,47**, demonstrado no quadro anterior, Suprido com transferências financeiras recebidas.

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14 ATIVO CIRCULANTE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E REALIZÁVEIS Contas Caixa e Equivalentes Valor Realizáveis à Curto Prazo **R\$ 2.752.916,97 R\$ 16.888,62**
ESTOQUE Descrição Saldo Anterior Almojarifado Saldo em 2023 **R\$ 27.075,13.**

ATIVO PERMANENTE PATRIMÔNIO Descrição Saldo Anterior **R\$ 66.779,35** Saldo em 2023 Bens Móveis **R\$ 763.699,25** Bens Imóveis **R\$ 649.764,60 R\$ 2.579.469,96** De acordo com a tabela acima, houve um acréscimo de valores ao Patrimônio, demonstrando um efetivo comprometimento com a melhoria dos bens materiais. **R\$ 658.789,12.**

PASSIVO CIRCULANTE
RESTOS A PAGAR

Saldo Anterior Inscrição Baixas Saldo em 2023 Processados
0,00 17.086,22 0,00 17.086,22 Não processados 17.404,00
92.303,83 17.404,00 92.303,83 TOTAL R\$ 109.390,05 Nota-se crescimento Patrimonial com relação ao exercício anterior, verificamos um comprometimento financeiro crescente demonstrado nos restos a pagar, no entanto consta disponibilidade financeira superior, demonstrando equilíbrio fiscal/contábil. **DECRETOS** Durante o exercício de 2023, foram emitidos 24 decretos de Créditos suplementares num total de R\$ 3.158.275,56 sendo oriundos de anulações no valor de R\$ 861.693,73; dos Crédito especial, 1 decreto de R\$ 185.000,00 oriundos também de anulações.

DA GESTÃO ASSISTENCIAL.

A Assistência Social desenvolve programas específicos de atendimento ao munícipe para o fortalecimento de vínculos e convivência, como complementação do trabalho social com famílias e prevenção de situações de risco social, realizado em grupos, de acordo com o ciclo de vida, com o objetivo de Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade; Valorizar cultura das famílias e comunidades locais, resgatar suas raízes e promover vivências lúdicas por meio de oficinas que envolvem atividades de artes, esporte, lazer, meio ambiente e informática (de acordo com os interesses da comunidade); Desenvolver o sentimento de pertencimento e de identidade; Promover a socialização e a convivência; Busca estimular e orientar os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências, individuais e coletivas na família e no território. Possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidade e potencialidade dos usuários com vistas ao alcance

de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.

No decorrer de 2023 tiveram 180 participantes e 70 famílias envolvidas no SCFV- Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos.

Relativo ao SUAS, o público prioritário do programa é gestante, crianças de 0 a 3 anos inscritas no Cadastro Único, crianças de 37 a 72 meses beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar. Durante o ano de 2023, a equipe acompanhou 379 famílias, e foram visitadas 348 gestantes e 12.338 crianças, com 271 encaminhamentos para atendimentos.

Conta com o CREAS, que desenvolveu entre as suas ações o PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, que é um serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ ou as submetem a situações de risco pessoal e social. Seu público alvo são Crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-esta.

A Assistência Social municipal realizou reuniões de planejamento com a equipe, com capacitações online realizadas pelos visitantes através do Portal de capacitação

cidadania e do ambiente virtual de aprendizagem do UNICEF. Foram realizadas também capacitações de forma presencial para os profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, buscando cumprir com as ações propostas no Plano Municipal pela Primeira Infância, visando assegurar a qualidade no atendimento ao público da primeira infância. Esses eventos, articulações com a rede de proteção e garantia de direitos, educação permanente dos profissionais, o planejamento das ações, a disseminação de informações ao público assistido, levam a uma oferta dos serviços mais qualificados. Com tudo isso, podemos concluir, que o trabalho realizado durante o ano de 2023 proporcionou uma evolução no objetivo da política social, possibilitamos aos participantes o fortalecimento das relações comunitárias e principalmente dos familiares, além do incentivo a integração, a troca de experiências e com isso valorizando o sentido de vida de forma coletiva. A partir das análises das ações da Secretaria de Assistência Social, no intuito de contribuir para prevenção de situações de risco social, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária, combate a segregação social e promoção de acessos a benefícios e serviços essenciais, contribuindo com a melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias delmirenses.

OUTRAS VERIFICAÇÕES E ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE.

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

O Município em 2023, vem dando uma nova roupagem a cidade, através contratações para a realização de serviços de obras e engenharia, de acordo com o relatório abaixo:
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE OBRAS
Modalidade Licitação/Nº Objeto Assinatura do contrato Valor

do Contrato R\$ Situação da Obra Concorrência Publica nº 08/2022 Centro Administrativo 09/03/2023 R\$ 23.965.863,00 Em Execução Concorrência Publica nº 07/2022 Pavimentação Jardim Cordeiro e Barragem 11/01/2023 9.397.367,95 Concluída Concorrência Publica nº 06/2022 Estádio de Futebol 05/10/2022 8.782.326,89 Em Execução Concorrência Publica nº 04/2022 Matadouro Publico 12/09/2022 R\$ 36.772.419,84 Paralisada Concorrência Publica nº 01/2022 Centro de Convenções 28/04/2022 R\$ 9.599.998,05 Paralisada Tomada de Preço nº 01/2023 Construção de quadra do Ponto Chique 21/11/2023 R\$ 397.272,73 Não iniciada Tomada de Preço nº Construção de quadra 369 casas 24/01/2024 R\$ 449.662,47 Não Iniciada Tomada de Preço nº 04/2023 Reforma campo Socyte Cohab nova 07/02/2024 R\$ 909.272,60 Em execução Tomada de Preço n Construção de Quadra do Pov. Gangorra 06/02/2024 R\$ 461.182,55 Não Iniciada Tomada de Preço nº 01/2022 Prédio da Secret de Meio Ambiente R\$ 931.420,39 Não Iniciada Tomada de Preço nº 02/2022 Central Triagem Sec Meio Ambiente R\$ 1.451.330,75 Não Iniciada Tomada de Preço nº 03/2022 Receptivo Turístico R\$ 582.924,32 Não Iniciada Tomada de Preço nº 04/2022 Praças Skate 06/02/2024 R\$ 567.492,11 Em execução, Pregão Presencial nº 01/2021 Pavimentação Km 98 27/12/2022 R\$ 10.184.905,93 Paralisada Pregão Presencial nº 02/2021 2ª Etapa do Anel Viário R\$ 16.227.851,90 Paralisada Pregão Presencial nº 01/2022 Pavimentação Canyons 22/07/2022 R\$ 86.536.770,72 Em execução Pregão Presencial nº 02/2022 Pavimentação Urbana 14/07/2022 R\$ 74.736.813,14 Em execução Concorrência Publica nº 01/2013 Esgotamento Sanitário Barragem e Sinimbu R\$ 575.334.462,00 Em Execução Concorrência Publica nº 01/2013 Esgotamento Sanitário Barragem e Sinimbu Aditivo de valor Em Execução

Concorrência Publica nº 09/2022 Construção e ampliação das escolas 11/04/2023 R\$ 26.125.822,52 Em Execução
Concorrência Publica nº 01/2023 Reforme e Ampliação das escolas 12/04/2023 R\$ 11.548.867,02 Em Execução
Concorrência Publica nº 03/2023 Construção Prédio da Semed 12/04/2023 R\$ 9.950.945,13 Em Execução
Concorrência Publica nº 02/2023 Reforma de Quadras Poliesportivas 04/04/2023 R\$ 7.543.540,71 Em Execução
Dispensa nº 21/2023 Remanescente Praças Padre Cicero 06/10/2023 R\$ 236.781,81 Concluída
Pregão Eletrônico 10001/2022 Reforma Terminal Rodoviário 13/09/2023 R\$ 367.809,46 Paralisada
TOTAL GERAL R\$ 913.063.103,99.

REPASSE AO LEGISLATIVO.

Consoante a Constituição Federal de 1988, art. 29-A: Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes; II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes; III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes; IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes; V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes; VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios

com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes. O § 2º do artigo supracitado dispõe ainda que constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal: I - Efetuar repasse que supere os limites definidos neste artigo; II - Não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária. Como fonte de informação acerca do número da população do Município, utilizamos o IBGE <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/al/delmiro-gouveia.html> a população correspondente a 51.318 habitantes em 2022, com percentual de 7%. A base de cálculo para a apuração do limite constitucional do duodécimo destinado ao Legislativo Municipal, passamos a demonstrar: Demonstrativo de Apuração do Duodécimo.

Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$	5.445,46	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
R\$	38.536,30	3. Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior (1+2)	R\$ 97.026.297,74
Valor Permitido x Valor Efetivamente Repassado à Câmara Municipal	Percentual estabelecido na Constituição Federal	7%	Limite Constitucional (em R\$)
R\$	6.791.840,84	Valor fixado na Lei Orçamentária Anual (LOA)	R\$ 5.515.264,00
Valor permitido	R\$ 6.791.840,84	Valor efetivamente repassado à Câmara Municipal	R\$ 6.576.458,70
% em relação à receita efetivamente arrecadada no exercício anterior	6,78%	Com relação aos valores mensais dos duodécimos repassados a Câmara Municipal, corresponderam ao valor de R\$ 6.576.458,70 (seis milhões, quinhentos e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)	
17/02/2023	R\$	459.605,00	20/03/2023
20/04/2023	R\$	506.105,00	
19/05/2023	R\$	506.105,00	20/06/2023
	R\$		

506.105,00	20/07/2023	R\$	73.290,00
20/07/2023	R\$	506.105,00	18/08/2023 R\$
565.986,74	20/09/2023	R\$	565.986,74
20/10/2023	R\$	565.986,74	17/11/2023 R\$
565.986,74	19/12/2023	R\$	270.000,00
20/12/2023	R\$	565.986,74	R\$

6.576.458,70 Em obediência ao disposto no artigo 168 da Constituição Federal, o repasse foi realizado até o dia 20 de cada mês, não havendo nenhum registro de descumprimento e correspondeu a 6,78% da arrecadação do exercício anterior, dentro do que preconiza o Art. 29-A da Constituição Federal com valores superiores ao previsto na LOA.

DESCRIÇÃO VALOR R\$

1. Receita Tributária Impostos, taxas e Contribuições de Melhoria R\$ 15.661.559,35 R\$
2. Transferências 15.661.559,35 R\$81.364.738,39 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal R\$ 54.969.838,71 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% entregue no mês de dezembro Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% entregue no mês de julho R\$2.411.956,88 R\$2.261.514,83 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% entregue no mês de setembro Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural R\$408.619,12 Cota-Parte do ICMS8.533,94 Cota-Parte do IPVA 17.130.985,52 R\$4.129.307,63.

DAS AQUISIÇÕES MUNICIPAIS.

O Município vem trabalhando no sentido de adequar o controle patrimonial da Prefeitura, bem como o acompanhamento dos servidores destinado ao Patrimônio através de nomeações. Sendo feito assim o acompanhamento

das identificações numéricas dos equipamentos novos, baixa dos equipamentos inservíveis e dentre outro. O Controle Interno entende que estes mecanismos são de suma importância, objetivando a proteção do patrimônio público. O Município em 2023 tem conjuntamente nas áreas de saúde, assistência, educação e demais secretarias em mobiliário e veículos numa monta de R\$ 261.738.862,95 (duzentos e sessenta e um milhões, setecentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos) , conforme descrição abaixo e documentos anexos:

**BENS MÓVEIS SALDO ANT AQUIS/AJ.POSITIVO
ALIENAÇÃO/AJ. NEGATIVO SALDO FINAL**

Secretaria de Educação	24.856.416,12	12.298.863,81	0,00	37.155.279,93
Secretaria de Assistência Social	763.699,25	1.815.770,71	0,00	2.579.469,96
Secretaria de Saúde	10.001.567,72	1.670.191,05	0,00	11.671.758,77
Demais Secretarias	41.816.750,80	26.188.280,48	0,00	68.005.031,28
TOTAIS:	77.438.433,89	41.973.106,05	0,00	119.411.539,94

**BENS IMÓVEIS SALDO ANT AQUIS/AJ.POSITIVO
ALIENAÇÃO/AJ. NEGATIVO SALDO FINAL**

Secretaria de Educação	25.021.681,63	0,00	0,00	25.021.681,63
Secretaria de Assistência Social	649.764,60	9.024,52	0,00	658.789,12
Secretaria de Saúde	7.428.493,82	0,00	0,00	7.428.493,82
Demais Secretarias	55.674.304,14	53.544.054,30	0,00	109.218.358,44
	88.774.244,19	53.553.078,82	0,00	142.327.323,01.

PRECATÓRIOS MUNICIPAIS

Constatou-se que houve pagamento a título de precatórios durante o exercício de 2023, alguns por bloqueios e outros por RPV- requisição de pequeno valor.

O Município de Delmiro Gouveia realizou pagamentos a título de sentenças judiciais no valor de R\$ 6.172.306,74 (seis milhões,

cento e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e setenta e quatro centavos). No que concerne à ordem cronológica dos pagamentos, foi verificado que os repasses são efetuados diretamente em juízo, cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas o recolhimento às partes beneficiárias.

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No Município a Tecnologia da Informação – TI está sendo estruturada por um conjunto de ações e estratégias através de identificação das necessidades setoriais. Nesse sentido, o monitoramento contínuo do ambiente tecnológico levou a idealização e implementação do SUPRE – sistema digital de processos administrativos que atende a todas as pastas municipais, por meio de processos ágeis, flexíveis e digitais, viabilizam a identificação e oportunidades de melhorias, bem como contribuem para a maturidade institucional em matéria de segurança da informação e de conformidade aplicada à tecnologia.

Nesse sentido visando garantir a sustentabilidade, continuidade e inovação dos recursos tecnológicos, concentrando na otimização dos principais processos e projetos baseados na eficiência pública, foi iniciado o SISADM – sistema de admissão de pessoal que tornou o procedimento ágil, assim como visando as demandas do TCE/AL no tocante a envio de obrigações.

Foi Dimensionado e reunimos recursos de TI críticos para otimizar principalmente a parte de tecnologia da saúde, com gerenciamento de demanda, aproveitando estruturas de melhores práticas de processos e com isso a melhoria dos números oficiais nesse sentido. Melhoramos a segurança técnica e a confiabilidade dos sistemas através da implantação

de rotinas diárias para identificação das novas necessidades e testes no sentido de atende-las no menor tempo possível.

CONVENIOS COM A MUNICIPALIDADE

O município em 2023 não realizou os convênios com a Estado, já com os convênios com a União ocorreram, conforme quadro descritivo abaixo:

CONTATO DE REPASSE Nº	OPERAÇÃO Nº	OBJETO DO CONVÊNIO	VALOR DE REPASSE	VALOR DE CONTRAPARTIDA	VALOR TOTAL	ANEXO	MIN.
DAS CIDADES 1089847-82		Pavimentação asfáltica, Drenagem pluvial e melhorias de acesso ao Morro – 3ª Etapa	R\$ 238.856,00	R\$ 1.000,00	R\$ 239.856,00	949588/2023	MIN.
DAS CIDADES 1090111-08		Pavimentação asfáltica, Drenagem pluvial e melhorias de acesso ao Morro – 2ª Etapa	R\$ 481.104,00	R\$ 2.000,00	R\$ 483.104,00	947628/2023	MIN.
DAS CIDADES 1089186-57		Pavimentação asfáltica, Drenagem Pluvial e melhorias de acesso AO Morro - 1ª etapa	R\$ 481.104,00	R\$ 10.000,00	R\$ 491.104,00	945370/2023	MIN.
DAS CIDADES 1088363-98		Implantação da Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e melhorias de acesso da comunidade Pebá, ÁREA URBANA de Delmiro Gouveia - AL.	R\$ 1.912.356,00	R\$ 4.000,00	R\$ 1.916.356,00	949712/2023	MIN.
DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL 1089963-33		Pavimentação/Manutenção de estradas vicinais ou rurais.	R\$ 5.743.773,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.758.773,00	951393/2023	MIN.
DAS CIDADES 1087549-48		Implantação do Esgotamento Sanitário, Drenagem pluvial e Pavimentação no Distrito de São Sebastião no Município de Delmiro Gouveia-AL.	R\$ 12.720.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 12.750.000,00		TERMO DE ADESÃO FUNDO A FUNDO

30882120230002010849 LEI PAULO GUSTAVO R\$ 487.507,43 0,00 R\$ 487.507,43.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos seja da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário e o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal.

O Município de Delmiro Gouveia não tem Regime próprio previdenciário ativo e oferece aos seus servidores o Regime Geral de Previdência Social.

DA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Relatório de Gestão, são ferramentas importante para acompanhamento de um determinado exercício ou período, além de possibilitar a apresentação de propostas de melhoria, e uma oportunidade para apresentar os números de cada área, por meio dos resultados obtidos, indicadores monitorados e projetos executados. O município fez mudança de sistema tributário mais adequado a necessidade atual do município (agili), criando em 2023 uma estruturação mais adequada de fiscalização de tributos, passando pela valorização financeiras dos servidores, disponibilidade de equipamentos e recadastramento de cadastros imobiliários e econômico.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), apontamos os principais elementos da legislação, como o respeito entre a dívida e a capacidade de pagamento, o limite imposto com pagamentos de servidores, e o estabelecimento de metas fiscais.

Além disso, indica algumas boas práticas para que os gestores públicos não infrinjam a LRF. O art. 14 da Lei Complementar nº 101, que diz que receita é o total de valores que ingressam de forma definitiva no tesouro público.

Já a renúncia é o abandono de direito por seu titular. Neste contexto, a renúncia refere-se à desistência do ente público de seu direito de cobrar um crédito tributário total ou parcialmente, através de incentivos ou benefícios como isenção, anistia, remissão e outras concessões permitidas legislativamente que promovem a redução do montante devido pelo contribuinte.

A Controladoria não constatou renuncias de receitas irregulares no âmbito municipal.

Foi feito acompanhamento da Dívida ativa tributária, das inscrições e cobranças, conforme descrito abaixo:

Natureza			
Saldo Inicial	Inscrições	Baixas	VERBA NÃO TRIBUTÁRIA
11.342,63	110,00	Saldo Final	110,00
TAXAS DIVERSAS			
461.632,65	1.660.268,59	11.342,63	1.122.632,16
MULTA OU PENALIDADE			
1.514.996,41	4.454.146,02	999.269,08	
2.055.235,23	ITBI	563.311,62	157.396,22
3.913.907,20			
104.689,23	ISSQN	4.305.617,41	9.950.678,73
616.018,61			
4.515.558,18	IRRF	73.116,53	70.757,01
9.740.737,96			
38.256,69			
105.616,85	IPTU Relatório do Controle Interno – exercício financeiro 2023		
23.219.161,11	65.448.937,24	14.700.656,96	C.
PROCESSUAIS			
5,79	178.002,29	73.967.441,39	89.320,70
ALVÁRAS			
3.141.423,75	5.641.185,67	88.687,38	2.314.007,32
TOTAL:			
33.290.607,90	87.561.481,77	6.468.602,10	
24.940.466,47	95.911.623,20	Ações foram realizadas pela Secretaria de Finanças no exercício de 2023, ações implementando as retenções do Imposto de Renda, de acordo com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, a exemplo: MONITORAMENTO SIMPLES NACIONAL	

A auditoria fiscal teve a missão realizar o monitoramento e fiscalização do Simples Nacional, desempenhou um eficiente trabalho que resultou no incremento de 14% (quatorze por cento) da arrecadação, em relação ao ano de 2022.

DO ISS Foram desenvolvidos trabalhos focados em recuperar receitas de substitutos tributários que retiveram o ISSQN dos prestadores de serviços e recolheram a menor o referido tributo aos cofres do Município, realizou-se ações fiscais voltadas a grandes contribuintes.

DO IPTU Realizou-se em 2023 o programa “IPTU Premiado”, executando-se um trabalho de incentivo ao recolhimento do IPTU em dia. Foram realizadas diversas campanhas anteriores ao vencimento da cota única e da primeira parcela do IPTU e posteriormente foram produzidos eventos para entrega da premiação. Vale ressaltar que para o contribuinte estar apto a participar, deveria ter em dia os IPTUs dos exercícios anteriores, tornando-se o programa “IPTU Premiado” uma fonte de recuperação de receitas. Vale informar que houve um incremento na arrecadação do IPTU em cota única de 74% (setenta e quatro por cento), comparando-se a arrecadação do ano de 2023 com o ano de 2022. Para alcançar os resultados supramencionados, foi oferecido aos servidores mais conhecimento da legislação tributária nacional e municipal, pesquisa de ações fiscais desenvolvidas por outros Municípios brasileiros e estudo da jurisprudência pátria, permitindo a constatação dos meios necessários para chegar-se ao aumento das receitas tributárias municipais.

Feitas as constatações, as ações fiscais foram distribuídas de acordo com a competência de cada coordenação, buscando a eficiência e agilidade para alcançar os objetivos.

Com a implantação das ações, em 2023 chegou-se ao montante arrecadado de receitas tributárias municipais de R\$

11.308.686,60, superando o exercício de 2022 em R\$ 3.709.458,36, chegando-se ao percentual de incremento comparando-se com o ano de 2022 de 48,81% (quarenta e oito vírgula oitenta e um por cento).

EVENTOS E COMUNICAÇÃO MUNICIPAL OS EVENTOS:

O Estado garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo a valorização e a difusão das manifestações culturais locais, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, com a finalidade de promover o desenvolvimento de todos os segmentos que são de competência desta secretaria, em harmonia com a sociedade civil organizada de forma direta ou indireta, para garantir o efetivo funcionamento de suas ações à toda população da área rural e urbana.

A cultura é um importante meio de obtenção do conhecimento e mantém estreita relação com a educação, foi indispensável a política pública local e se fez necessário a estruturação do nosso plano municipal cultural. Para atingir nossos objetivos, a secretaria foi organizada através do Gabinete do Secretário, Departamento de Turismo, Departamento de Cultura, Departamento de Esportes, Departamento/Assessoria de Comunicação, Departamento Administrativo e Recursos Humanos, conta com a parceria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Alagoas – SEDETUR, onde foi possível efetivar a implantação da Sala de Atendimento da Agência de Fomento de Alagoas – DESENOVE. As atividades desenvolvidas no período de 2023, foram as seguintes: Janeiro: como de praxe, iniciou-se com a preparação do Plano de Ações, reorganizando os figurinos da Paixão de Cristo levantando as necessidades para

a nova apresentação, revisando o Roteiro que sofreu adaptações para dar início aos ensaios, Divulgação nas mídias a abertura de inscrições para a formação do elenco junto à Cia. Teatral Argemiro Batalha e retomando as ações das Festas nas Comunidades. Fevereiro: prosseguiu com os ensaios para o espetáculo da Paixão de Cristo, incentivando a cultura e descobrindo novos talentos delmirenses, realização de atividade cívica em comemoração aos 69 anos de Emancipação Política da cidade, Desfile da Frota Educacional, organização e produção da decoração Carnavalesca, sensibilização da população sobre a proteção constante de crianças e adolescentes. Março: produção para o espetáculo da Paixão de Cristo 2023, os ensaios foram iniciados em janeiro aplicando aulas de teatro para a montagem do espetáculo através dos auxiliares administrativos com gravações das vozes do texto teatral. Abril: Últimos preparativos para a realização do espetáculo A Paixão de Cristo. Maio direção de Pedro Henrique, representou Delmiro Gouveia na 19ª Mostra Alagoana de Dança realizada pela Secretaria de Estado da Cultura na cidade de Pilar, O projeto Som na Praça em homenagem ao Dia das Mães com distribuição de mimo para as Mães. Junho: segunda edição do Projeto São João nas Comunidades, com apresentação da quadrilha Estrela do MAC no maior São João do Brasil, em Caruaru - PE. Julho: evento do Pedra Fest e entrega de certificados e confraternização com os participantes da Paixão de Cristo 2023. Agosto: homenagem aos Pais pela passagem do seu dia. Setembro: prosseguiu com ensaios para a realização do Espetáculo teatral “DELMIRO HOMEM, CIDADE ESPETÁCULO”. Outubro: Ensaio Geral para a Semana Delmiro Gouveia - Semana Cultural do Pioneiro: Viva Delmiro Gouveia com apresentação da encenação escrita no

Museu Regional Delmiro Gouveia. O Palco Aberto foi mais uma iniciativa com a finalidade de promover apresentações de artistas e grupos culturais da nossa cidade; Trilha Ecológica no Povoado Lameirão com a intenção de explorar as belezas naturais da região. Novembro: preparativos e colocação da Decoração Natalinas, V FESTIVAL RAÍZES QUILOMBOLAS no Povoado Cruz, que é uma comunidade Quilombola com o intuito foi valorizar a comunidade local e programação para a Semana do “Natal da esperança 2023”. Dezembro: Cronograma Natalino “O Natal da Esperança”, chegada do Papai Noel, no dia 15 de dezembro, show pirotécnico na Igreja Matriz.

AS COMUNICAÇÕES DO MUNICÍPIO:

A Assessoria de Comunicação Social (ASCOM) tem como objetivo estabelecer uma ligação entre a entidade (prefeitura) e o público (a sociedade exposta à mídia). Com este objetivo, durante o ano de 2023 diversas ações foram desenvolvidas e dado publicidade através da rede social oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, no Instagram, em sites do estado e nas rádios. Cotação de preços e editais Como política da ASCOM, durante o ano de 2023 foi dado publicidade no site oficial e nas redes sociais sobre editais de convocação, realização e resultados de Processos Seletivos Simplificados e avisos de cotações, buscando uma maior participação da sociedade. A publicidade objetivou-se dar transparência, bem como alcançar o maior número possível de fornecedores e participantes como foco cada vez mais ativa dos delmirenses. O objetivo foi alcançado, obtendo-se um maior número de participantes e mais democrático. Campanhas de combate ao Câncer de Mama A mamografia é um exame simples, no entanto, muito importante para auxiliar no diagnóstico

precoce do Câncer de Mama. Este é o único exame cuja aplicação em programas de rastreamento apresenta grande eficácia comprovada para a redução da mortalidade do câncer de mama. Compreendendo a importância do exame, a ASCOM durante todo o ano de 2023 buscou dar ampla divulgação, alcançando números significativos de mulheres dentro da faixa de realização dos exames, bem como sensibilizando a sociedade sobre os cuidados com o Câncer de Mama. Cada post tem alcançado cerca de 3 mil contas no Instagram. A divulgação prévia sobre a importância e os dias e locais da realização da mamografia alcançaram números significativos.

Feira Sustentável A feira da agricultura familiar tem como principal objetivo fortalecer a agricultura familiar e incentivar a diversificação da produção rural, contribuindo para o desenvolvimento da economia local, além de promover a saúde preventiva através da oferta de alimentos saudáveis e de qualidade, promovendo a geração de emprego e renda para as famílias rurais, com ocorrência mensal e sucesso nas vendas dos agricultores.

Campanhas de vacinação Durante o ano de 2023 três campanhas de vacinação de grande importância ganharam atenção especial da ASCOM: vacinas contra a Influenza, COVID-19 e Sarampo. Objetivou-se alcançar as metas e sensibilizar a sociedade sobre a importância de manter o ciclo vacinal atualizado. As ações de publicidade foram realizadas através da rede social Instagram, rádios locais e carros de som. Os números alcançados no Instagram e na aplicação das doses evidenciam o sucesso das campanhas.

Castramóvel Coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com o IMA/AL, o Castramovel tem como objetivo castrar animais de rua (cachorros e gatos), gerando mais controle na natalidade e proliferação de doenças.

Para o sucesso deste projeto, tornou-se fundamental uma ampla campanha de publicidade. Como estratégia tomou-se o Instagram e o rádio como veículos fundamentais para divulgação. Em 2023, foram 370 animais castrados, superando a meta proposta pela secretaria. As publicações em Instagram alcançaram 63 mil contas.

AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS No tocante as aquisições de Bens e serviços, o município utiliza o sistema <https://kalana.com.br/> como ferramenta para acompanhar e controlar todas as aquisições no município, seja de contratações diretas, inexigibilidade ou licitações. Cada secretaria tem obrigação de inclusão de licitações das suas pastas, ou de outra forma de aquisição nessa ferramenta disponibilizada. No decorrer de 2023, foram dadas as seguintes orientações e ajustes: 1. Foram orientadas a todas as secretarias através do controle interno e do desenvolvedor do sistema Kalana, da necessidade de registro no link LICITAÇÃO de todos os processos de aquisições; 2. Foram criadas pela Controladoria Municipal planilha para controle de gastos com combustíveis e da frota, na qual são abordados também as horas de trabalho de cada bem, sua rota e finalidade, bem como o consumo por quilometragem. Esse controle fica dentro do processo de pagamento devidamente enumerado e com assinatura digital dos responsáveis por cada Pasta; 3. Foram criados controles relativos ao recebimento de mercadorias, armazenamento e sua distribuição relativo a todo o município, com locais específicos e centralizados a fim de controlar melhor os bens e serviços adquiridos pela municipalidade; 4. Recomendação da realização de inventário físico do almoxarifado em períodos determinados, evitando desperdícios e aquisições desnecessárias.

TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELO CONTROLE INTERNO.

A Controladoria Geral do Município - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, no exercício das competências estabelecidas, realizou as ações expostas a seguir, em atendimento a Instrução Normativa nº 003/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

As ações da CGM visam ao fortalecimento do controle interno, atuando no auxílio à gestão por meio de avaliações e orientações voltadas ao aperfeiçoamento da governança, controle interno, gerenciamento de riscos e combate à malversação de recursos públicos, bem como na atuação preventiva em relação à ocorrência de ilícitos e de danos ao patrimônio público. No exercício de 2023, procurou acompanhar as fases das despesas e a execução orçamentária, financeira, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar a eficiência, a legalidade e a economicidade dos atos praticados, com auditorias pontuais, através do SUPRE – sistema desenvolvido pelo município totalmente eletrônico, com assinaturas digitais. Os trabalhos de análises de documentos foram desenvolvidos na sede da Prefeitura Municipal, tendo sido realizados a análise na Prestação de Contas do Município, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente, com Planejamento elaborado buscando definir com clareza os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir opinião sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente, com pontos a serem considerados:. Os trabalhos foram realizados por amostragem, com análises de processos

finalizados e em fase de finalização, bem como foram verificados junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente, com alguns pontos a serem considerados: ☐ Acompanhamento em todos os processos de pagamento de bens e serviços; ☐ Emissão de recomendações ao gestor versando sobre: contratações irregulares; contingenciamento de gastos e comprovação de serviços prestados; ☐ Identificação dos riscos nos pontos sem controle existente, sendo os mesmos devidamente ajustados; ☐ Foi instituído no município o sistema eletrônico digital com economia de 208.000 impressões em respeito a natureza, preservando o dinheiro público e tornando os Relatório do Controle Interno – exercício financeiro 2023 processos mais ágeis, podendo ser acessado de qualquer localidade, com atenção Lei de proteção de dados; ☐ Emissão de IN para regulamentação das atividades de Fiscal e Agente de Contratação; ☐ Participação de grupo de trabalho da lei 14.133/2021; ☐ Acompanhamento da evolução da despesa total de pessoal e da receita corrente líquida; ☐ Acompanhamento dos índices constitucionais da Educação, FUNDEB e Saúde; ☐ Atendimento às solicitações do Ministério Público, Tribunal de Contas e Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas quando foi necessário; ☐ Análise em todos os processos de aquisição de bens e serviços através de parecer; ☐ Não foi realizada auditoria pontual em situações específica, mas foram acompanhadas todas as situações denunciadas e acompanhamento da sua demanda. Dos achados nos trabalhos realizados acima, foram adotadas uma series de medidas para correção de atos e procedimentos, de forma exclusiva para a atividade de controladoria, sendo que todos os procedimentos adotados foram no sentido de orientação aos servidores sobre as normas e maneiras corretas de realização do serviço público

e posterior verificação, através de inspeções, visitas in loco, para verificar como estava sendo desenvolvidos os trabalhos. Doutra feita, foram desenvolvidas as seguintes ações:

- **Avaliação da Execução Orçamentária e Financeira do Exercício de 2023;**
- **Avaliação dos Contratos de licitação e contratação de pessoal;**
- **Avaliação das Licitações;**
- **Avaliação do Controle Patrimonial;**
- **Avaliação do Sistema de Tributação (legislação, cadastros, lançamentos, forma de cobrança e**
- **Acompanhamento da implementação do SIAFIC;**
- **Capacitação para as normas da nova lei de licitação nº 14.133 de abril de 2021;**
- **Análises de Prestação de contas de Convênios;**
- **Análise Orçamentaria.**

Ressalte-se que há disposição da Administração para o aperfeiçoamento dos métodos de trabalho em busca de atuação balizada sempre pelos princípios que regem a Administração Pública (CF, art. 37). Dessa maneira, a CGM atua no sentido de contribuir para a melhoria da gestão pública do Município de Delmiro Gouveia/AL, de forma a possibilitar o aprimoramento dos controles internos administrativos, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão e a geração de informações preventivas e oportunas para subsidiar o processo decisório das áreas examinadas, contribui preventivamente para evitar a ocorrência de danos ao erário e responsabilização futura dos responsáveis pela Administração Municipal e respeito ao erário.

Transparência Ativa.

Com uma transparência ativa, o Controle Interno gerencia o Portal da Transparência: orientando e fomentando a transparência ativa dos sítios eletrônicos dos órgãos e entidades da administração pública e a disponibilização de informações públicas em formato aberto no portal.

Transparência Passiva. A transparência passiva objetiva acompanhar e promover o acesso a informações públicas no âmbito do Poder Executivo Municipal, gerir o sistema eletrônico específico para registro de pedidos de acesso à informação; orientar os serviços de informações ao cidadão dos órgãos e entidades quanto aos procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e consolidar e divulgar relatório estatístico com os dados dos pedidos de informação registrados no sistema eletrônico.

A controladoria mantém constante acompanhamento do portal, acesso seguro e em atendimento a legislação no atendimento as finalidades legais aos seus usuários, com ênfase a Ouvidoria, canal importante entre a Gestão Municipal e o Município a quem se destinam as informações.

Os instrumentos de Planejamento Governamental que a Administração utiliza para o aprimoramento, controle e definições dos objetivos estratégicos, são aprimorados ano a ano, para atender ao Município e aos órgãos de controles externos.

RELATÓRIO FINAL DO CONTROLE INTERNO.

Por meio dessa análise, acerca das demonstrações orçamentárias do município de Delmiro Gouveia/AL, relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023, a Controladoria Geral do Município – CGM cumpre uma de suas responsabilidades, qual seja apresentar manifestação que subsidie o exame e o julgamento da Prestação de Contas Anual do Poder Executivo. Nas peças da Prestação de Contas, no seu Balanço Patrimonial, fica demonstrada a saúde financeira do Município quando da realização de cálculos de índices de liquidez, a exemplo dos índices positivos de liquidez corrente e imediata, que demonstram a capacidade financeira do Município em cumprir com as obrigações. Enfim, somos da

opinião que a gestão Municipal, no exercício de 2023, em conformidade com as informações disponibilizadas para elaboração do presente relatório, atendeu aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial o cumprimento do limite com operações de crédito, limite de despesa com pessoal, cumprimento dos limites constitucionais das áreas de saúde e cumpriu com a aplicação de percentual mínimo da Receita Corrente Líquida em educação. Deste modo, este órgão de Controle Interno espera contribuir para leitura e transparência dos demonstrativos que compõem a Prestação de Contas da Gestão Municipal, bem como para avaliação por parte dos órgãos fiscalizadores, e principalmente do cidadão. É o relatório. Delmiro Gouveia/AL, 29 de março de 2024. Controladoria-Geral do Município de Delmiro Gouveia.

PARECER CONCLUSIVO.

A Controladoria-Geral do Município, de acordo com os princípios constitucionais e normas legais aplicáveis, com base nas práticas contábeis e nas normas de auditoria e finanças públicas, e em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa TCE nº 01/2016, apresenta seu parecer conclusivo acerca das contas governamentais do exercício de 2023.

A partir das análises, expressas neste Relatório Final de Controle Interno, relativas aos instrumentos de planejamento da ação governamental, à execução física e orçamentária de Programas Governamentais, à gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional e patrimonial, bem como ao cumprimento das exigências estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, dos limites de aplicação de recursos orçamentários definidos na Constituição Federal, este Órgão de Controle Interno entende que as contas do Poder Executivo do Município de Delmiro Gouveia/AL,

representaram a posição orçamentária, financeira e patrimonial, em 31 de dezembro de 2023. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar. Delmiro Gouveia/AL, 29 de março de 2024. Jaciara Santos Controladora Geral do Município Relatório do Controle Interno – exercício financeiro 2023.

PRONUNCIAMENTO DA EXMA. Sra. PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção a IN nº003/2011 TCE/AL, declaro ter tomado conhecimento das conclusões contidas no RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO referente ao EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, em seu inteiro teor, ao que me pronuncio consensualmente com relação ao parecer emitido pelo competente órgão, recomendando à Controladoria a adoção das providências necessárias ao regular cumprimento de todas as exigências legais vigentes.

Ciente em: 15/04/2024.

Eliziane Ferreira Costa Lima Prefeita Municipal.

CONCLUSÃO DO RELATÓRIO.

Este relatório expõe, de forma clara, as ações, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas, a legislação específica competente, informo que o município não recebeu, do TCEAL nenhuma diligência sobre as contas de 2023, enfim, tudo, comprovadamente, capaz de permitir aos Membros do Poder Legislativo uma decisão positiva sobre as contas do município de Delmiro Gouveia do exercício financeiro de 2023, no entanto coloco-me ao dispor de todos os Vereadores para prestar quaisquer esclarecimentos que julguem necessários.

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

Atenciosamente

Delmiro Gouveia, 02 de dezembro de 2024

ELIZIANE FERREIRA
COSTA
LIMA:64805395400
Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita

Assinado digitalmente por ELIZIANE FERREIRA COSTA
LIMA:64805395400
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB-e-CPF AL, OU=(EM BRANCO), OU=22677427000161,
OU=Presencial, CN=ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA:64805395400
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 10:17:37-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2024.3.0

*Não foi possível apresentar nesta transcrição alguns quadros, diagramas e gráficos através dos comandos "copiar colar", do computador, no entanto todo o texto está absolutamente transcrito literalmente *ipsis verbis*, no entanto, para análise /consultamais compreensível pode ser consultada a transparência municipal.*